



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 134

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1984

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1984

#### Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de outubro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

#### ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO EQUADOR.

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Equador,

Considerando que a cooperação nos campos da ciência e da tecnologia entre os dois países é de proveito recíproco e contribui para alcançar objetivos comuns de desenvolvimento econômico e aprimoramento da qualidade de vida em ambos os países, e

Desejos de intensificar essa cooperação,  
Acordam o seguinte:

#### Artigo I

As Partes Contratantes promoverão a cooperação científica e tecnológica com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação dos recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam em decorrência do presente Acordo se ajustem à política e plano de desenvolvimento dos dois países, como apoio complementar de suas próprias iniciativas para atingir os objetivos de desenvolvimento científico e tecnológico.

#### Artigo II

A cooperação a que se refere o presente Acordo será desenvolvida, especialmente, através de:

- a) intercâmbio de informações e de documentação científica e tecnológica;
- b) intercâmbio de cientistas, pesquisadores, professores, peritos, técnicos e estagiários (doravante denominados "especialistas"), bem como de representantes de or-

ganizações industriais e comerciais interessadas nessa cooperação;

c) organização de seminários, simpósios e conferências;

d) investigação conjunta de problemas científicos e tecnológicos, com vistas à utilização prática dos resultados obtidos;

e) intercâmbio de resultados de pesquisas e experiências, inclusive de licenças, entre institutos, universidades, companhias e outros organismos;

f) intercâmbio de equipamentos e materiais necessários à realização de projetos específicos;

g) outras formas de cooperação científica e tecnológica a serem acordadas pelas Partes Contratantes.

ta de Ciência e Tecnologia que será o fórum apropriado para:

a) discutir os temas relacionados com as diretrizes científicas e tecnológicas relativas à execução do presente Acordo;

b) examinar as atividades decorrentes do presente Acordo e dos Ajustes que lhe forem complementares;

c) fazer recomendações a ambos os Governos com relação à implementação e aperfeiçoamento do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares.

2. A Comissão Mista de Ciência e Tecnologia será coordenada pelos respectivos Ministérios das Relações Exteriores e se reunirá alternadamente no Brasil e no Equador, sem periodicidade definida, sempre que julgado conveniente por ambas as Partes.

#### Artigo V

Para facilitar e sistematizar a execução dos programas ou projetos que as Partes acordem de conformidade com o previsto no Artigo III do presente Acordo, as entidades responsáveis por sua execução elaborarão planos anuais de trabalho para seu eficiente cumprimento.

#### Artigo VI

Com base na informação mencionada no Artigo anterior, as entidades responsáveis pela execução de programas ou projetos acordados entre as partes elaborarão relatórios semestrais que reflitam seu progresso e os apresentarão, por via diplomática, às autoridades responsáveis por seu controle, de conformidade com as disposições vigentes em cada país.

#### Artigo VII

1. A Comissão Mista a que se refere o Artigo IV deverá ser informada com regularidade sobre o desenvolvi-

#### Artigo IV

1. Para atingir os objetivos do presente Acordo, os dois Governos concordam em criar uma Comissão Mis-

|   |  |                |               |           |               |
|---|--|----------------|---------------|-----------|---------------|
| <b>EXPEDIENTE</b><br><b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b> <p><b>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA</b><br/>Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p><b>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA</b><br/>Diretor Executivo</p> <p><b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b><br/>Diretor Industrial</p> <p><b>RUDY MAURER</b><br/>Diretor Administrativo</p> | <b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b><br><i>Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</i> <p><b>Via Superfície:</b></p> <table> <tr> <td>Semestre .....</td> <td>Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano .....</td> <td>Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p><b>ASSINATURAS</b></p> <p><b>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00</b><br/><b>Tiragem: 2.200 exemplares</b></p> | Semestre ..... | Cr\$ 3.000,00 | Ano ..... | Cr\$ 6.000,00 |
| Semestre .....  | Cr\$ 3.000,00  |                |               |           |               |
| Ano .....   | Cr\$ 6.000,00  |                |               |           |               |

mento dos programas previstos nos Ajustes Complementares ao presente Acordo.

2. Nos intervalos entre as reuniões da Comissão Mista, os contatos entre os dois Governos, no âmbito do presente Acordo, serão efetuadas por via diplomática.

#### Artigo VIII

1. As despesas referentes ao envio de especialidades de um país a outro, para fins do presente Acordo, serão, em princípio, cobertas pelo Governo remetente, cabendo ao Governo receptor cobrir os gastos de estada, manutenção e assistência médica, sempre que não se estabeleçam outros procedimentos nos Ajustes Complementares acordados conforme o Artigo III.

2. A contribuição governamental aos programas e projetos de cooperação em ciência e tecnologia, inclusive os dispêndios com o intercâmbio e fornecimento de bens, equipamentos, materiais e serviços de assessoramento ou consultoria será efetuada na forma prevista nos Ajustes Complementares a que se refere o Artigo III.

#### Artigo IX

Cada Parte Contratante concederá aos especialistas designados para exercer suas funções no território da outra Parte, em decorrência dos Ajustes Complementares

previstos no Artigo III, bem como aos membros de sua família imediata:

a) visto oficial grátis, que assegurará residência pelo prazo previsto no Ajuste Complementar respectivo;

b) isenção de impostos e demais gravames para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano;

c) idêntica isenção quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente;

e) facilidades de repatriação em época de crise;

f) imunidade de processo legal quanto às palavras faladas ou escritas e a todos os atos por eles praticados no exercício de suas funções.

#### Artigo X

1. Ambas as Partes — Contratantes, isentaráo, igualmente, de todos os impostos e demais gravames a importação e/ou exportação de bens, equipamentos e materiais enviados de um país a outro em decorrência da implementação do presente Acordo.

2. Os referidos bens deverão ser reexportados ao término do projeto a que se destinam, a menos que sejam objeto de doação à entidade receptora.

#### Artigo XI

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos requisitos constitucionais necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação, e terá uma vigência inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses após a data do recebimento da notificação respectiva.

3. A denúncia do presente Acordo não afetará o desenvolvimento de programas e projetos em execução, decorrentes dos Ajustes Complementares previstos no Artigo III, salvo se as Partes convierem de forma diversa.

Feito em Brasília, aos 9 dias do mês de fevereiro de 1982, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Raimundo Saraiva Guerreiro

Pelo Governo da República do Equador: Luis Valencia Rodriguez

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 179<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1984

##### 1.1Z — BERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N°s 186 e 187/84 (n°s 381 e 382/84, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

###### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 126/84 (n° 1.950/83, na Casa de origem).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 99/82 (n° 6.059/82, na Casa de origem).

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 112/83 (n° 6.784/82, na Casa de origem).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n° 171/84 (n° 3.989/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Dom Antônio de Almeida Moraes Júnior, ex-Arcebispo de Niterói-RJ.

— Projeto de Lei da Câmara n° 172/84 (n° 1.529/83, na Casa de origem), que dispõe sobre as autarquias profissionais.

— Projeto de Lei da Câmara n° 173/84 (n° 4.061/84, na Casa de origem), que dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às atividades econômicas e às vítimas das enchentes no Estado de Santa Catarina.

###### 1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

###### 1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n° 171/84, lido anteriormente.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara n° 130/81 (n° 862/79, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**1.2.5 — Discursos do Expediente**

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Ato baixado pela Mesa do Senado Federal, estabelecendo a votação secreta para a escolha dos Delegados das Assembleias Legislativas ao Colégio Eleitoral. Nota da Comissão Executiva Nacional do PMDB sobre a matéria.

**SENADOR ALOYSIO CHAVES**, como Líder — Considerações sobre a legitimidade do ato da Mesa do Senado, objeto do discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO**, como Líder — Críticas à decisão da Mesa do Senado, tomada na data de ontem, determinando o escrutínio secreto para a escolha dos delegados estaduais ao Colégio Eleitoral.

**SENADOR FÁBIO LUCENA** — Considerações sobre ato da Mesa do Senado, relativo a regulamentação da Lei Complementar nº 15/84, no concernente à escolha de delegados ao Colégio Eleitoral.

**1.2.6 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 214/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 215/84, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes, que altera o artigo 4º do Decreto-lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969.

**1.2.7 — Requerimento**

— Nº 255/84, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes e outros Srs. Senadores, solicitando que a hora do Expediente da sessão do Senado do dia 22 de novembro do corrente ano seja destinada à comemoração do centenário de nascimento do poeta Da Costa e Silva.

**1.2.8 — Comunicação da Presidência**

Recebimento do Ofício nº 8/20, de 1984 (nº 4/84, na origem), do Sr. Governador do Estado da Paraíba, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegendas.) (Em regime de urgência.) Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 160/84, que cria Comissão Especial Mista, composta de 11 Senadores e 11 Deputados para, no prazo de 210 dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País. (Em regime de urgência). Votação adiada por falta de quorum, após parecer oral da comissão competente.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre apontadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúncios ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79. (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrairá nupcias. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do Petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

**1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Adiamento, por falta de quorum, da votação do Requerimento nº 255, de 1984, lido no Expediente da presente sessão.

**1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder — Homenagem póstuma ao Advogado José Ribeiro de Castro Filho.

**SENADOR LOMANTO JÚNIOR** — Repara a críticas feitas à Mesa do Senado Federal na presente sessão, pelo Senador Humberto Lucena.

**SENADOR JORGE KALUME** — Transcurso do Dia do Aviador.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração, na Universidade de Harvard, Estados Unidos, do Instituto para o Estudo do Comportamento do Fumante. Cartas de apoio recebidas por S. Exº pelo trabalho que vem desenvolvendo no combate ao tabagismo.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Precariedade do sistema de transportes da Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Seminário Nacional sobre o Estatuto da Microempresa, realizado recentemente em Belo Horizonte.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Dia do Meio Ambiente.

**SENADOR HÉLIO GUEIROS** — Comunicação do Prefeito de São Félix do Xingu—PA, relatando o clima de tensão reinante naquele Município, face a disputa pela posse da terra entre índios e posseiros.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Defesa da adoção, em nosso País, de uma política de planejamento familiar.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Apelo ao Ministro Jarbas Passarinho no sentido da manutenção das normas do Ato de Serviço nº 59/76, do Ministério da Previdência e Assistência Social, que permite a retenção, por parte de cooperativas agropecuárias, de 25% das contribuições devidas àquele Instituto.

**SENADOR MOACYR DALLA** — Dia do Aviador.

**1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 22-10-84.

**3 — ATO DO PRESIDENTE**

— Nº 71, de 1984.

**4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN**

— Atas da 50ª a 55ª Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 179<sup>a</sup> Sessão, em 23 de outubro de 1984

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lomanto Júnior, Henrique Santillo,*

*Almir Pinto e Martins Filho.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Severo Gomes — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Leônio Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A lista de presenças acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:**  
Nº 186/84 (nº 381/84, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1984 (nº 1.847/83, na Casa de Origem), que fixa o efetivo da Policia Militar do Território Federal do Amapá, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.229, de 22 de outubro de 1984.)

Nº 187/84 (nº 382/84, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1983 (nº 188/83, na Casa de Origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.230, de 22 de outubro de 1984.)

#### OFÍCIOS

##### Do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 856/84, de 19 de outubro do corrente ano, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1984 (nº 1.950/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas. (Projeto enviado à sanção em 19-10-84); e

Nº 857/84, de 19 de outubro do corrente ano, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (nº 6.059/82, na Casa de origem), que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica. (Projeto enviado à sanção em 19-10-84.)

Nº 861/84, de 22 de outubro do corrente ano, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1983 (nº 6.784/82, na Casa de origem), que concede pensão especial a Augusto Bento Cirino e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 22-10-84.)

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1984

(nº 3.989/84, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Concede pensão especial a Dom Antonio de Almeida Moraes Júnior, ex-Arcebispo de Niterói — RJ.**  
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Dom Antonio de Almeida Moraes Júnior, ex-Arcebispo de Niterói — RJ, pensão especial, mensal, equivalente ao valor de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer outros rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

##### MENSAGEM Nº 244, DE 1984.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Lei que "concede pensão especial a Dom Antonio de Almeida Moraes Júnior, ex-Arcebispo de Niterói — RJ".

Brasília, 5 de julho de 1984. — **João Figueiredo.**

##### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 81, DE 8 DE JULHO DE 1984, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Instituto Hahnemanniano do Brasil solicita — através do Ofício nº 5/83, de 16-3-83 — uma pensão vitalícia para Dom Antonio de Almeida Moraes Júnior, ex-Arcebispo de Niterói — RJ.

A propósito, cumpre registrar que o sacerdote encontra-se gravemente enfermo, residindo em companhia de duas irmãs idosas.

Nessas condições, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ermene Galvães**, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Finanças.)

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1984

(nº 1.529/83, na Casa de origem)

**Dispõe sobre as autarquias profissionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É vedada a aplicação do produto da arrecadação das anuidades, taxas e emolumentos

previstos nesta lei, para o custeio de despesas que não sejam diretamente relacionadas com a fiscalização profissional na forma estabelecida na lei que instituiu o respectivo Conselho, salvo autorização especial do Ministro do Trabalho."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N. 6.994, DE 26 DE MAIO DE 1982

**Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º O valor das anuidades devidas às entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais será fixado pelo respectivo órgão federal, vedada a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos além dos previstos no artigo 2º desta lei.

§ 1º Na fixação do valor das anuidades referidas neste artigo serão observados os seguintes limites máximos:

a) para pessoa física, 2 (duas) vezes o Maior Valor da Referência — MVR vigente no País;

b) para pessoa jurídica, de acordo com as seguintes classes de capital social:

|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| até 500 MVR .....                     | 2 MVR  |
| acima de 500 até 2.500 MVR .....      | 3 MVR  |
| acima de 2.500 até 5.000 MVR .....    | 4 MVR  |
| acima de 5.000 até 25.000 MVR .....   | 5 MVR  |
| acima de 25.000 até 50.000 MVR .....  | 6 MVR  |
| acima de 50.000 até 100.000 MVR ..... | 8 MVR  |
| acima de 100.000 MVR .....            | 10 MVR |

§ 2º O pagamento da anuidade será efetuado ao órgão regional da respectiva jurisdição até 31 de março de cada ano, com desconto de 10% (dez por cento) ou em até 3 (três) parcelas, sem descontos, corrigidas segundo os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN se forem pagas após o vencimento, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 12% (doze por cento), calculados sobre o valor corrigido.

§ 3º As filiais ou representações de pessoas jurídicas instaladas em jurisdição de outro Conselho Regional que não o de sua sede pagarão anuidade em valor que não exceda à metade do que for pago pela matriz.

§ 4º Quando do primeiro registro, serão devidas, apenas, as parcelas da anuidade relativas ao período não-vencido do exercício, facultado ao respectivo Conselho conceder isenção ao profissional comprovadamente carente.

Art. 2º Cabe às entidades referidas no artigo 1º dessa lei a fixação dos valores das taxas correspondentes aos seus serviços relativos e atos indispensáveis ao exercício da profissão, restritas aos abaixo discriminados e observados os seguintes limites máximos:

- a) inscrição de pessoas jurídicas ..... 1 MVR
- b) inscrição de pessoa física ..... 0,5 MVR
- c) expedição de carteira profissional .. 0,3 MVR

d) substituição de carteira ou expedição de 2<sup>a</sup> via ..... 0,5 MVR  
33e) certidões ..... 0,3 MVR

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, criada pela Lei nº 6.496 (1), de 7 de dezembro de 1977, as quais poderão ser fixadas observado o limite máximo de 5 (cinco) MVR.

Art. 3º É vedada a aplicação do produto da arrecadação das anuidades, taxas e emolumentos previstos nesta lei, para o custeio de despesas que não sejam diretamente relacionados com a fiscalização do exercício profissional, salvo autorização especial do Ministro do Trabalho.

Art. 4º No final do exercício, as entidades a que se refere o artigo 1º desta lei recolherão ao Ministério do Trabalho, em conta especial, 70% (setenta por cento) do saldo disponível, para ser aplicado (vetado) em programa de formação profissional (vetado) na área correspondente à origem do recurso, em forma a ser disciplinada por regulamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO FIGUEIREDO**, Presidente da República — Murillo Macedo.

(À Comissão de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 1984 (nº 4.061/84, na Casa de Origem)

Dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às atividades econômicas e às vítimas das enchentes no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas dos municípios do Estado de Santa Catarina atingidos pelas enchentes ocorridas no mês de agosto do corrente ano fica concedida moratória, pelo prazo de um ano, a contar de agosto de 1984, dos seguintes débitos:

I — dos financiamentos agrícolas, industriais e de capital de giro concedidos por bancos e instituições financeiras públicas e privadas;

II — das obrigações fiscais e tributárias referentes ao Imposto de Renda, cujo vencimento ocorra entre os meses de agosto de 1984 e julho de 1985;

III — do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, cujo recolhimento deva ser feito entre agosto de 1984 e julho de 1985;

IV — do Imposto Territorial Rural — ITR, referente aos exercícios de 1984 e 1985.

Art. 2º Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento), a contar da aprovação desta lei, e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as seguintes tarifas:

I — de energia (luz e força) elétrica;  
II — de telefonia.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da redução tarifária de que trata este artigo serão atendidas:

- a) no caso do inciso I, pelo Programa de Mobilização Energética;
- b) no caso do inciso II, pelo Fundo Nacional de Telecomunicações.

Art. 3º Ficam isentas das contribuições para o Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da aprovação desta lei, as pessoas jurídicas que tenham sede nos municípios atingidos pelas enchentes.

Art. 4º Ficam integralmente liberadas, por prazo idêntico ao previsto no artigo anterior, as quotas de Fun-

do de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, dos Empregados Contribuintes da Previdência Social, residentes nos municípios atingidos pelas cheias.

Art. 5º Ficam integralmente liberados, pelo prazo de 1 (um) ano, os depósitos corrigidos do Programa de Integração Social — PIS, dos empregados das empresas privadas, e do Programa de Assistência ao Servidor Público — PASEP, dos Servidores Públicos.

Art. 6º Aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, residentes nos municípios atingidos pelas cheias fica igualmente concedida moratória de 1 (um) ano, a contar de agosto de 1984.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Economia e de Finanças.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 664, DE 1984.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1980 (nº 4.625-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que “acresce § 5º ao artigo 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código “Eleitoral”.

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, introduz dispositivo no Código Eleitoral, estabelecendo que os candidatos terão livre acesso a todos os locais onde sejam feitas apurações.

A matéria foi aprovada na outra Casa do Legislativo na sua forma original, com parecer favorável da outra Comissão de Constituição e Justiça.

Verificada a utilidade do projeto quanto ao mérito, e o fato de estar em harmonia com o caput do art. 169, ao qual se acrescenta a nova norma, nosso parecer é, igualmente, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Morvan Acayaba, contra — Hélio Gueiros, vencido — Passos Pôrto, vencido — Fernando Henrique Cardoso — José Fragelli — Guilherme Palmeira — Moacyr Duarte.

##### PARECER Nº 665, DE 1984.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1982, que “altera o artigo 132 do Código Penal e revoga o artigo 34 da Lei das Contravenções Penais”.

Relator: Senador Odacir Soares

O Projeto, sob exame, de autoria do ilustre Senador Gastão Müller, altera o art. 132 do Código Penal e revoga o art. 34 da Lei das Contravenções Penais.

2. Reza o art. 132 do Código Penal vigente:

“Art. 132 Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena — detenção de três meses a um ano, se o fato não constituir crime mais grave.”

É do seguinte teor, por outro lado, o art. 34 da Lei das Contravenções Penais, revogando:

“Art. 34 Dirigir veículo na via pública ou embarcações em águas públicas, pondo em perigo a segurança alheia:

Pena: Prisão simples de quize dias a três meses, ou multa, de trinta centavos a dois cruzeiros.”

3. Na Justificação, pondera o autor: “a ação de dirigir perigosamente veículo em via pública, bem assim embarcação em águas públicas, foi tipificada como contravenção, nos termos do art. 34 da Lei das Contravenções Penais. Contudo, a natureza desse ilícito assume cada vez mais, nos dias de hoje, características de extrema periculosidade, a exigir o agravamento da pena que lhe corresponde”.

4. O projeto não oferece dificuldades sob os pontos de vista jurídico-constitucional e regimental. Quanto à técnica legislativa, deve ser colocado no presente do indicativo o verbo da cláusula cominatória de pena, como o

exigem a correlação dos tempos e a uniformidade das fórmulas do Código vigente.

No mérito, o projeto é de oportunidade inquestionável, já que pretende alçar de contravenção penal a crime uma conduta ilícita de ocorrência crescente e que merece ser desencorajada. Se é verdade que a simples cominação penal não elide todas as condutas proibidas, não se pode minimizar a influência desestimulante que a ameaça exerce sobre numerosos indivíduos, devendo tal desestímulo ser considerado não apenas sob o prisma de quem já delinqüiu mas até, sobretudo, sob o ângulo dos delinqüentes potenciais.

O projeto se afigura, dessarte, merecedor de acolhimento.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte emenda:

##### EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 132 do Código Penal passa a vigor com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

Art. 132. ....

Parágrafo único. Incorre ainda nas penas deste artigo quem dirige veículo em via pública, ou embarcações em águas públicas, pondo em perigo a segurança alheia.”

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Odacir Soares, Relator — Moacyr Duarte — Morvan Acayaba — Hélio Gueiros — Fernando Henrique Cardoso — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira — José Fragelli.

#### PARECER Nº 666, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1984, que “Introduz modificações na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), estabelecendo que a gratificação adicional de tempo de serviço seja paga em anuênios”.

Relator: Senador Moacyr Duarte

Objetiva este projeto, antecipar o pagamento dos quinquênios aos funcionários civis da União e estender essa vantagem a “todos os servidores da administração pública, direta ou indireta”.

Na justificação, o ilustre Senador Nelson Carneiro, seu autor, argumenta que os empregados do Banco do Brasil S.A., conquistaram esse privilégio recentemente, e que seria de toda justiça outorgá-lo a todos os servidores públicos, mesmo aos não estatutários.

Assim, o projeto pretende acolher sob seu manto duas categorias distintas: a dos funcionários públicos, regidos pela Lei nº 1.711/52, e à dos servidores amparados pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Quanto à primeira categoria — funcionários públicos, somos de parecer de que o projeto é inconstitucional, pois ao transformar os quinquênios em anuênios, antecipando o pagamento dessa vantagem, na realidade cria despesa não prevista e, de acordo com o art. 65, § 1º, de nossa Lei Maior, essa iniciativa cabe, com exclusividade, ao Poder Executivo.

No que se refere à extensão dessa vantagem aos servidores regidos pela CLT, não julgamos oportuno e aconselhável tal concessão, pois viria onerar expressivamente as empresas estatais, contribuindo para aumentar seus já vultosos déficits, que são cobertos à custa do erário público, criando, por via indireta, despesas não previstas no Orçamento da União e, por via reflexa, atentando também contra o já citado dispositivo constitucional.

Dante do exposto, nosso parecer é no sentido de rejeição do Projeto, por faltar-lhe arrimo jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 17 de outubro, de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Moacyr Duarte, Relator —

**Hélio Gueiros — Fernando Henrique Cardoso — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — José Fragelli — Morvan Acayaba**

**PARECERES N°S 667, 668 E 669, DE 1984.**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1983 (nº 2.971-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “cria a Junta de Conciliação e Julgamento de Cotia, no Estado de São Paulo, e determina outras providências”.**

**PARECER N° 667, DE 1984**

(Da Comissão de Constituição e Justiça).

**Relator: Senador Martins Filho**

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, autoriza a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, a ser instalada na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Na justificação assinala o autor que a cidade de Cotia, que também sedia o Município de Itapevi, engloba uma população de mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, dos quais mais de 60% exercem atividade regulada pelo Ministério do Trabalho, existindo ali 15 estabelecimentos bancários, além de adjantados comércio e indústria. Assim mesmo, as reclamatórias trabalhistas são atribuídas à alcada das duas únicas varas da Justiça comum, já assoberbadas pelos feitos nas áreas cível, criminal, eleitoral, de menores e comercial, por isso que, o atraso na realização das audiências e nas decisões finais, além de prejudicar o direito dos empregados, incentiva os maus empregadores a burlarem a lei.

A matéria foi aprovada na outra Casa legislativa com pareceres favoráveis das outras Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social.

Diante do exposto e como inexistem óbices ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer, igualmente, é pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 21 de março de 1984. — Murilo Barbará, Presidente — Martins Filho, Relator — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Almir Pinto — Octávio Cardoso — Pedro Simon.

**PARECER N° 668, DE 1984.**

(Da Comissão de Legislação Social).

**Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso**

Originário da Câmara dos Deputados visa o projeto em exame a autorizar a criação, na 2ª Região da Justiça do Trabalho, de uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Cotia, em São Paulo.

A matéria, embora aprovada pelas Comissões Técnicas daquela Casa, recebeu um parecer crítico da Comissão de Legislação Social, cujo relator pôs em dúvida a “utilidade” da lei consequente, uma vez que, sendo meramente autorizativa, não terá qualquer efeito de ordem prática, ficando seu intento adiado *sine die*, “pendente de condição suspensiva que, por hipótese, poderá, até mesmo não se verificar”.

A dúvida suscitada parece-nos ser de todo procedente. De fato, não sendo a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho matéria que dependa de autorização legislativa, pois é insita a competência privativa do Presidente da República, a lei pretendida não terá eficácia, podendo servir, apenas, como uma recomendação ou um pedido para que se realize o seu intento.

Ora, nos termos do que dispõe o artigo 57, II, IV, e V da Constituição Federal, compete privativamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que:

“II — criem cargos, funções ou empregos públicos .....

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária .....

— disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos...”

Além do mais, para o caso específico do projeto, encontra-se em pleno vigor a Lei nº 6.947, de 17/9/81, que regula os procedimentos para a criação de “Juntas”, entre os quais, o levantamento estatístico do número de reclamações trabalhistas na área geográfica e de empresas na região etc., além de proposta fundamentada em estudos procedidos pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Nestas condições, o projeto, embora meramente autorizativo, nos parece infringir aqueles preceitos constitucionais (pois que o Congresso Nacional não tem poderes para autorizar aquilo que já está autorizado pela Constituição) bem como as disposições da citada Lei nº 6.947, de 1981, razões pelas quais propomos, em parecer preliminar, seja ouvida a doura Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos aqui enfocados.

Sala da Comissão, 14 de junho, de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Almir Pinto — João Lúcio — João Calmon — José Ignácio Ferreira.

**PARECER N° 669, DE 1984.**

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

**RELATOR: Senador Moacyr Duarte**

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, já passou por esta Comissão e retorna ao nosso exame por sugestão da doura Comissão de Legislação Social.

A proposição, em suma, autoriza a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Cotia, São Paulo. Argumenta o autor, o nobre Deputado Henrique Turner, que seu projeto não é meramente autorizativo, mas tem por escopo estabelecer condições legais, antecipadas, para a Justiça do Trabalho, no momento que julgar tecnicamente mais adequado, crie a desejada Junta de Conciliação e Julgamento.

A doura Comissão de Constituição e Justiça da Câmara deu pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, o que poderia suscitar nosso silêncio a propósito desses aspectos técnicos, consoante a orientação do art. 100, III, b, nº 1 do Regimento Interno do Senado. Bastaria que examinássemos o seu mérito.

Essa orientação provavelmente foi a que levou esta Comissão, através do parecer do nobre Senador Martins Filho, a aprovar o projeto no primeiro exame que lhe fez, já que, quanto ao mérito, a idéia da criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento em Cotia, só pode merecer aplausos.

Coube à doura Comissão de Legislação Social da outra Casa do Congresso, contudo, registrar a estranheza que se renovou na Comissão de Legislação Social do Senado, dada a ostensiva inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto. Daí por que volta a proposição ao nosso exame.

Preliminarmente, há de se ressaltar que o projeto, ao contrário do alegado pelo seu ilustre autor, é do tipo autorizativo. Não determina, mas apenas autoriza que se crie, em Cotia, uma Junta de Conciliação e Julgamento.

Esse tipo de proposição legislativa tem encontrado obstáculos especialmente nesta Comissão, dado o argumento de que a aprovação e eventual sanção de um projeto autorizativo, sem a força imperial da lei, desprestigiam o Congresso. As leis nascidas do poder Legislativo terão de ser necessariamente executadas e obedecidas, pois essa foi a deliberação do povo, no contexto de uma sociedade civilizada, assumida por seus representantes no Congresso. A lei autoriza ao contrário, não obriga à sua execução; será ou não efetivada, e cumprida total ou parcialmente, ao alvedrio das conveniências do Poder Executivo.

O projeto sob exame, portanto, apresenta-se com tais inconveniências, a merecer estudo mais aprofundado do Senado.

Por outro lado, como já ficou acentuado nos pareceres das Comissões de Legislação Social da Câmara e do Senado, a proposição infringe frontalmente a Constituição, quando esta preceita:

“Art. 57 É da competência exclusiva do Presidente da República e iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;

III — .....

IV — .....

V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.”

“Art. 65 É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública”.

O projeto, de algum modo, interfere com tais dispositivos constitucionais, o que é vedado à iniciativa parlamentar.

Ganha relevo, de igual modo, a existência da Lei nº 6.630/70, aprovada pelo Congresso exatamente para estabelecer normas para criação de órgãos de primeira instância na Justiça do Trabalho. O projeto, na hipótese de se transformar em lei, viria estremecer toda uma sistemática criada para a criação e instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento, desarticulando uma estruturação que, até aqui, vem correspondendo ao interesse público.

A meu ver, o PLC nº 100/83, em que pesem os altos propósitos que inspiraram seu autor, é inconstitucional e injurídico e, em consequência, deve ser obstado.

Tais são as razões que me levam a opinar por sua rejeição.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Fernando Henrique Cardoso, vencido — Hélio Gueiros, vencido — Morvan Acayaba — José Fragelli — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1984, que receberá emendas, perante a comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, “b”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1981 (nº 862/79, na Casa de origem), que autoriza o maior de 16 anos a movimentar conta em caderneta de poupança.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por mais que procure, não encontro palavras adequadas para significar a indignação e a revolta nacional contra o golpe desfechado, ontem, pela maioria da Mesa do Senado, numa agressão grosseira à Constituição e à lei complementar sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Aliás, esse golpe está hoje denunciado por toda a imprensa nacional. O Estado de S. Paulo, na sua manchete principal, chega a fazer uma injustiça ao Senado, como instituição, pois a atual Mesa, pela sua maioria, não representa o Senado Federal, sobretudo numa decisão tão infeliz.

A manchete foi esta: "Senado aprova voto secreto, um Golpe".

E quem ler os principais articulistas da Imprensa nacional vai verificar que as minhas palavras iniciais são a expressão da verdade, porque, neste instante, todos os brasileiros estão perplexos diante do que aconteceu, ontem, no Senado Federal.

O Sr. Henrique Santillo — Eminente Líder, V. Ex<sup>e</sup> me permitiria um aparte? Antes de iniciar V. Ex<sup>e</sup> o seu importante pronunciamento, desejo enfatizar aqui não se tratar de toda a Mesa do Senado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente. Veja V. Ex<sup>e</sup> que falei na maioria da Mesa do Senado.

O Sr. Lomanto Júnior — Já que sou um dos responsáveis, permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O Sr. Henrique Santillo — Sobretudo refiro-me às notícias da Imprensa nacional...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O Sr. Henrique Santillo — ...dentre as quais a do importantíssimo órgão O Estado de S. Paulo, para ficar bem claro que a nossa posição nesta Comissão Diretora tem sido de muita coerência em nome da nossa Bancada. Permanentemente, temos protestado contra decisões que possam ofender a lei ou a Constituição de nosso País. Inclusive, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>, neste breve aparte, que estarei disposto, oportunamente, nos próximos dias, na primeira reunião da Bancada convocada por V. Ex<sup>e</sup>, eminent Líder, a colocar o meu cargo à disposição da minha Bancada e, se ela achar conveniente, retirar-me dessa Comissão Diretora.

O SR. HUMBERTO LUCENA — É claro que, no decorrer do meu pronunciamento, iria fazer a justiça que V. Ex<sup>e</sup> merece, como também aos demais membros do PMDB na Mesa do Senado, Senadores Jaison Barreto e Marcelo Miranda que, como suplente, diversas vezes têm ali exercido suas atribuições.

O Sr. Henrique Santillo — Também o Senador Martins Filho

O SR. HUMBERTO LUCENA — Também o Senador Martins Filho que ora integra a Bancada do PMDB, nesta Casa, com muita honra.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Henrique Santillo, tem pontificado naquele colegiado com a sua vigilância permanente, cumprindo, dignamente, a missão que lhe foi confiada e aos seus companheiros pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Eu pediria ao Senador Lomanto Júnior que me deixasse, primeiro, adentrar no pronunciamento, para depois lhe conceder o aparte.

O Sr. Lomanto Júnior — Não, V. Ex<sup>e</sup>, por favor, vai me conceder o aparte nesta oportunidade, já que eu sou acusado. Eu sou um dos principais responsáveis e recebo a sua injusta acusação e vou repeli-la.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup> dará o seu aparte quando eu julgar oportuno.

O Sr. Lomanto Júnior — É sinal de que V. Ex<sup>e</sup> não quer debater. V. Ex<sup>e</sup> assacou contra a Mesa e faz uma injusta acusação de infame.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup> foi um dos principais responsáveis pela violência de ontem.

O Sr. Lomanto Júnior — Eu sou um dos principais responsáveis e assumo a minha responsabilidade pela minha atitude limpida, correta e coerente que eu assumi ontem.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, não concedi o aparte ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Está com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>e</sup> que mantenha ordem na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Humberto Lucena, eu quero apenas advertir a V. Ex<sup>e</sup> para o art. 16, item X, letra "d": "A recusa de permissão para apartear será sempre compreendida em caráter geral, ainda que proferida em relação a um só Senador".

Se V. Ex<sup>e</sup> não permitir o aparte...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas eu não neguei, apenas adiei o aparte. Eu disse que o concederia oportunamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o art. nº 74, § 3º, da Constituição Federal:

"A composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral serão regulados em lei complementar."

Pois bem, num acordo de lideranças, o projeto de lei complementar, regulando a escolha dos delegados das Assembléias Legislativas ao Colégio Eleitoral, foi votado pela quase unanimidade do Senado e da Câmara dos Deputados. Inclusive a emenda que exigia o voto secreto para a escolha dos delegados não prosperou graças a entendimento interpartidário na área parlamentar. No Senado, está ai o nobre Senador Aloysio Chaves para não me deixar mentir, o nobre Senador Lomanto Júnior chegou a assinhar emenda nesse sentido, mas não foi aceita pelo nobre Líder do PDS, que preferiu honrar o acordo de lideranças celebrado. Da mesma maneira, na Câmara dos Deputados, uma emenda semelhante foi oferecida na Comissão de Constituição e Justiça e terminou nos arquivos daquela Casa do Congresso Nacional, diante do entendimento mantido pelos partidos políticos que resolveram aprovar o texto da lei complementar que foi sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Pela lei sancionada, o processo de eleição dos delegados foi enregue à economia interna de cada Bancada majoritária nas Assembléias Legislativas. A nova lei, pela sua clareza, tornou-se, portanto, auto-aplicável.

A Mesa do Senado não poderia, senão, tomar medidas de caráter puramente administrativo, para facilitar a sua execução. Aliás, a Lei Complementar nº 15 fixou os limites de competência da Mesa do Senado ao estabelecer no parágrafo único, do art. 13, o seguinte:

Parágrafo único — Presidirá o Colégio eleitoral a Mesa do Senado Federal, que, com 10 (dez) dias, pelo menos, de antecedência, fará publicar, no Diário do Congresso Nacional, ou no Diário Oficial, editorial de que constarão:

I — o prazo para apresentação de credenciais dos delegados das Assembléias;

II — a hora de instalação da sessão.

Não há nenhum outro dispositivo, nem na Lei Complementar nº 15 nem na nova Lei, nem tampouco na

Constituição Federal, que permita a Mesa do Senado baixar atos normativos sobre a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral, a não ser, repito, de caráter puramente administrativo em termos de edital, que é o que trata a Lei Complementar. No entanto, a atual Mesa do Senado já baixou dois atos normativos. No primeiro, com o nosso protesto, tratou de normas sobre o registro dos candidatos. Mas, até ali nós não estranhamos tanto porque eram normas de pura processualística. Desta vez não Sr. Presidente e Srs. Senadores. Desta vez, a Mesa do Senado, por decisão majoritária, e com a conivência ostensiva do Presidente Moacyr Dalla, diga-se de passagem, invadiu as atribuições do Congresso Nacional ao incluir no seu ato normativo a exigência totalmente ilegal do escrutínio secreto.

E para estarcimento geral, invocou-se o art. 148, da Constituição Federal, que prescreve:

Art. 148 "O sufrágio é universal e o voto é direto e secreto, salvo nos casos previstos nesta Constituição;"...

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse dispositivo refere-se exclusivamente ao voto popular, em todos os níveis, tanto assim que excetua da regra geral prescrita, as eleições indiretas para Presidente e Vice-Presidente da República, e a escolha dos prefeitos das capitais, dos municípios incluídos em área de segurança e das estâncias hidrominerais.

Vamos aos comentários a esse dispositivo constitucional:

Diz Melo Filho: "O sufrágio e voto. A Constituição Federal dispõe que o sufrágio é universal e o voto é direto e secreto, art. 148. Sufrágio e voto distinguem-se conceitualmente; sufrágio deve ser entendido como expressão da capacidade eleitoral ativa do cidadão, é a aptidão para votar. O voto, por sua vez, é o meio pelo qual o cidadão exerce o seu direito de sufrágio."

"Voto direto e secreto. Esta é a regra geral em nosso Direito, sofre apenas a exceção de índole constitucional. O único caso do voto indireto e público no sistema constitucional brasileiro ocorre no processo de eleição presidencial. Com efeito, a Carta Federal prescreve que o Presidente da República será eleito pelo sufrágio de um colégio eleitoral, exceção pública e mediante votação nominal."

Por sua vez, Manoel Gonçalves Ferreira Filho diz:

*Sufrágio Universal.* Na linguagem política, *sufrágio universal* significa atribuição de votos a todos nacionais. Opõe-se a sufrágio restrito, que ocorre sempre que a participação nas eleições é restringida a certas categorias ou classes. É certo que, em termos rigorosos, o sufrágio universal é sempre relativamente restrito, porque exclui necessariamente os que não têm a maturidade em razão da idade ou a sanidade mental imprescindíveis para participação na vida política."

*Voto Secreto.* A experiência demonstrou que sómente em segredo o cidadão comum pode seguir a própria consciência da determinação de quem há de merecer o seu voto. Se é indiscutível que até mesmo com o sigilo obrigatório as consciências, muitas vezes, são violentadas, sem ele não há na prática verdadeira liberdade. Por isso, teve o cuidado de estabelecer o voto secreto à Constituição de 1934, a primeira a consagrar a idéia que, todavia, já vingava no Código Eleitoral de 1933. Incluiu no seu texto também a de 1946 no que foi seguida pela vigente.

Assim, para o povo, nos pleitos em que seleciona os seus representantes, o voto há de ser secreto sempre, assim determina o texto em vigor."

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma aberração pretender-se estender a aplicação desse dispositivo constitucional à escolha dos delegados das assembleias legislativas ao Colégio Eleitoral, quando na lei complementar, que foi votada dentro das suas atribuições legítimas, pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Senhor Presidente da República, está claro o processo de escolha dos delegados ao Colégio Eleitoral.

Diz o art. 5º, da lei complementar:

"Art. 5º A indicação a que se refere o § 2º do art. 74, da Constituição, far-se-á por eleição a realizar-se no mês de outubro deste ano na sede da assembleia legislativa, mediante convocações, sob a Presidência do líder do partido majoritário, obedecidas as seguintes normas:

1 — Cada Deputado votará em 8 nomes;

2 — Considerar-se-ão eleitos os delegados da assembleia os 6 mais votados e suplentes os dois que se seguirem na votação;

3 — Havendo empate, resolver-se-á em favor do mais idoso;

4 — Terminada a apuração, o líder da bancada proclamará o resultado da votação e o comunicará imediatamente ao Presidente da assembleia;

5 — A votação será feita em reunião pública e com a presença do observador do Tribunal Regional Eleitoral."

Chamo a atenção do Senado para este último item, que fala na sessão pública. Qual foi o objetivo da sessão pública, que foi incluída no texto do projeto pela Câmara dos Deputados, senão de levar o povo a estar presente e a fiscalizar a escolha dos delegados, para verificar se inclusive os seus representantes estavam agindo em sintonia com os anseios da opinião pública? Apesar disso, porém, a maioria da Mesa do Senado insistiu em incluir, arbitrariamente, no chamado Ato-Normativo nº 2, a exigência descabida e injurídica do escrutínio secreto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão da maioria da Mesa do Senado foi essencialmente política, já que não tem qualquer respaldo de ordem jurídica; e o mais lamentável é que os Senadores, que cometem essa violência institucional, estão comprometendo o nome do Congresso Nacional; são todos partidários do candidato oficial, e agiram sob a coordenação ostensiva do Deputado Prisco Viana, que acompanhou de perto, no próprio gabinete do Presidente Moacyr Dalla, o desenrolar dos trabalhos da Mesa do Senado.

Tanto assim, que o Jornal de Brasília, no seu noticiário de hoje, publica o seguinte:

"O Deputado Prisco Viana, principal especialista em legislação eleitoral no staff malufista, assessorou os integrantes do PDS na Mesa. Ao sair do gabinete do Senador Moacyr Dalla declarou: "este acordo não está escrito em lugar nenhum, ninguém é bobo na Mesa do Senado, os Senadores foram bem assessorados, os insatisfeitos que recorreram à Justiça".

Aliás, para tristeza nossa, do PMDB e dos Partidos de Oposição, momentos antes de reiniciar os trabalhos da Mesa do Senado, o Presidente Moacyr Dalla, quando procurado por nós teve uma expressão que mereceu, de logo, o nosso reparo veemente. S. Exª disse-nos: "há um caminho a seguir, é recorrer ao Supremo Tribunal Federal. Eu não vou votar e se o fizesse, a essa altura, não saberia como me conduzir a respeito do assunto."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o próprio Presidente do Congresso Nacional quando admite a idéia de recorrer a justiça é porque está totalmente inseguro a respeito daquela decisão, que ia ser tomada de imediato, como o foi pela maioria do Senado Federal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tudo isso é o resultado de um plano previamente estabelecido pelo estado maior do candidato oficial em desespero de causa, diante da crescente ascenção da candidatura Tancredo Neves. Ho-

je, esta candidatura já não nos pertence a nós políticos. Ela tem o apoio de mais de 90% da sociedade civil brasileira. As pesquisas de opinião pública estão aí dizendo. Só falta chegar o dia 15 de janeiro para assegurarmos a nossa vitória no Colégio Eleitoral, já que não pudemos eleger o nosso candidato pelo voto secreto e direto dos brasileiros como queríamos. Pois bem, diante disso, o que há, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a temosia daqueles que estão no Governo e não querem entregar o poder. Há vinte anos que eles desfrutam do poder no Brasil e na hora da rotatividade, quando a Oposição está prestes a eleger um candidato a Presidente da República, para promover as mudanças que o povo brasileiro pede e exige, começa toda esta conspiração. Lembram-se V. Exªs que, ainda há pouco tempo, os adeptos do candidato oficial, tentaram lançar os Ministros Militares no processo sucessório e a todo instante freqüentam os quartéis, interessados em criar uma atmosfera de crise artificial para intimidar a opinião pública e particularmente a classe política que vai comparecer a 15 de janeiro ao Colégio Eleitoral. Como os militares caminharam, tranquilamente, para as suas atividades profissionais, aliás, cumprindo a sua missão legal e constitucional, agora tentam envolver, nas manobras golpistas, a própria Mesa do Congresso Nacional, o que é profundamente lamentável e mais do que isso grave, gravíssimo!

Diante disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores,...

**O Sr. Jorge Bornhausen** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Com muita honra.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — (Fazendo soar a campainha.) — Pediria a V. Exª, nobre Senador Humberto Lucena, que não concedesse mais apartes, pois V. Exª está falando como Líder desde às 14 horas e 39 minutos, e já ultrapassou três minutos do tempo regimental concedido a V. Exª, além de haver três minutos dos tempo regimental concedido a V. Exª, além de haver um alentada lista de oradores inscritos.

**O Sr. Jorge Bornhausen** — Desejo, manifestar a V. Exª...

**O Sr. Fábio Lucena** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — (Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sendo eu o primeiro orador inscrito, peço a V. Exª a gentileza de transferir o meu tempo ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Isso não é permitido regimentalmente.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Qual é o artigo do Regimento, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Trata-se do art. 17 do Regimento Interno:

Art. 17. Os prazos previstos no artigo anterior são improrrogáveis, não sendo lícito ao Senador utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo ao de que disponha.

**O Sr. Humberto Lucena** — Serei breve, Sr. Presidente!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Antes que V. Exª termine, gostaria então que me concedesse um aparte, logo depois do aparte do nobre Senador Jorge Bornhausen.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Pediria a colaboração do nobre Senador Humberto Lucena para que fosse breve, pois o tempo de V. Exª está esgotado há cinco minutos e há oradores inscritos.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Serei breve, Sr. Presidente. Confio apenas na condescendência da Mesa, pois não é a primeira vez que isso acontece no Senado Federal.

Ouço o nobre Senador Jorge Bornhausen.

**O Sr. Jorge Bornhausen** — Desejo manifestar ao ilustre Senador e nobre Líder do PMDB a nossa integral solidariedade à manifestação de repúdio que faz com veemência e inteligência à ação da Mesa Diretora do Senado Federal que, ontem, de forma açoitada, intempestiva, extemporânea e, sobretudo, de forma praticamente escondida, porque não permitiu a presença dos líderes partidários, estabeleceu normas ilegais, pretendendo de forma incorreta fazer com que pudessem ser alterados, por métodos escusos, aqueles pronunciamentos que deveriam ser abertos à Nação por parte das bancadas majoritárias nas Assembleias Legislativas de todos os Estados brasileiros. Congratulo-me com a veemência de V. Exª e marco aqui, com os meus companheiros da Frente Liberal, nossa posição contrária, na esperança de que o seu pronunciamento seja um instrumento hábil para que venha a Mesa Diretora voltar à realidade e enxergar a legalidade e, de forma correta, modificar este ato que não é condigno com o Congresso Nacional e com o Senado Federal.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Agradeço as palavras de V. Exª que ilustram o meu pronunciamento e devo lembrar, nobre Senador, que além do mais, a decisão da maioria da Mesa do Senado deu-se na véspera da publicação da Lei Complementar. Como bem acentuou, ontem, o nobre Senador Itamar Franco, numa reunião nossa, nem sequer se esperou que a vigência da lei fosse iniciada. A Mesa do Senado antecipou-se à própria vigência da lei, o que é mais uma irregularidade gritante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vim a esta tribuna, na tarde de hoje, para lavrar o nosso protesto mais veemente mais energico, contra a decisão da Mesa do Senado, e pretendo, como Líder do PMDB, oportunamente, dentro de poucos dias, trazer uma questão de ordem ao Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla, sobre a competência da Mesa do Senado para baixar atos normativos desta natureza, porque, só através de uma questão de ordem a ser decidida por S. Exª, nós poderemos recorrer para o Plenário do Senado Federal e, se possível, do Congresso Nacional, a fim de que, pelo voto soberano dos Senhores Palamentares, se possa impor os limites devidos pela própria Constituição Federal à autoridade que está exercendo, indevidamente, a Mesa do Congresso Nacional e do Senado Federal, pela sua maioria, neste instante histórico da nacionalidade.

Ao terminar estas palavras, para que fique nos Anais da Casa, em relevo, leio a nota que foi aprovada em reunião de hoje, pela Comissão Executiva Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro:

O ato da Mesa do Senado afronta a decisão do Poder Legislativo e até mesmo do Executivo, expressa em lei votada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, resultante de acordo de lideranças.

A Nação não admite o golpe que os adeptos do arbitrio, num total desrespeito à Constituição e à Lei Complementar preparavam, através da Mesa do Senado, impondo o voto secreto para a escolha de delegados estaduais ao Colégio Eleitoral.

Deve o Presidente da República, de público, condenar esse ato, fazendo seus correligionários retornarem à razão e à moral política.

Os deputados estaduais, escolhidos em eleições diretas pelo voto secreto do povo, têm o direito e o dever de explicitar sua escolha quando estejam designando os representantes que decidirão sobre a indicação do futuro Presidente da República.

O Colégio Eleitoral que as oposições condenam está sendo o instrumento que resta ao povo brasilei-

ro para efetivar o programa que visa a eleição direta dos dirigentes em todos os níveis e permitir que as mudanças se façam com o respaldo de uma constituinte livre e soberana.

Quando na Câmara dos Deputados foi eliminado o artigo do Substitutivo que tornava obrigatória a votação secreta para a escolha dos delegados estaduais, essa decisão foi resultante de um acordo de lideranças, inclusive do PDS.

A manifestação da vontade dos parlamentares se efetuou quando o plenário do Senado e da Câmara, em sessões isoladas, aprovaram o texto que extirpava aquela exigência.

A Mesa do Senado, ao restabelecer o artigo rejeitado pelas duas Casas do Congresso, exorbitou de suas atribuições e com seu ato absolutamente reprovável e ilegal armou um golpe contra o próprio Poder Legislativo.

As oposições, não apenas denunciaram essa manobra golpista e imoral, mas alertam a Nação para o perigoso período que se abre com esse gesto insano e ditatorial que exige a convocação do que há de sério e digno no País em defesa da continuidade do processo de abertura política.

Ao lado das medidas judiciais em exame e em râzão até mesmo do prazo exíguo para a escolha dos delegados estaduais, as oposições dispõem-se a mobilizar a Nação com o objetivo de impedir que o golpe baixo desfechado contra a transição democrática e contra o Congresso alcance os imorais resultados que pretende.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Aloisio Chaves.

*O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder do PDT.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PDT — RJ) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nessa sucessão presidencial que se desenrola, que se processa por um meio condenado exatamente por todos, repetidas vezes, e condenado por propiciar a utilização de artifícios e de desvios dessa natureza, da natureza da decisão, hoje comentada pelos dois eminentes Líderes.

Nessa sucessão, há um candidato, que é o candidato do PDS, que adota a filosofia segundo a qual feio é perder. Se feio é perder, para ganhar tudo vale. É um princípio que eu, pessoalmente, não aceito e por isso acho — minha opinião pessoal — que esse candidato não tem condições morais para assumir a Presidência da República. (Muito bem!)

Mas é um princípio filosófico, há pessoas que o aceitam. O grupo que apoia esse candidato, se o apoia e se ele assim se declara também deve achar, pensar que esse princípio seja certo, seja verdadeiro. E, por isso, Sr. Presidente, a resolução, de ontem, da Mesa do Senado, não pode surpreender-nos. A mim não surpreende e não pode surpreender a nenhum brasileiro. Pois não me quiseram furtar os votos na última eleição, durante a apuração, os meus votos e os do Governador Leonel Brizola? Pois não se disse que o Vice-Presidente não podia ser candidato à Presidência da República por ser um homem excessivamente ético? Então; como vamos nós ficar surpresos por uma decisão como a que a Mesa do Senado tomou, ontem, utilizando o princípio do voto secreto, não para garantir a liberdade do voto, mas para encobrir as manobras da corrupção?

Não, o que se passou ontem não nos deve surpreender porque esses episódios vão se repetir, simplesmente porque fazem parte de uma filosofia, da filosofia de uma candidatura que nós repudiamos, que o povo brasileiro repudia, que a Nação repudia e, por isso, esse candidato não pode mais sair às ruas sem levar protestos, vaias e até manifestações mais agressivas.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** — Logo, como se verifica, como disse o nobre Senador que me aparteou, a Nação repudia; essas manobras de nada valerão. A indignação popular só crescerá; a cada um desses episódios, mais repudiado estará o candidato e os seus seguidores. Hoje, ele não pode andar às ruas; amanhã, os seus seguidores não poderão mais sair às ruas. Brinca-se com a opinião pública, mas vamos ver os resultados... Vamos aguardar e ver os resultados!

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>e</sup> me permite, eminentíssimo Senador?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** — Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>e</sup> lembrou uma opinião de alguém de que numa eleição o feio é perder. Então, me parece que alguém está levando em demasiada conta uma sentença de duzentos anos, de George Washington. A sentença é a seguinte: "Alguns homens não têm estrutura suficiente para resistir ao que mais paga". Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. ROBERTO SATURNINO** — Eu que agradeço, nobre Senador, e o aplauso que V. Ex<sup>e</sup> ouve, bem o merece.

Mas, Sr. Presidente, eu não vou entrar na argumentação, na discussão, no debate da invocação do artigo tal ou qual. Todos nós sabemos muito bem apreciar a realidade das coisas. Não vou me utilizar de artifícios nem de argumentações para demonstrar, à luz do Regimento Interno ou da Constituição, ou seja qual lei for, para defender a posição do voto aberto nesse processo de escolha dos representantes das assembleias. O que importa é vermos fundo a realidade das coisas, é enxergarmos com nitidez o que está se passando, e olharmos para o que esta Nação está pensando a respeito de todo esse processo, a respeito desse candidato, a respeito do Partido que o apoia, a respeito dos métodos que usa. Isto é o que importa; para nós, o que importa é exatamente a visão do que pode acontecer neste País; o que pode acontecer neste País com a repetição desses episódios lamentáveis que aí estão. O que importa é analisar a seqüência de pronunciamentos que vão, como que, construindo, o fio dessa filosofia lamentável que tem sustentado tantas manobras desse tipo, e tantas argumentações cheias de raízes falsas.

Ainda hoje, abria os jornais e lia as palavras da Ordem do Dia do Ministro Délia Jardim de Mattos. Palavras também de uma filosofia extremamente duvidosa, quando ele diz: "A lealdade, ao contrário das outras virtudes, não comporta graduações ou adjetivos; existe ou não".

Evidentemente, o Ministro refere-se à lealdade pessoal, quando, logo a seguir, diz que "o amigo leal é o maior dos tesouros".

Mas o Ministro se esquece de que há outras lealdades: há lealdade aos princípios morais; há lealdade ao interesse nacional; há lealdade às instituições do País, e o Ministro parece que não sabe como se resolvem os conflitos de lealdade quando eles se instauram, porque há várias maneiras de se resolver:

Na Máfia, por exemplo, os conflitos se resolvem pela lealdade pessoal ao chefe, ao "capo" da Máfia. Mas, na vida pública, na política, não; na política, esses conflitos se resolvem pela lealdade ao interesse nacional e aos princípios morais. Então, é muito diferente uma coisa da

outra. Que filosofia é essa que pretende, enfim, justificar o apoio a um candidato que prega, por princípio, a conduta segundo a qual feio é perder; para ganhar tudo vale; vale afrontar a opinião pública; vale, enfim, usar todos os métodos de corrupção possível, porque feio é perder.

**Sr. Presidente, Srs. Senadores**, vamos observando o agravamento da situação política, social e econômica deste País. Ficam aqui as advertências nossas, da Oposição, daqueles representantes um pouco mais preocupados como quadro nacional, mesmos os pertencentes ao PDS que ainda não se definiram por esse candidato, filosoficamente colocado na posição a que me referi.

**Sr. Presidente**, o que importa é que tenhamos sensibilidade e sejamos capazes de sentir o agravamento da situação, o repúdio da opinião pública, enfim, que sejamos capazes de prevenir para que não aconteça o pior.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** — E o pior não acontecerá.

Eu já darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>. O pior não acontecerá porque este País ainda tem reservas morais; porque este País ainda tem um povo que sabe perfeitamente distinguir as nuances das colocações, que não se deixa levar pelo engodo de falsas propostas; enfim, esta Nação ainda tem estruturas nas quais nós confiamos: uma estrutura de princípios e uma estrutura de pensamento e filosofia que achamos haverá de prevalecer, pois essas manobras serão simplesmente ultrapassadas, serão colocadas na lata do lixo comum, como tantas outras que têm sido exercitadas por aí e que afinal de contas, só resultam em crescimento da indignação popular, em repúdio aos que assim procedem.

Ouço, com atenção, o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Humberto Lucena** — Desejo me solidarizar, plenamente com as palavras candentes de V. Ex<sup>e</sup>, muito oportunas, e lembrar apenas que o voto secreto que os adeptos do candidato oficial defendem não é para resguardar os valores da liberdade individual, mas para tentar corromper as consciências. Toda a Nação sabe disso.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** — Perfeito, nobre Senador. É como V. Ex<sup>e</sup> diz: não adianta o Líder do Governo subir à tribuna e tentar argumentar contra a evidência que toda a Nação conhece, percebe e repudia.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, repito: o episódio não me surpreende, essa decisão insolita não me surpreende absolutamente. Acho que outras manobras dessa mesma natureza e desse mesmo teor ético vão se repetir; mas prevalecerá o princípio moral, prevalecerá a vontade popular, prevalecerá, enfim, a melhor solução para os destinos deste País que quer realmente mudar as coisas, mudar realmente tudo o que vem presidindo a ação das autoridades nesses últimos anos. E vai mudar!

**O Sr. Affonso Camargo** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** — Com muito prazer.

**O Sr. Affonso Camargo** — Eu acho muito válido, Senador Roberto Saturnino, que V. Ex<sup>e</sup> levante o aspecto mais importante desse episódio, que é o aspecto moral. Eu acho que não é o problema legal, não é o problema de saber se é mais conveniente o voto secreto ou o voto aberto. E queria aduzir, ao seu pronunciamento, um fato que me parece da maior gravidade: é que a fixação do voto secreto foi objeto de substitutivo de um Deputado da Câmara dos Deputados, e gerou um impasse, e que, em virtude daquela proposta do substitutivo, o problema não tinha solução, o que levou a haver o acordo de lideranças, na Câmara dos Deputados, para que se deixasse livre, para as bancadas estaduais, a decisão de como se

ria o voto. Isso foi acordado na Câmara dos Deputados. Então, quando nós votamos, tanto a Câmara dos Deputados, depois da decisão da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, e o Senado Federal, já se votava o entendimento das duas Casas do Congresso, que era o de delegar às bancadas majoritárias a decisão de saber se o voto deveria ser da conveniência ou não de ser voto secreto ou nominal e aberto. Então, o que foi feito aqui foi exatamente não cumprir acordos feitos expressamente entre Partidos políticos. Então, que democracia nós estamos querendo construir? Que sociedade estamos querendo para o Brasil? Esse me parece o aspecto mais incrível, mais importante, mais melancólico desse episódio.

**O SR. ROBERTO SATURNINO —** V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão. A Mesa do Senado, obviamente, em condições outras não poderia ignorar esse acordo de liderança que representa, enfim, a expressão da vontade do Congresso. Mas, malufista que é, na sua maioria, ignora, ignora porque vale tudo. Em verdade, o que é feio é perder, o mais tudo é bonito, desde que sirva ao seu candidato filosoficamente assim definido.

De modo que, Srs. Senadores e Sr. Presidente, não vamos nos surpreender e não vamos nos assustar com isso. Esses episódios passarão, estarão inscritos lá, nas páginas mais ridículas da nossa História, más desrespeitáveis da nossa História, mas esse candidato não há de chegar à Presidência da República, simplesmente porque não tem condições morais para exercer esta Presidência. E não vai deixar porque o povo não vai permitir e os representantes do Colégio Eleitoral haverão de refletir essa vontade popular. Era só o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Junior) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

O Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, deixou claro, cristalinamente claro, que a Mesa do Senado Federal não tem competência legal para adotar o ato que ontem adotou.

O Líder do PDT, Senador Roberto Saturnino, avançando num outro terreno, no terreno mesmo da sociedade em todos os seus condutos e segmentos políticos, notadamente no seu núcleo político-social, deixou claro que tais manobras não nos devem surpreender e, em realidade, a nós não surpreendem.

Eu diria, Srs. Senadores, que o grande mal não está no ato da Mesa do Senado. Não! O ato até que pode ser aceitável, e tem que ser aceito. No meu Estado, no Amazonas, no Pará, no Acre, nos Estados em que o PMDB tem Maioria não vai haver qualquer modificação nos votos dos delegados ao Colégio Eleitoral.

O objetivo é repetir o que se fez na Convenção do PDS, em relação à candidatura do Ministro Mário Andreazza. Todos os Governadores nordestinos apoiavam o candidato Mário Andreazza. E o Brasil inteiro é testemunha — o mundo inteiro, porque isto foi divulgado para todo o mundo através das agências de notícias — da maior Sodoma de corrupção que se moveu, em Brasília, no dia da Convenção do PDS, precisamente, porque o voto, naquela Convenção, era secreto. E, em consequência, se disse o Ministro Mário Andreazza traído por seus correligionários.

O grave, Srs. Senadores, é o procedente que o Ato nº 2, da Mesa ontem abriu. O grave precedente. Porque pode acontecer o Ato nº 3. Eis o que estabelece o art. 74 da Constituição Federal:

“Art. 74. O Presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal.

§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação os escrutínios serão repetidos, e a eleição dar-se-á no terceiro, por maioria simples.”

Escrutínio vem do Latim, e significa votar em urna, ou apurar o voto depositado na urna. Então, nada pode impedir a Mesa do Senado Federal de dar à expressão “escrutínio”, constante da Constituição Federal, uma interpretação semântica. E a partir dessa interpretação, puramente gramatical, mandar instalar uma urna, no Colégio Eleitoral, para que o voto deixe de ser nominal, alegando que a Constituição fala em escrutínio, e escrutínio é o voto que se deposita na urna. Daí os escrutinadores são aqueles que contam os votos retirados das urnas. Este, no meu entender, é o grave precedente que o ato da Mesa do Senado ontem abriu. Por quê? Porque os eleitores do Deputado Paulo Salim Maluf, que têm todo o direito, evidentemente — e falo de certo sobre o óbvio — de votarem em S. Ex<sup>e</sup>, estão sendo contagiados por um medo extraordinário de exercerem este direito legítimo, que é deles, de votar no candidato, Sr. Deputado Paulo Salim Maluf. E o medo será tanto que os levará não direi à falta de coragem, mas ao temor, ao temor de votarem em público num candidato que sabem rejeitado por toda a Nação brasileira.

Dai essas cautelas, cautelas que vão evoluir, no sentido de fazer com que a sessão do Colégio Eleitoral seja pública, mas que o voto nominal seja confundido com escrutínio, que pela primeira vez, na história, na malsinada história desses 20 anos de regime de arbitrio, nós tenhamos no País um voto nominal secreto ou mascarado de sigilo, por ato promulgado da Mesa do Senado Federal.

Ora, tenho a informação histórica de que desde a eleição do Presidente Castello Branco, pelo menos, sempre a votação foi nominal, sempre o eleitor foi chamado pelo seu próprio nome e declinou, recitou o nome do candidato de sua preferência. Mas os tempos são outros.

Até a eleição do General Figueiredo, o Colégio Eleitoral existia simplesmente para corroborar um candidato adrede indicado para Presidente da República. Agora é diferente. Agora é a concorrência.

O candidato da Oposição e da Aliança Liberal ameaça a olhos vistos, a plenos olhos até o Presidente do Senado, o eminente Senador Lomanto Júnior, ameaça a candidatura do Dr. Paulo Maluf. E é preciso, então, encontrar uma fórmula, uma fórmula que consista simplesmente, não apenas em assegurar essa vitória, a vitória do candidato do PDS, mas em proteger os eleitores do Sr. Paulo Maluf da represália social que, sem dúvida alguma, tomará conta do País, na hipótese desgraçada para a História brasileira, de esse candidato vir a ser triunfante no Colégio Eleitoral. É uma opinião pessoal.

Vejam o ato de indústria ontem acoplado entre o Palácio do Planalto e a maioria, a digna maioria da Mesa do Senado Federal.

Antes de o ato da Mesa do Senado ser publicado no Diário do Congresso Nacional, que é o órgão competente para publicar as decisões das Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados, dá-se a publicação no Diário Oficial da União no mesmo dia em que se publica a lei ontem mesmo sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Pela parte da manhã, às 11 horas do dia de ontem, pedia eu informações ao eminente Líder do PDS, Senador Aloisio Chaves, a respeito da sanção da Lei Complementar, a fim de transmitir instruções à Assembléia Legislativa do meu Estado e o Líder do Governo me afirmava que a lei não houvera sido sancionada. No entanto, a Mesa já estava reunida para decidir o que decidiu, e para, consorciada com o Palácio do Planalto, publicar no Diário Oficial, a lei na primeira página, na segunda página, todo o texto da lei e, a seguir, o ato do Senado Federal. Ato praticado sem qualquer amparo legal, por-

que como bem frisou o Líder de minha Bancada, a Lei Complementar nº 15, que disciplina a competência da Mesa do Senado, em nada foi alterada pela nova lei. E o que é mais: dentro do processo legislativo, terminada a fase das emendas, chegada a hora da votação, pelo Regimento do Senado, nenhum Senador nem mesmo poderia apresentar destaque alterando o texto do projeto colocado em votação. Não poderia, porque o Regimento não o permitia. Pois bem! Aquilo que o Senado não pode fazer soberanamente, com base na Constituição e com amparo no Regimento Interno da Casa, fê-lo a Mesa do Senado. E se o Senado não pode fazê-lo com base na Constituição e no Regimento, a Mesa só pode ter agido contra a Constituição, contra a lei e contra o próprio Regimento Interno do Senado Federal.

Srs. Senadores, isto é muito triste, mas a hora não é de desesperar. Entendo que agora, sim, agora que o adversário deu o primeiro passo no sentido de informar a Nação brasileira o de que é capaz, em termos de procedimentos ousados e usados a seu talante e ao nível do seu caráter, que não quero medi-lo e não me compete, agora só há uma ordem a dar aos brasileiros: “Delenda Maluf!”. Maluf tem que ser destruído! E só há uma forma de destruí-lo, e essa forma é o Colégio Eleitoral que se reunirá no dia 15 de janeiro.

Para tanto, é muito simples: basta que os Governadores de Estado, com exceção de dois, o Governador de Mato Grosso, que até hoje não se pronunciou sobre a pública acusação de assassinato de um advogado que denunciou e exibiu fraudes eleitorais na última campanha eleitoral em Mato Grosso, e o Governador da Paraíba, lamentavelmente conterrâneo do eminente Senador Humberto Lucena, basta que esses Governadores exerçam, não o poder de pressão, mas o poder de sua liderança autêntica, liderança ungida pelas urnas junto aos nobres representantes das Assembléias Legislativas dos seus Estados. Porque aquilo que era diáfano, que era transparente, agora não possui mais transparência alguma, está tudo claro: os objetivos a serem seguidos foram preparados pelo Senhor Presidente da República, General João Figueiredo, que hoje, conforme editorial do jornal *O Globo* publicado na primeira página de sua edição, é conclamado a se tornar no magistrado de que a Nação está necessitando neste momento, e não a tornar-se no Presidente de um só partido, como se estivéssemos vivendo em regime de partido único, em que o Presidente da República fosse, não digo o Presidente de um partido, mas um sobrado de uma facção político partidária. Pois é isso, Srs. Senadores, foi nisso em que se transformou o Senhor Presidente da República.

Acusar o Senador Moacyr Dalla! Ai do Senador Moacyr Dalla se ousar contrariar uma determinação do Palácio do Planalto! No dia em que o Senador Lomanto Júnior ousar contrariar uma ordem do Presidente da República, S. Ex<sup>e</sup> dorme Senador, mas pode acordar destituído do seu mandato. Foi este o estado a que o Presidente João Figueiredo conduziu o nosso País.

**O Sr. Octávio Cardoso —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA —** A Mesa não tem culpa nenhuma. Eu absolvio a Mesa. O Brasil absolve a Mesa do Senado. Quem deve ser condenado veementemente pelo povo, como já vem o sendo, é o Presidente João Figueiredo e o candidato que ele quer impor à Nação brasileira, candidato que a Nação não aceita, que a Nação repudia, rejeita e repugna. Esses é que são os réus, meus Srs! Esses é que são os réus. Aqueles que, ontem, cometaram este ato, contra a norma expressa da Constituição e das leis, aqueles que fizeram sob pressão, que não posso nem sequer imaginar sua dimensão ou sua natureza.

**O Sr. Octávio Cardoso —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA —** Aqueles que ontem decidiram, muitos numa decisão passional, numa decisão até interpretada e imposta pelo ódio que está cindindo

facções eleitorais, sobretudo no Estado da Bahia, onde o ódio, neste momento, separa, de modo irrecorável, a figura excelsa, eminentemente por todos os títulos, do Senador Lomanto Júnior, do seu inimigo mortal, o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães. Então, tudo aquilo que o Senador Lomanto Júnior puder fazer, no Senado, para contrariar o seu inimigo mortal, não tenham dúvida, ele o fará, e o fará porque terá a endossá-lo e apoia-lo o Presidente da República, o General João Figueiredo.

Mas, repito: "Delenda Maluf", Maluf precisa ser destruído. Destruído pelo voto dos Congressistas, Deputados e Senadores, e destruído pelo voto da maioria dos Delegados Estaduais no Colégio Eleitoral. Só há esta solução; fora desta solução, esses que hoje combatem os ideais da Revolução, como o Líder do Governo, há pouco, acabou de fazer, criticando o Dr. Tancredo Neves que, em algum ponto do País, teria proclamado a defesa dos ideais da Revolução. Ideais proclamados como luta contra a subversão e a corrupção!

Ora, Srs. Senadores, quem pode ser contra a corrupção e a subversão? Que homem de bem pode ser contra esses dois carcinomas que aniquilam as estruturas de qualquer sociedade e que podem levá-la fatalmente à destruição? Em sã consciência, só os corruptos e os subversivos são a favor da corrupção e da subversão.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Logo, não estão nas hostes do Dr. Tancredo Neves nem os corruptos nem os subversivos, porque o subversivo maior neste País, subversivo precisamente dentro das Forças Armadas, onde deveria comportar-se no respeito à disciplina, à hierarquia e às leis, é o Comandante Militar do Planalto, General Newton Cruz, que já esboceou um jornalista, em praça pública, que já feriu vários dispositivos do Regulamento Disciplinar do Exército e que, até hoje, não sofreu qualquer advertência da parte de seus superiores hierárquicos. Não! Graças a Deus, o General Newton Cruz não está do lado do Dr. Tancredo Neves. Do lado do Dr. Tancredo Neves estão outros Generais, cujos nomes virão a lume no momento preciso; do lado do Brasil, do lado da Nação inteira — está o Exército, está a Marinha e está a Aeronáutica, cujos Ministros, hoje em dia, não interpretam, necessariamente, a posição assumida em nossa sociedade pelas três corporações das Forças Armadas.

Está é que é a realidade Srs. Senadores.

Senador Octávio Cardoso, V. Ex<sup>e</sup> ainda deseja o aparte?

**O Sr. Octávio Cardoso** — Queria que V. Ex<sup>e</sup> me concedesse ou me negasse um aparte.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Em absoluto, eu jamais cometeria a infâmia de negar um aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Octávio Cardoso** — Nobre Senador Fábio Lucena, o aparteante parece que sempre entra fora de hora no seu discurso, porque V. Ex<sup>e</sup> tarda muito em concedê-lo. Por isso, peço desculpas por apartear V. Ex<sup>e</sup> sobre um assunto anterior do discurso. V. Ex<sup>e</sup> no seu Delenda Maluf atacou o Presidente Figueiredo. Entretanto, é um correligionário de V. Ex<sup>e</sup>, o ilustre Governador de Goiás, Iris Rezende, quem diz que o Presidente Figueiredo pode estar trabalhando para o seu partido — o que é legítimo — mas que, como Presidente da República, tem se portado como um magistrado". Está aqui na página de fora de **O Estado de S. Paulo**, como aliás, é um fato referido em toda a imprensa nacional. V. Ex<sup>e</sup> sabe que o Governador do seu Estado, Gilberto Mestrinho, tem grande apreço pelo Presidente da República, que sempre o recebe, que sempre o atende com a máxima cortesia e de S. Ex<sup>e</sup>, o Governador do seu Estado, não ouvi qualquer queixa sobre o atendimento que o Presidente lhe teve dispensado. Da mesma sorte eu poderia referir os

outros Governadores da Oposição, abro exceção, para ser justo no meu aparte, ao Governador do Estado do Senador Roberto Saturnino que tem queixas do Ministro Delfim Netto. Poderia dizer isso no discurso ...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> se prenhesse ao tema do meu discurso!

**O Sr. Octávio Cardoso** — Chegarei lá; a menos que V. Ex<sup>e</sup> limite tanto o meu aparte que eu não o possa fazer!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Em absoluto!

**O Sr. Octávio Cardoso** — O que eu queria dizer a V. Ex<sup>e</sup> é isso...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Quero dizer que V. Ex<sup>e</sup> não pode citar como exemplo o Governador do seu próprio Estado, Governador Jair Soares...

**O Sr. Octávio Cardoso** — Eu posso! Chegarei lá!

**O SR. FÁBIO LUCENA** — ...que é um Governador que se recusa a receber o candidato do Presidente da República, do Partido de V. Ex<sup>e</sup>!

**O Sr. Octávio Cardoso** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permitir, V. Ex<sup>e</sup> está abordando o assunto com muita paixão quando ataca o Presidente da República. Sua Exceléncia é um homem de partido e, desde que não infrinja os deveres da Ética e da Moral e da Lei, tem direito de apoiar um candidato; como o Governador de V. Ex<sup>e</sup> fez comício para o Dr. Tancredo Neves, no Amazonas; como o governador Iris Rezende fez comício para seu candidato, em Goiás; como o Governador Franco Montoro o fez e todos os Governadores da Oposição fizeram ou farão; não vejo nisso motivo para tanto escândalo de parte de V. Ex<sup>e</sup>. Gostaria ainda de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que não faz justiça nem à inteligência, nem ao talento de V. Ex<sup>e</sup> quando, além de atacar o candidato do meu Partido à Presidência da República, V. Ex<sup>e</sup> faz assacadiças e acusações àqueles que o apóiam, como de resto o fez também o Senador Roberto Saturnino, que não me concedeu o aparte...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Não há acusações, Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Octávio Cardoso** — ...quando tratava do candidato e seus sequazes; não foi V. Ex<sup>e</sup>, foi o Senador Roberto Saturnino. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o nível de debate, nesta Casa, tem sido alto, tem sido respeitoso, e nem pode ser de outra forma, esta é a Casa Alta da República. Admito as divergências políticas, agora devo repelir certo tipo de acusação que, absolutamente, não tem fundamento na realidade. Sou muito grato à oportunidade de que V. Ex<sup>e</sup> me concedeu.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Reconheço o direito de V. Ex<sup>e</sup> em discordar de colocações de minha parte e quero dizer-lhe que por ser esta a mais Alta Casa da República, não deve ela admitir os mais baixos atos da República como este, ontem adotado pela Mesa do Senado Federal. Isso é que não se coaduna, nobre Senador, com a dimensão desta Casa, é a Mesa do Senado subordinar-se a imposições do Palácio do Planalto e deliberar e agir, como se isto aqui não fosse a mais alta Casa da República, mas o mais baixo subterrâneo, para não usar de expressões anti-regimentais, lá, do próprio Palácio do Planalto.

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um breve aparte, Senador?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Quanto ao nível dos debates, quero, com sua permissão, repelir a injustiça que V. Ex<sup>e</sup> comete para com o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, em que todos, reconhecemos, todos, por unanimidade de homem público, mas, reconhecemos em S. Ex<sup>e</sup>, sobretudo, a educação, o fino trato com que ele se compõe nos debates que mantém nesta Casa, até mes-

mo quando a indignidade é tamanhamente grave que, nós outros, sem querermos, somos, às vezes, obrigados a perder de uma forma ou de outra, a paciência.

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um breve aparte, Senador?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Assim sendo, não aceito e permita-me V. Ex<sup>e</sup>, com todo o respeito que lhe devo, mas repilo, rechaço a injustiça que V. Ex<sup>e</sup> comete contra o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino e, a partir do Senador carioca, V. Ex<sup>e</sup> procura lançar farras, também, o que não é do seu comportamento, mas é, isto sim, paixão, nobre Senador Octávio Cardoso; isto é uma atitude paixão.

Se V. Ex<sup>e</sup> fosse economista, eu diria que V. Ex<sup>e</sup> é um discípulo de Fourier, para que o emocionalismo condicione todos os comportamentos. Mas, não, V. Ex<sup>e</sup> é um jurista. Isto, sim, é paixão e a paixão, no nosso caso, só pode conduzir à agressões, que nenhum de nós desejamos.

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Mas, Sr. Presidente...

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte? Eu acho que é importante.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Com todo o prazer.

**O Sr. Octávio Cardoso** — Veja, V. Ex<sup>e</sup> discorda de mim e eu concordo com V. Ex<sup>e</sup>, quanto aos conceitos sobre o nobre Senador Roberto Saturnino. Eu também o tenho na condição de um homem elegante, culto, muito digno e respeitado nesta Casa. E é isso o que eu queria dizer a V. Ex<sup>e</sup>, num aparte, para fazer reparo à sua observação, quanto aos correligionários do Deputado Paulo Maluf.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Eu agradeço, nobre Senador, sem concordar, evidentemente, com a mais recente colocação de V. Ex<sup>e</sup>.

Não tenho, evidentemente, idade, experiência e nem autoridade intelectual ou política para dar conselhos a V. Ex<sup>e</sup>, mas procure conversar um pouco mais com o colega de V. Ex<sup>e</sup> Senador Carlos Chiarelli e, para não dizer, também, com o colega Senador Pedro Simon, do Estado de V. Ex<sup>e</sup> e, também, com o Governador Jair Soares, do Estado do Rio Grande do Sul, Estado que V. Ex<sup>e</sup> tão nobre e honrosamente representa nesta Casa. Talvez, com esses encontros, com Carlos Chiarelli, com Pedro Simon e com Jair Soares, V. Ex<sup>e</sup> haverá...

**O Sr. Octávio Cardoso** — V. Ex<sup>e</sup> tem conversado tanto com o nobre Senador Itamar Franco e, no entanto vai ao Colégio Eleitoral. converse mais com ele e aí V. Ex<sup>e</sup> não irá.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Já não digo que V. Ex<sup>e</sup> irá mudar sua opinião, mas poderá, até mesmo, votar contra a sua opinião, portanto, contra o candidato que nem o seu Estado e nem o Brasil desejam.

Aliás, eu sei que isto está no fôntimo de V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> talvez queira o voto secreto para poder votar em Tancredo Neves.

Mas, Sr. Presidente, registro este fato, fato único, singular, jamais acontecido na vida da República, posso afirmar, salvo se para pior, salvo se em sentido piorado. O Poder Executivo publica, no mesmo dia, uma lei complementar, e, no mesmo dia, publica um ato do Senado que baixa instruções para acolhimento da mencionada lei. Quando o lógico, e quando digo o lógico eu digo quando o racional, deveria ser, primeiro, deixar que a lei fosse publicada. Porque se a lei não foi publicada não existe lei, e a partir da publicação da lei, e usando da

competência legal da Mesa do Senado, partir para a regelementação da lei em questão.

As coisas vão piorar, Sr. Presidente, as coisas vão piorar nesta República. Por enquanto, o Chefe do Estado, o General-Presidente da República, ainda está usando de bons modos para com a Mesa do Senado Federal.

O Presidente da República ainda está fazendo pedidos; dos pedidos começou a dar ordens, e a partir da menor resistência da Mesa, que sei haverá de oferecer tal resistência, porque haverá um ponto em que a Mesa há de dizer; isto não, isto não!

Aí, Sr. Presidente, nós que aprendemos a rezar, vamos ter que rezar por V. Ex<sup>e</sup> e pelos demais membros da Mesa, porque, no dia em que deixarem V. Ex<sup>e</sup>s de atenderem a uma ordem do Presidente da República, que Deus vele e zele por V. Ex<sup>e</sup>!

Espero que isto não aconteça, mas, diante do vislumbre dos acontecimentos, é o que tudo nos leva a crer possa acontecer.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FABIO LUCENA EM SEU DISCURSO:**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 22 DE OUTUBRO  
DE 1984**

Adapta a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do Colégio que elegerá o Presidente da República, e dá outras providências, às disposições da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os arts. 4º e o art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.539, de 14 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cada Assembléia terá 6 (seis) delegados, mais 2 (dois) suplentes, todos indicados pela bancada do respectivo Partido majoritário, dentre os seus membros.

Parágrafo único. Se nenhum Partido for majoritário na Assembléia, às bancadas numericamente iguais caberá a indicação, em proporção, dos delegados.

Art. 5º A indicação, a que se refere o § 2º do art. 74 da Constituição, far-se-á por eleição, a realizar-se no mês de outubro deste ano, na sede da Assembléia Legislativa, mediante convocação e sob a Presidência do Líder do Partido majoritário, obedecidas as seguintes normas:

I — cada deputado votará em oito nomes;

II — considerar-se-ão eleitos delegados da Assembléia os 6 (seis) mais votados e, suplentes, os 2 (dois) que se seguirem na votação;

III — havendo empate, resolver-se-á em favor do mais idoso;

IV — terminada a apuração, o Líder da bancada proclamará o resultado da votação e comunicará, imediatamente, ao Presidente da Assembléia;

V — a votação será feita em reunião pública e com a presença de observador do Tribunal Regional Eleitoral;

Parágrafo único. Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior, cada bancada indicará os respectivos delegados e suplentes na forma do caput deste artigo e de suas alíneas III, IV, e V, obedecidas, ainda, as seguintes normas:

I — cada deputado votará em quatro nomes; e

II — considerar-se-ão eleitos delegados da Assembléia os três mais votados e, suplentes, os que se seguirem na votação, em cada Partido.

Art. 6º Recebida a comunicação a que se refere o inciso IV do artigo anterior, o Presidente da Assembléia fará publicar no Diário Oficial, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os nomes dos delegados ao Colégio Eleitoral e os de seus suplentes.

Art. 7º O Presidente da Assembléia Legislativa, dentro de três dias, contados da publicação referida no artigo anterior, comunicará à Mesa do Senado Federal os nomes e a qualificação dos delegados e de seus suplentes, encaminhando, ainda, cópias autenticadas da ata da reunião da bancada do Partido majoritário que os elegeu e da comunicação do respectivo Líder.

Parágrafo único. Se, expirado o prazo, o Presidente da Assembléia não fizer a comunicação a que se refere este artigo, essa providência caberá ao Líder da respectiva bancada, dentro de igual prazo.

Art. 8º Recebida a comunicação, a Mesa do Senado Federal publicará, até 5 de dezembro, no Diário Oficial, a composição do Colégio Eleitoral.

Art. 13 O Colégio Eleitoral reunir-se-á na sede do Congresso Nacional a 15 de janeiro do ano em que findar o mandato presidencial."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

**LEI Nº 7.229, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.**

**Fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal do Amapá, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O efetivo da Policia Militar do Território Federal do Amapá será fixado pelo seu Governador, ouvindo o Ministério do Exército, através de Quadros de Organização, dentro do limite máximo de 900 (novecentos) homens.

Art. 2º O preenchimento das vagas decorrentes desta Lei, por promoção, admissão, concurso ou inclusão, somente será realizado na proporção em que forem implantados os Órgãos, Cargos e Funções previstos nos Quadros de Organização, observados, nos casos de promoção, os interstícios estabelecidos na legislação específica.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações apropriadas constantes do orçamento do Território Federal do Amapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1984, 163º da Independência e 96º da República. JOÃO FIGUEIREDO — Mário David Andreazza.

**LEI Nº 7.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.**

**Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar, ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, o imóvel com 3,0930 ha (três hectares, nove ares e trinta

centímetros), denominado "Bom Jesus", localizado no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

**ATOS DO SENADO FEDERAL  
COLÉGIO ELEITORAL  
ATO DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Nº 02 DE 1984**

A Mesa do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.539, de 14 de abril de 1977, com as adaptações introduzidas pela Lei Complementar nº 47, de 22 de outubro de 1984;

considerando que a esta Mesa incumbe receber e examinar a documentação pertinente à eleição dos delegados e seus suplentes das Assembléias Legislativas dos Estados;

considerando também que, a tanto, se faz imprescindível o atendimento dos requisitos e formalidades da legislação em vigor, inclusive o disposto no art. 148 da Constituição Federal, combinado com os artigos 5º e 6º do diploma legal supramencionado;

considerando, finalmente, que lhe cabe organizar e mandar publicar a composição do Colégio Eleitoral;

RESOLVE baixar as seguintes instruções para o acolhimento das indicações de delegados e suplentes:

I — a comunicação, a que se refere o art. 7º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 15, de 1973, com a redação dada pela Lei Complementar nº 47, de 1984, será instruída com os documentos, por cópia autêntica, adiante especificados:

a) ata da reunião da bancada do Partido majoritário ou igualitário que elegeu os respectivos delegados e suplentes, cuja observância do disposto nos artigos 5º e 6º da referida Lei Complementar e, inclusive do escrutínio secreto previsto no art. 148 da Constituição Federal, esteja certificada pelo observador designado pelo Tribunal Regional Eleitoral;

b) comunicação oficial do Líder da bancada ao Presidente da Assembléia Legislativa sobre o resultado da votação;

c) publicação do Diário Oficial do Estado, com os nomes dos delegados ao Colégio Eleitoral e de seus suplentes;

d) cédula de identidade parlamentar dos eleitos.

II — recebida a comunicação até 19 de novembro de 1984, o Presidente mandará autuá-la, designando um dos Membros da Mesa para Relator;

III — cabe ao Presidente ordenar, por iniciativa do Relator, as diligências que se façam necessárias, para suprir falhas na documentação ou o atendimento de outras exigências, das quais será imediatamente notificado o Presidente da Assembléia Legislativa ou o Líder da bancada, quando for o caso, para cumprimento no prazo hábil que lhe for assinado;

IV — ultimada a instrução, a Mesa reunir-se-á para deliberar sobre o acolhimento das indicações, fazendo organizar a composição do Colégio Eleitoral, a qual será publicada, até cinco de dezembro no Diário Oficial da União e no Diário do Congresso Nacional;

V — o Presidente comunicará a decisão da Mesa às Assembléias Legislativas para que sejam expedidas as credenciais aos respectivos delegados e seus suplentes;

VI — a composição do Colégio Eleitoral poderá ser alterada em virtude de convocação de suplente de delegado das Assembléias Legislativas (art. 21 da Lei Complementar nº 15, de 1973) ou da reassunção de titular ou assunção de suplente de parlamentar, em qualquer das Casas do Congresso Nacional, procedidas até o dia 14 de janeiro de 1985.

Sala de Reuniões da Mesa do Senado Federal, em 22 de outubro de 1984. — Moacyr Dalla — Lomanto Júnior — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Almir Pinto.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Eunice Michiles — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — José Lins — Amaral Peixoto —

Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria.

O Sr. Presidente (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1984

Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 142 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Vinte e quatro horas após a entrada do pedido de concordata, porém, o juiz nomeará um síndico ou depositário para todos os bens e mercadorias do devedor, o qual por eles responderá, sem prejuízo do desenvolvimento normal das atividades da empresa concordatária, até que sobrevenha a sentença referida no art. 144, caput."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Nas concordatas, até que sobrevenha a sentença de concessão (art. 144, caput) e sejam vencidos os prazos de aviso ou de edital (art. 174, II e 186, da legislação pertinente, o D.L. nº 7.661/45), além dos de recursos da fase inicial do processo, não é raro o devedor extraviar ou esconder bens ou mercadorias pertencentes à empresa concordatária e, assim, causar dano irreparável aos credores em geral.

O nosso projeto, criando a figura do síndico ou depositário, que atuará respondendo por tais bens e mercadorias até que sobrevenha a sentença de concessão da concordata (quando, então, o próprio devedor assumirá a responsabilidade total pelo pagamento dos credores e cumprimento da concordata), certamente contribuirá para evitar tal comportamento menos escorreito.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1984. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945  
Lei de Falências

Art. 142. No prazo do aviso do nº II do artigo 174, ou do edital do art. 181, os credores podem opor embargos ao pedido de concordata, por petição fundamentada, em que indicarão as provas que entendam necessárias.

Art. 143. São fundamentos de embargos à concordata:

I — sacrifício dos credores maior do que a liquidação na falência ou impossibilidade evidente de ser cumprida a concordata, atendendo-se, em qualquer dos casos, entre outros elementos, à proporção entre o valor do ativo e a percentagem oferecida;

II — inexatidão do relatório, laudo e informação do síndico, ou do comissário, que facilite a concessão da concordata;

III — qualquer ato de fraude ou de má fé que influa na formação da concordata.

Parágrafo único. Tratando-se de concordata preventiva, constituirá fundamento para os embargos a ocorrência de fato que caracterize crime falimentar.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 1984

Altera o artigo 4º do Decreto-lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto-lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, com a alteração efetuada pela Lei nº 5.730, de 8 de novembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os membros dos Conselhos Regionais de Contabilidade e os respectivos suplentes serão eleitos individualmente segundo o princípio majoritário, pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto e obrigatório.

Parágrafo único. Ao profissional que deixar de votar sem causa justificada, será aplicada multa em importância correspondente a até o valor da anuidade."

#### Justificação

Objetiva esta proposição legislativa instituir, como procedimento imperativo, a eleição individual, segundo o princípio majoritário, para os membros dos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Para tanto, introduz essa sadias e democrática regra no texto vigente, à seguir reproduzido, separando ainda em parágrafo a disposição punitiva, sem alteração em seu valor, em melhor técnica legislativa:

"Art. 4º Os membros dos Conselhos Regionais de Contabilidade e os respectivos suplentes serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto e obrigatório, aplicando-se pena de multa em importância correspondente a até o valor da anuidade, ao contabilista que deixar de votar sem causa justificada."

O silêncio desse preceito veio permitir que o Conselho Federal de Contabilidade praticasse o pleito mediante chapa, impedindo a eleição individual, a qual, com imensa superioridade, é adotada no sistema político.

Ora, tendo em mente que os plenários dos órgãos regionais da citada autarquia federal têm a elevada atribuição de julgar os processos concernentes à fiscalização das atividades profissionais dos bacharéis em ciências contábeis (contadores) e dos técnicos em contabilidade (guarda-livros), bem como controlar a gestão do ente público que vive à expensas de contribuições compulsórias das classes profissionais, revela-se da maior necessidade assegurar a esse órgão deliberativo e julgador uma composição tão livre e representativa quanto possível das categorias fiscalizadas.

O critério da eleição por chapas conduz para a presidência e o plenário uma composição de profissionais ligados por interesses e pensamentos comuns e, por isso, desprovidos de independência entre si e ainda sem a necessária representatividade das heterogêneas correntes do universo profissional.

À semelhança dos parlamentos locais, estaduais, e nacionais, o princípio da eleição individual, estabelecido nesta proposição legislativa, virá assegurar à administração regional da autarquia em apreço um corpo deliberativo abrangente de todos os profissionais administrativos e, ao mesmo tempo, com o máximo de autonomia controladora, em harmonia com o Direito Administrativo e o Direito Financeiro.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1984. — Gabriel Hermes.

#### Decreto-lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969

Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, e dá outras providências.

Art. 4º Os membros dos Conselhos Regionais de Contabilidade e respectivos suplentes serão eleitos da seguinte forma:

a) 2/3 (dois terços) do total dos membros pelo sistema de eleição direta, sendo o voto pessoal, secreto e obrigatório;

b) 1/3 (um terço) do total dos membros, eleitos pelas entidades sindicais sediadas na jurisdição do respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

§ 1º Ao eleitor que deixar de votar na eleição direta sem causa justificada será aplicada pena de multa em importância correspondente ao valor da anuidade devida ao Conselho Regional de Contabilidade.

§ 2º A eleição de que trata a alínea "b" deste artigo obedecerá ao disposto no § 1º, alíneas "a" e "b" do artigo 2º deste Decreto-lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 255, DE 1984

Requeiro, nos termos regimentais, que a Hora do Expediente da sessão do Senado Federal do dia 22 de novembro do corrente ano, seja destinada à comemoração do centenário de nascimento do poeta Da Costa e Silva, piauiense, considerado uma das maiores expressões do Simbolismo no Brasil.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1984. — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante — Lomanto Jr. — Aloysio Chaves — Jorge Kalume — Humberto Lucena — Hélio Gueiros — José Ignácio Ferreira — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O requerimento lido será submetido a deliberação do Plenário após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado da Paraíba, o Ofício nº S/20, de 1984 (nº 4/84, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está finda a Hora do Expediente.

Presentes na Casa 57 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984 (Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas) tendo

**PARECER ORAL**, favorável, proferido em Plenário, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Hélio Gueiros.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 41 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 51 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada por falta de quorum.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em face de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84, 211/83 e 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75 e 76 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País (dependendo de parecer da Comissão de Agricultura).

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para proferir o parecer da Comissão de Agricultura.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretende o Senador Nelson Carneiro, como o requerimento submetido ao exame deste Órgão Técnico, a criação de Comissão Especial Mista para realizar estudos, "os mais amplos possíveis, acerca da fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos" no Brasil.

Onze Senadores e onze Deputados integrariam a referida Comissão Especial, com o objetivo de, no prazo de cento e vinte dias, formalizar proposição legislativa a ser submetida ao Congresso Nacional, sobre o assunto.

Na justificação, o Autor do Requerimento alinha argumentos como os que seguem:

— O Governo, conforme insistente noticiário da imprensa, encaminhará ao Congresso projeto de lei disciplinando a fabricação, a comercialização e a utilização de agrotóxicos.

— A anunciada proposição representaria diretriz básica no âmbito nacional, em face do generalizado uso de composições tóxicas nas culturas hortigranjeiras em geral, com resultados "os mais nefastos para a população do País".

— Casos como a inundação de áreas florestais tratadas com produtos químicos altamente tóxicos, como em Tucuruí, no Pará, e da contaminação de morangos por fungicidas considerados cancerígenos, no Rio Grande do

Sul, oferecem amostragem do que vem ocorrendo no Brasil, onde há comprovados danos à saúde humana, assim como à fauna.

Diante do que sucede, o autor do requerimento considera que o "Legislativo não pode permanecer alheio ao problema". Assim, todos os segmentos da sociedade devem ser convocados para o trabalho que a todos interessam.

Quanto aos aspectos jurídicos, já opinou a dnota Comissão de Constituição e Justiça.

No que permite a esta Comissão, o problema dos agrotóxicos é da maior importância.

O projeto de lei, que o requerimento, datado do dia 10 de agosto último, coloca em termos de que "o Governo encaminhará" já se encontra no Congresso. Foi encaminhado pelo Presidente da República, para votação em regime de urgência, e regulamenta a produção, fiscalização, importação e exportação, bem como o uso dos agrotóxicos no País.

A proposição governamental é fundamentada em exposição de motivos assinada pelos Ministros do Trabalho, do Interior, da Saúde, da Indústria e do Comércio, do Planejamento e da Agricultura. As informações asseguram que o projeto é da iniciativa do titular da Agricultura, e pretende substituir a lei vigente, que data de 1934 e a ele se vinculam legislações complementares dispersas.

Com o pedido de urgência, assinado na mensagem do Presidente da República, o projeto deverá ser votado nos fins da atual sessão legislativa.

Acreditamos, por conseguinte, que apesar de seus objetivos serem plenamente aceitáveis e necessários, o presente requerimento parece prejudicado, uma vez que a constituição da Comissão Especial Mista, nesta oportunidade, somente poderia cumprir sua finalidade no princípio da próxima sessão legislativa. Posteriormente, portanto, à decisão sobre a proposta do Poder Executivo.

Opinamos, ante o exposto, pela prejudicialidade do presente requerimento, apesar de reconhecermos a sua alta valia.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — A Comissão de Agricultura conclui o seu parecer pela prejudicialidade do requerimento.

A votação da proposição fica adiada por falta de quorum.

Nesta oportunidade, deveria ser processada a votação do Requerimento nº 255, de 1984, lido no Expediente da presente sessão.

Em virtude da falta de quorum, a votação da matéria fica adiada para outra oportunidade.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma questão de ordem.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Relator da Comissão de Agricultura manifesta-se contra a aprovação do requerimento, levando em conta que há um projeto de iniciativa do Poder Executivo que deverá ser debatido na comissão especial e, perante esta comissão, certamente poderão ser ouvidas todas aquelas pessoas que podem trazer uma contribuição válida para um projeto dessa relevância.

Penso, Sr. Presidente, que isso não impediria — e eu quero apresentar uma fórmula intermediária, daí a minha questão de ordem é — se, nesta oportunidade, estando o requerimento em votação, eu poderia oferecer uma emenda para que esses 210 dias, que figuram no requerimento, começasse a partir do dia 1º de março porque, aí, já estaria em vigor, se for aprovado o projeto do Poder Executivo, e ele já teria manifestado, ao menos, os

primeiros sinais de necessidade da sua manutenção ou da sua reforma. De modo que aí seria fácil que já, a 1º de março, designada essa Comissão, ela só funcionaria a partir daquela data. Se, naquela oportunidade, fosse julgado que o projeto aprovado pelo Congresso havia atingido os objetivos que visamos, que todo o Congresso visava, essa Comissão se dissolveria ou até não se instalaria. Mas, seria preciso que ela estivesse preparada para poder então, nesse caso, ser acionada.

Era uma solução intermediária que acredito, não colidiria com o ponto de vista da Comissão de Agricultura que considera inoportuna a criação agora dessa comissão, porque já existe um projeto do Poder Executivo. Aprovado o projeto do Poder Executivo, que seja, vamos verificar se ele atende aos reclamos da Nação.

A minha questão de ordem é no sentido de saber se, nesta oportunidade, eu poderia oferecer uma emenda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Nobre Senador Nelson Carneiro, proponho a V. Ex<sup>e</sup>, através desta questão de Ordem, que haja um acordo de Lideranças no sentido de que seu requerimento, mudando-se os seus termos, possa ser aprovado pela unanimidade da Casa e com o apoio das Lideranças.

Como o Regimento Interno não comporta emendas a requerimentos, a solução talvez fosse V. Ex<sup>e</sup> retirar o seu requerimento e reapresentá-lo nos termos acordados com as várias Lideranças.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Há oradores inscritos.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para requerer a V. Ex<sup>e</sup> que me conceda a palavra como Líder de Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É doloroso que a cada dia que a gente viva tenha sempre que registrar a perda de uma grande figura do cenário nacional ou que desempenhe, em determinado momento, uma função relevante na vida profissional e pública deste País.

Na semana passada, sepultou-se, no Rio de Janeiro, uma das mais nobres figuras da advocacia brasileira, o antigo Presidente da Ordem dos Advogados, o antigo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, o eminentíssimo Advogado José Ribeiro Castro Filho.

A presença de S. Ex<sup>e</sup> nesses dois altos postos foi exatamente nos momentos mais graves, em que era preciso uma grande voz para se erguer contra os excessos que então se cometiam contra a ordem constitucional deste País. Ribeiro de Castro foi essa voz. Representou o protesto da consciência jurídica do País contra os excessos e as omissões que caracterizavam aquela época.

O seu desaparecimento desfalcou o País de uma nobre inteligência e, principalmente, de um valoroso combatente da causa democrática. Por este motivo, Sr. Presidente, ocupo esta tribuna, para significar o pesar de todos os advogados do Brasil que o tiveram como seu Presidente e de todos os que acompanharam a sua trajetória, pela dignidade, pela bravura e pela intrepidez com que defendeu as causas da liberdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

**O Sr. LOMANTO JÚNIOR** (PDS — BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentavelmente somente agora tenho a oportunidade de responder às insólitas acusações assacadas contra a Mesa, pelo Líder do PMDB.

S. Ex<sup>e</sup> estorreceu o Plenário pela postura grosseira. Quando solicitei um aparte, para fazer a defesa da Mesa e, consequentemente, a minha própria defesa, acusado injustamente com palavras as mais impertinentes, S. Ex<sup>e</sup>, o Sr. Líder do PMDB, negou-me o aparte.

Insisti dizendo que aquela era a oportunidade que eu tinha para repelir as suas injustas e insólitas palavras.

Advertido pelo Presidente Almir Pinto de que o art. 16, inciso X, letra d deixa claro que:

"a recusa de permissão para apartear será sempre compreendida em caráter geral, ainda que proferida em relação a 1 (um) Senador."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mantive-me em silêncio. Aguardei que o Líder do PMDB me oferecesse a oportunidade da defesa. S. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, de maneira descortês, ignorou o meu pedido de aparte para fazer a defesa da Mesa e a minha própria defesa, como integrante daquele Colegiado. Mas em seguida concedeu aparte ao Senador Jorge Bornhausen, naturalmente pela conveniência, seu novo companheiro que, tendo abandonado as hostes do seu Partido, tornou-se companheiro eventual e episódico do Líder do PMDB.

Sr. Presidente, esperei que, logo em seguida, me fosse oferecida a oportunidade de fazer a defesa, a defesa da Mesa e a minha própria defesa. Fui infeliz. Não tive esta oportunidade. E somente agora, por um nimia gentileza do Senador Jorge Kalume, eu tenho a oportunidade de, com a maior clareza e com a autoridade que me conferem dispositivos legais de integrante da Mesa do Senado, disciplinar, regulamentar, ou melhor, baixar instruções e votar como seu integrante na aceitação ou na negativa dessas instruções.

Fiquei profundamente constrangido, Sr. Presidente, porque o comportamento dos Srs. Senadores, nesta Casa, tem sido diferente. Há seis anos que a ela pertenço e, mesmo nos mais acirrados debates, ninguém teve a postura que o Líder do PMDB tomou nesta tarde. A sua vaidade extrema, reconhecida e proclamada, ignorou um colega que tinha o mínimo direito de exercer a sua defesa quando soleramente, infamamente, acusado. Não aceito as palavras do Senador pela Paraíba, porque elas, além de repassadas de orgulho, além de repassadas de uma vaidade extrema, foram descorteses, elas foram insólitas para com um colega que tem dispensado a S. Ex<sup>e</sup>, quer na Presidência desta Casa ou no convívio destes 6 anos, atenções muito mais até do que S. Ex<sup>e</sup> merece.

É assim mesmo, Sr. Presidente, a vida é assim. Hoje, a minha voz não se silenciaria nesta Casa. É pena que os que aqui estavam e que assistiram estorrecidos a postura do Senador da Paraíba, não estejam todos presentes. E quanto a S. Ex<sup>e</sup>, talvez seja uma desconsideração a mais, porque S. Ex<sup>e</sup> sabia que a resposta lhe seria dada e nem sequer teve a consideração de estar presente para ouvir a resposta. S. Ex<sup>e</sup> viu que fui cercado, no meu direito de defesa, por ele próprio, que era o acusador. S. Ex<sup>e</sup> viu que não tive oportunidade nenhuma de defender-me, de defender os meus colegas integrantes da Mesa pelo ato lícito, lúmpido, correto, como correta, limpa e lícita tem sido a minha conduta nestes 38 anos de vida pública. É pena que o Senador da Paraíba não esteja aqui. Eu não faria como S. Ex<sup>e</sup> procedeu, monologando, acusando, sem permitir à defesa, o que é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o modo, o comportamento mais injusto, para não dizer indigno, de quem acusa e não permite que aquele acusado possa se defender.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a cada dia, eu me convenço mais de que o trilhar da vida pública é cheio de espinhos. Os caminhos são invios, tão difíceis, a jornada é pesada. A nossa conduta é sempre repassada de amarguras e somos tantas vezes injustiçados e mal interpretados até por aqueles que nos conhecem, que sabem da retidão do nosso comportamento. Mas que, para satisfazer a posições pessoais que lhe convenham ao momento, não têm o pejo de atirar insultos a quem deveria receber a aprovação pelo comportamento correto no exercício de atribuições que lhes são conferidas. O que a Mesa decidiu ontem, e eu queria dizer ao nobre Senador, prezado amigo Fábio Lucena, que não faça essa injustiça ao seu colega. Não recebo ordens de ninguém. As ordens que recebo são daqueles, mais de um milhão de eleitores, daqueles eleitores que me mandaram, como Senador mais votado proporcionalmente, para esta Casa. Estas são as minhas fontes perenes de inspiração e a elas eu devo satisfação. Se tenho compromissos com o Governo, dele não recebo ordens, sobretudo, no exercício de uma função que é inerente à posição que exerce como membro da Casa.

Nenhum de nós, como V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, não recebe determinações do chefe do partido, quando essas determinações são impróprias e insólitas. Não recebo eu nem do chefe do meu partido, nem de ninguém, nem do chefe do Poder Executivo, determinações que venham ferir o meu comportamento e que venham ferir as minhas atribuições, aquelas que são inerentes à posição que exerce esta Casa.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> já me citou, poderia conceder-me um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Concederei o aparte, logo em seguida, a V. Ex<sup>e</sup>

Tenho sido tremendamente injustiçado nesta Casa.

Sr. Presidente, eu mal chegava, às 11 horas, hora em que foi urdida uma decisão, como a que aqui foi assanhada.

Sr. Presidente, quando cheguei à sessão, presentes os Srs. Senadores Moacyr Dalla, Almir Pinto, Henrique Santillo e Lenoir Vargas. Cheguei, Sr. Presidente, na hora do início da sessão. Não vinha, senão, de uma viagem longa, não tive contato com ninguém, nem sequer com V. Ex<sup>e</sup>, que já presidia, que já abria a sessão, quando, no decorrer da sessão, o Senador Lenoir Vargas apresenta uma série de sugestões, visando instruir, visando orientar, visando definir, com mais justeza, através de instruções que são da competência da Mesa do Senado, a escolha, entre outros assuntos, dos delegados das Assembleias Legislativas. Lido o documento, o próprio Senador Henrique Santillo, cuja conduta, como membro da Oposição na Mesa do Senado Federal, tem sido proclamada por nós todos como uma conduta digna, vigilante e digna, não se constituindo, em momento algum, em empecilho, em obstáculo ao bom funcionamento daquele colegiado. E é a síntese da representação do Senador da República. O próprio Senador Henrique Santillo ouviu a exposição feita, ou as sugestões dirigidas à apreciação da Mesa, pelo Senador Lenoir Vargas. Em princípio, concordou com elas. Não havia, Sr. Presidente, nenhum desejo de pressionar ninguém, nem desejo de escamotear coisa alguma. Tanto assim, que adiamos para às 16 horas qualquer apreciação ou tomada de posição, através de votos, ou mesmo debates a respeito daquelas sugestões apresentadas pelo Senador Lenoir Vargas.

**O Sr. Henrique Santillo** — Permite um aparte, Senador Lomanto Júnior?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Senador Henrique Santillo, eu concederei o aparte a V. Ex<sup>e</sup> logo em seguida. Mas, eu cometaria a mesma postura indelicada e grosseira do seu Líder, se não concedesse o aparte, em primeiro lugar, ao nobre Senador Fábio Lucena. Em seguida, V. Ex<sup>e</sup> terá a palavra.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador Lomanto Júnior, eu fui o primeiro que chegou ao plenário do Senado, nesta tarde. Aliás, retifico, o primeiro foi o Senador Jorge Kalume, a quem me dirigi, às 14 horas e 17 minutos, para estender os meus cumprimentos a S. Ex<sup>e</sup>. Estava aqui sentado, quando V. Ex<sup>e</sup> entrou neste agosto plenário. Observei que V. Ex<sup>e</sup> entrou com ares de quem está com raiva, com ódio, dando a impressão que V. Ex<sup>e</sup> estava entrando disposto até a brigar, fisicamente, com algum ex-correligionário ou com algum adversário. Essa a impressão que me ficou, sinceramente, digo a V. Ex<sup>e</sup> com toda a honestidade. Quando V. Ex<sup>e</sup> solicitou o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>e</sup> o fez a seu modo e estilo, com bastante veemência e, antes que o Senador lhe negasse o aparte, posso estar enganado, mas, na verdade, ele não negou o aparte, ele disse que o daria em outra oportunidade. V. Ex<sup>e</sup> insistia com a mesma veemência, tanto que o Presidente Almir Pinto teve que, regimentalmente, fazer soar a campainha. Essa era a observação inicial para dizer que não concordo com os adjetivos um pouco carregados, pesados, com que V. Ex<sup>e</sup> caracteriza o comportamento do Senador Humberto Lucena, homem por quem todos nós temos a maior admiração e mesmo V. Ex<sup>e</sup> confessa que dedica a S. Ex<sup>e</sup> um afeto especial e, acrescenta, talvez até um afeto que não o mereça. Creio que essa última alegativa, do "talvez ele não o mereça", decorre, nobre Senador, de um estado muito emocional da parte de V. Ex<sup>e</sup>. Quero dizer-lhe, todavia, que desde que aqui me encontro, nunca a mais leve agressão ao Presidente do Senado feita, não aqui, onde S. Ex<sup>e</sup> nunca foi agredido, mas na Câmara dos Deputados, deixou de merecer, da minha parte, o mais pronto e veemente reparo, inclusive recentemente, quando V. Ex<sup>e</sup> presidia uma sessão do Congresso, em que um Deputado Federal, pelo PMDB do Rio Grande do Sul, dirigiu-se ao Senador Moacyr Dalla, fazendo trocadilho injurioso com o nome de S. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> se recorda, vim para a tribuna do Senado e protestei, veementemente, e rechacei a agressão injuriosa. E não faz tempo, nobre Senador, declarei, aqui, que, entre o Sr. Antônio Carlos Magalhães e V. Ex<sup>e</sup>, eu não titubearia em ficar ao lado de V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> ouviu estas minhas palavras. Quanto ao que afirmei, que a Mesa do Senado teria recebido ordens do Palácio do Planalto para adotar o ato que adotou, não vai aí nenhuma ofensa à Mesa, muito pelo contrário, vai até um elogio, porque o Presidente da República é o Presidente de Honra do Partido de V. Ex<sup>e</sup>. Então, atender a uma ordem do Presidente de Honra do Partido de V. Ex<sup>e</sup> é homenagear até mesmo o próprio Presidente da República. A verdade, Senador Lomanto Júnior, é que estou aqui com a Lei Complementar nº 15, a que confere poderes à Mesa para baixar atos normativos e administrativos sobre o funcionamento do Colégio Eleitoral. E, gostaria que V. Ex<sup>e</sup> mencionasse em que artigo a Mesa baseou o ato normativo ontem baixado e hoje publicado no Diário Oficial, sobretudo para instituir o chamado voto secreto na escolha dos delegados. Gostaria, apenas, que V. Ex<sup>e</sup> mencionasse em que artigo V. Ex<sup>e</sup>s se louvaram para tomar essa providência.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — V. Ex<sup>e</sup> já concluiu o seu discurso?

**O Sr. Fábio Lucena** — Não, não é discurso, nobre Senador, é um mero aparte. V. Ex<sup>e</sup> é um homem tolerante, é um democrata...

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Com o maior prazer. Pode prosseguir, contanto que deixe, apenas, que eu profera as palavras finais de encerramento.

**O Sr. Fábio Lucena** — Não, em absoluto, seria uma usurpação, e eu não faço parte dos usurpadores e muito menos V. Ex<sup>e</sup>. Creio que a usurpação jamais será ordenada a V. Ex<sup>e</sup>s. Mas, gostaria que V. Ex<sup>e</sup> mencionasse o artigo de lei que convalida o ato da Mesa. É uma discussão doutrinária; é uma discussão jurídica, estamos no terre-

no legal. Se V. Ex<sup>e</sup> mencionar, sobre Senador, eu só tenho por que reformular as minhas considerações. Era o aparte que desejava dar a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Pelo menos V. Ex<sup>e</sup> teve uma postura um tanto irônica, mas menos agressiva e menos insólita. Não digo expressões mais pesadas para não nivelar ou para não confundir-me com o comportamento, toda Casa até ficou estarrada, adotado pelo Senador Líder do PMDB e representante da Paraíba. Pelo menos V. Ex<sup>e</sup> não foi tão injusto com o seu colega como o seu homônimo da Paraíba, V. Ex<sup>e</sup> descambou para a ironia, e quis trazer fatos — V. Ex<sup>e</sup> tem razão, nunca chegou tão tranquilo a esta Casa como hoje.

**O Sr. Fábio Lucena** — Então as aparências enganam.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Sou um homem que tem a consciência limpa, a certeza de que cumpriu bem o seu dever, mesmo com o meu temperamento, que é aberto, um estilo que não posso mudar, já ao longo de 38 anos de vida pública; nunca usei este temperamento, às vezes até um tanto explosivo, para insultar colegas, para assacar grosserias, para proferir injúrias ou infâmias contra qualquer colega nesta ou nas outras Casas, desde a Câmara de Vereadores da minha terra, a Assembléia Legislativa, ao Parlamento, onde exercei por duas vezes, e há 6 anos. Começamos aqui no debate acirrado, e nos tornamos grandes amigos, e sou grato a V. Ex<sup>e</sup>, que num momento difícil da minha vida pública, V. Ex<sup>e</sup> solidarizou-se comigo.

Agora, queria dizer à V. Ex<sup>e</sup> Senador Fábio Lucena, que Deus me privou de dois sentimentos, me cumulou de algumas virtudes; Ele me privou de dois sentimentos que considero, de certa maneira, negativos: em meu coração não se aninha o sentimento do ódio, não sei odiar ninguém. O bem que se me faz, eu gravo definitivamente na minha memória, o mal eu esqueço na primeira esquina. Tenho sido vítima de males imensos e de injustiças inmensuráveis. O outro sentimento é o do medo, Deus me privou do sentimento do medo.

Se me deu, se me proporcionou este espírito aberto que V. Ex<sup>e</sup> até chamou de emocional, o que não é verdade, porque, ofendido como fui, só lamento que não esteja presente aqui, para que eu dissesse com mais veemência, o ilustre líder do PMDB. Ele não quis debater comigo, fez pouco caso, negando-me o aparte na hora em que me insultava, em que me agredia, em que dizia que a minha atitude era infame.

Como membro da Mesa, assumo inteiramente a responsabilidade do meu gesto, consciente de que pratiquei um ato digno no exercício de uma atribuição que me confere a lei.

**O Sr. Hélio Gueiros** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Concederei o aparte a V. S<sup>r</sup> logo que conclua o meu raciocínio só lamento que ele não esteja aqui, ele que me negou o direito de defesa na hora em que me acusava injustamente, na hora em que assacava contra os meus colegas, contra os membros da Mesa e houve até eminentíssimo Senador Henrique Santillo, que ele corrigiu imediatamente isentando-o da acusação.

E ainda mais, a sua atitude insólita prosseguiu até o final do seu discurso, porque ele concedeu o aparte a outros Senadores, violentando o Regimento da Casa, violentando a postura, a conduta, o comportamento dos Senadores, de lhança, de atenção por, seus colegas. Esta Casa tem se conduzido até aqui sem a exarcebacias, sem os radicalismos, sem os insultos de ordem pessoal. Pois bem, o ilustre líder do PMDB, hoje, quebrou uma norma, ofendeu o clima de respeito, de cordialidade que são as características do Senado brasileiro.

Antes de conceder o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, por um dever de justiça, tenho que conceder ao Senador, ao meu eminente colega de Mesa, porque não desejamos absolutamente

que ele se afaste, porque ele é, sem dúvida alguma, um dos sustentáculos, um dos cooperadores mais fiéis, dentro das suas posições, que todos nós respeitamos, reconhecemos e proclamamos.

**O Sr. Hélio Gueiros** — V. Ex<sup>e</sup> reclamou do Senador Humberto Lucena o Regimento e V. Ex<sup>e</sup> está passando por cima do Regimento. Porque se eu pedi o aparte primeiro tenho direito de falar primeiro.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Quem pediu primeiro o aparte foi ele Ex<sup>e</sup>. Houve um equívoco.

**O Sr. Henrique Santillo** — Concederei o aparte, com o máximo prazer, ao Senador Hélio Gueiros.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Quero deixar bem claro que nunca neguei nem negarei jamais um aparte a nenhum Senador nesta Casa. Mesmo que eu esteja na posição mais difícil, quanto mais agora que estou na mais reta, na mais segura das posições que tenho adotado na minha vida pública, no exercício das atribuições que a lei me confere.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Eu já disse que tive necessidade de me ausentar por uns dois a três minutos, e realmente não ouvi o pedido de aparte do Senador Henrique Santillo. Se ele estava na minha frente é evidente que eu respeitarei a ordem. Como eu ignorava o pedido estranhei, já que V. Ex<sup>e</sup>, há pouco, citou o Regimento.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Aliás, até estranhei que V. Ex<sup>e</sup> assim procedesse, porque sabe que a minha atitude, nesta Casa, nunca ensejou reparos.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Eu aguardarei.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — V. Ex<sup>e</sup> terá o aparte, pois que o Senador Henrique Santillo ceder-lhe-á a vez.

**O Sr. Henrique Santillo** — Ele disse que aguardará. E eu não quero perder a oportunidade de fazer algumas correções, se me permite V. Ex<sup>e</sup>, a algumas de suas palavras sem a intenção de magoá-lo. Estou certo de que V. Ex<sup>e</sup> sabe do respeito e do apreço que lhe dedico. Estou certo, eminentíssimo Senador, que o nosso líder cuja conduta tem se caracterizado, nesta Casa, pela lhança do trato, pelo respeito a todos os nossos pares, não teve a clara intenção de ofender. Houve naquele momento, é claro, momento muito carregado de emoções, um equívoco. Estou certo que ele não teve a intenção de ofender. Absolutamente certo. Mas o motivo do meu aparte é que disse V. Ex<sup>e</sup> que eu, ontem, na parte da manhã, participando de uma reunião da Mesa Diretora, ouvi a leitura de uma proposta do Senador Lenoir Vargas e havia, em princípio, concordado com ela.

**O SR. LOMENTO JÚNIOR** — Não fez nenhum reparo...

**O Sr. Henrique Santillo** — Desculpe-me.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ...e até pediu que, na sessão da tarde, fossem distribuídos os avulsos. V. Ex<sup>e</sup> não aprovou nada. Eu não afirmei que V. Ex<sup>e</sup> aprovou.

**O Sr. Henrique Santillo** — Desculpe-me V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. LOMENTO JÚNIOR** — Quero deixar bem claro que não lhe fiz nenhuma injustiça.

**O Sr. Henrique Santillo** — Eu gostaria de reforçar a colocação, mesmo a feita por V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — V. Ex<sup>e</sup> tem todo o direito.

**O Sr. Henrique Santillo** — ...desta feita, com mais ênfase ainda. Em primeiro lugar, não estávamos numa reunião da Comissão Diretora, estávamos reunidos infor-

malmente a convite do Sr. Presidente. E não fomos convidados para uma reunião informal para tratar a respeito do ato que a Mesa acabou aprovando ontem. Na verdade, fomos convidados para conversar, informalmente, a respeito da questão da disciplina interna no Congresso Nacional, por ocasião da reunião do Colégio Eleitoral no dia 15 de janeiro próximo. Durante essa discussão, o Senhor Lenoir Vargas pediu a palavra e, ainda informalmente, leu uma proposta sua de ato normativo da Lei Complementar nº 47, que ainda não havia sido sancionada, e tendo começado a leitura, eu o aparteei para dizer-lhe, que não se poderia começar a discutir um ato a respeito de uma lei que ainda não havia sido sancionada, mesmo porque não se sabia se o Presidente da República iria vetá-la parcial ou totalmente ou não.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — É verdade.

**O Sr. Henrique Santillo** — Em vista disto, concordou o Presidente que se houvesse a sanção Presidencial ainda ontem, a Mesa seria convocada para uma reunião às 16 horas do mesmo dia. Neste plenário, 30 minutos antes das 16 horas, procurei o Presidente, ele informou-me de que o Senhor Presidente da República havia acabado de sancionar integralmente a Lei nº 47. E que em vista disso, estava de pé a convocação para as 16 horas. A essa reunião compareci isoladamente como representante das Oposições. E ali tomei conhecimento, na íntegra, da proposta e ato da Mesa feita pelo Senhor Lenoir Vargas. Durante o debate pude verificar que nas entrelinhas havia a citação de um artigo da Constituição, que a meu ver — permita-me V. Ex<sup>e</sup> que me desculpe se estiver incorreto — que a meu ver, nada tem a ver com o Colégio Eleitoral, com o funcionamento do Colégio Eleitoral ou com a escolha dos delegados pelas bancadas majoritárias nas Assembléias Legislativas. É preciso que fique bem claro que não tomei conhecimento disso antes, tomei conhecimento naquele momento. Em vista de ter tomado conhecimento dessa proposta de votação secreta para a escolha dos delegados das bancadas majoritárias, foi que solicitei vista da proposta do projeto que acabava de ser relatado por V. Ex<sup>e</sup>, oralmente por 24 horas, fundandom-me em dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal, que estatui o funcionamento de suas comissões, inclusive, é claro, de sua Comissão Diretora, e que permite a qualquer Senador-Membro pedido de vista pelo prazo de 5 dias — obviamente — independente da decisão do presidente, podendo o Senador devolver o projeto, antes de concluído o prazo ou não. Eu, em vista de considerar a matéria realmente como uma matéria urgente, não solicitei o prazo por cinco dias, mas solicitei a vista pelo prazo de vinte e quatro horas. E essas vinte e quatro horas me foram negadas, tendo sido me concedido apenas duas horas de prazo, para o estudo da proposta que acabava de ser feita pelo Senhor Lenoir Vargas. Então que fique bem claro que a minha posição, desde o princípio, foi contrária a isso aí. Fiz questão de consignar em ata a minha posição — e V. Ex<sup>e</sup> se lembra — não concordando com o fato de a Comissão Diretora poder baixar ato normativo regulamentador de lei complementar; porque a lei complementar estabelece, em seus dispositivos, onde é, em que casos a Comissão Diretora do Senado Federal deve baixar edital normativo, e não ato, editorial normativo — repito — de funcionamento do Colégio Eleitoral; ela é muito explícita nos casos em que esse editorial deve ser baixado; e então diz que compete à Mesa do Senado Federal estabelecer em que hora há de começar a sessão de votação do Colégio Eleitoral. Em que hora? Às 9 horas? Às 8 horas? Às 19 horas? Às 23 horas? É a Mesa Diretora que deverá decidir esse início da sessão, bem como deverá decidir, também, sobre um outro item somente sobre a questão administrativa das despesas com o funcionamento do Colégio Eleitoral. Então isso ficou bem claro, deixei consignado em ata, e que não pairem dúvidas a respeito disso. Veja bem. Tenho tido um comportamento permanentemente respeitador dos direitos

de todos os nossos colegas, todos os nossos pares. Lamento, Excelência, mas sou obrigado a respeitar o seu ponto de vista, em ter votado esse ato. Francamente lamento. Lamento que o Presidente não tivesse me concedido as 24 horas de pedido de vista. Lamento que V. Ex<sup>t</sup> tenha relatado.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Fazendo soar a campainha — Se V. Ex<sup>t</sup> me permitir, o Presidente vai fazer um esclarecimento a V. Ex<sup>t</sup> de um segundo.

**O Sr. Henrique Santillo** — Lamento que V. Ex<sup>t</sup> tenha relatado favoravelmente o ato, que acabou sendo aprovado pela Comissão Diretora, e publicado hoje, mas sou obrigado a respeitar o ponto de vista de V. Ex<sup>t</sup>. Agora, do ponto de vista político, cabe-nos o direito de denunciar à Nação aquilo que nós entendemos ser um golpe.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Do ponto de vista político, não é?

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Do ponto de vista político, já que o voto de V. Ex<sup>t</sup>s, claramente, foi um voto político. Isto foi dito e repetido durante a reunião da Comissão Diretora. O voto de V. Ex<sup>t</sup>s foi um voto político, foi um comportamento político. V. Ex<sup>t</sup>s decidiram-se politicamente, e isso, a meu ver, não é bom. Veja bem, é um reparo que faço, sem nenhuma repressão a ninguém — quem sou eu para fazê-lo — mas sou obrigado, como membro da Comissão Diretora, a deixar registrado nos Anais do Senado que lamento que a Comissão Diretora possa decidir por motivos políticos.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Lomanto Júnior, permita-me.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Assim que o Senador Henrique Santillo concluir o seu aparte, eu terei o maior prazer em conceder a V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Porque o dono do discurso é V. Ex<sup>t</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Se V. Ex<sup>t</sup> me permitir eu só quero dar um esclarecimento.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Então, se o Presidente pede, já que S. Ex<sup>t</sup> quer esclarecer algo.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Não se trata de um reparo, mas quero testemunhar, aqui, não só a minha gratidão como, também, as afirmativas do eminente Senador Fábio Lucena quando, com muita amizade, com muito carinho, se refere à minha pessoa. E pedi — excelsa vénia — ao eminente Senador Henrique Santillo, para dar este esclarecimento, só para invocar de V. Ex<sup>t</sup>s os altos e doutos conhecimentos que têm do Regimento. V. Ex<sup>t</sup> estava presente. A matéria já estava em fase de votação. Em fase de votação a matéria não pode ser interrompida. V. Ex<sup>t</sup> pediu a mim, nos seguintes termos: “Peço duas horas para fazer o meu voto em separado contrário.”

**O Sr. Henrique Santillo** — Não, V. Ex<sup>t</sup> há de desculpar-me, não foi isso não. Equivoca-se o Sr. Presidente do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Eu entendi assim.

**O Sr. Henrique Santillo** — É bom que V. Ex<sup>t</sup> saiba que não foi isso. Veja bem. Eu fiz o meu pedido de vista antes que o Senador Lomanto Júnior relatassem o projeto. Como é que poderia estar em votação se nem relator havia ainda sido designado por V. Ex<sup>t</sup>, nem relator V. Ex<sup>t</sup> havia designado. E V. Ex<sup>t</sup> sabe muito bem disso.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — V. Ex<sup>t</sup> pediu vista depois do meu parecer.

**O Sr. Henrique Santillo** — Não, eu pedi antes.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Depois do meu parecer.

**O Sr. Henrique Santillo** — Pedi vista antes. E como invoquei o Regimento Interno, e o Regimento Interno estabelece que o pedido de vistas é em relação ao parecer, ao relatório, porque é preciso que se conheça o relatório para se poder votar, e todos os Senadores têm esse direito. E como o Senador Moacyr Dalla ainda não havia designado relator e havia colocado em votação, sem relatório, S. Ex<sup>t</sup> designou relator. S. Ex<sup>t</sup> disse: “Claro, tudo bem! Então, temos que designar relator. Está designando relator o Senador Lomanto Júnior, que por sua vez relatou oralmente. E eu, a seguir, pedi vista em relação ao relatório do Senador Lomanto Júnior, e o pedi por 24 horas, para evitar que isso fosse aprovado de afogadilho. Não havia a mínima necessidade de aprovação de um ato como esse, concomitantemente com a sanção da Lei Complementar nº 47, sem que ela ainda houvesse sido publicada. Aliás, deixei consignada em ata que uma das razões pelas quais me colocava em contrário é porque não considerava a Lei Complementar nº 47 ainda como válida, porque não publicada, e que portanto eu não poderia votar sobre a regulamentação, a normatização de uma lei que ainda não existia. Foi isso o que ocorreu.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Vou responder a V. Ex<sup>t</sup>, com o maior prazer, com o meu esclarecimento, pois não deixarei de dar, aqui, o meu testemunho.

**O Sr. Henrique Santillo** — Não quero é que parem dúvidas sobre o meu comportamento, assim como reconheço o direito de V. Ex<sup>t</sup> de que não parem dúvidas sobre o seu comportamento.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Talvez até prejudique V. Ex<sup>t</sup>, com a minha resposta. Vou arriscar-me. Quero deixar bem claro que o meu comportamento, Senador Hélio Gueiros, jamais será, nesta Casa, idêntico ao comportamento do Líder de V. Ex<sup>t</sup>.

**O Sr. Henrique Santillo** — Desculpe-me V. Ex<sup>t</sup>s, mas é que, de repente, as coisas começam a ser colocadas como se eu tivesse convivido com esse processo espúrio, que condono, em relação ao qual eu protestei, com veemência, porque nunca aceitei, e como membro isolado da Oposição na Comissão Diretora.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Porque no dia em que eu tiver o comportamento que teve o Líder de V. Ex<sup>t</sup> eu não desejaré mais ser Senador.

**O Sr. Henrique Santillo** — Então, que fique bem claro — e V. Ex<sup>t</sup> me desculpe — mas fui citado por V. Ex<sup>t</sup>, e V. Ex<sup>t</sup> não precisaria ter citado o meu nome, nem esse episódio.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Citei para fazer justiça a V. Ex<sup>t</sup> e citarei quantas vezes achar conveniente.

**O Sr. Henrique Santillo** — Não vou permitir que se parem dúvidas a respeito de meu comportamento. Eu não tinha conhecimento da proposta esdrúxula, absurda, que acabou se transformando em ato da Comissão Diretora. Eu tinha conhecimento, sim, de que se propunha, de que se fazia uma proposta de ato, mas não tinha conhecimento de que nela estava consignada uma inovação ilegal, inconstitucional, inovação legal e inconstitucional, repito. Disse eu não tinha conhecimento, e V. Ex<sup>t</sup> sabe disso, que eu tinha conhecimento. E é possível que nem mesmo V. Ex<sup>t</sup> tivesse conhecimento disso. Digo isso para lhe fazer justiça.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Isso é bondade de V. Ex<sup>t</sup>. Eu concedo o aparte, agora, ao eminente Senador Hélio Gueiros, a quem ouço sempre com carinho. Não faria jamais, e nunca teria o comportamento, e nunca o

terei, que o Líder de V. Ex<sup>t</sup> teve, nesta Casa, para com um colega que sempre o respeitou, sempre o admirou e sempre foi solícito para com a representante da Paraíba.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Lomanto Júnior, muito grato pela atenção de V. Ex<sup>t</sup>. E é exatamente sobre essa posição de nosso Líder que também desejo fazer alguns reparos. Em primeiro lugar, ilustre Senador Lomanto Júnior, V. Ex<sup>t</sup> começou a falar, aqui, não apenas por nínia gentileza do eminente Senador Jorge Kalume, mas também por atenção à Bancada da Oposição. Porque naquela altura, como agora, não havia o número mínimo suficiente de Senadores no plenário. De modo que se a Oposição não reconhecesse em V. Ex<sup>t</sup>, o direito de repelir, de repudiar, de se explicar, de se justificar, eu poderia ter me valido do artifício regimental, tanto mais quanto V. Ex<sup>t</sup> não fez segredo que iria responder ao eminente Líder Humberto Lucena. Agora, V. Ex<sup>t</sup> reclamou muito de certas expressões consideradas duras do nobre Senador Humberto Lucena, mas incide no mesmo erro. A gente deve ter cuidado para não entrar naquele ditado, embora seja meio vulgar, do sujo falar do mal lavado. Então, V. Ex<sup>t</sup> acertou suas baterias em cima das expressões que considerou duras do Senador Humberto Lucena, mas V. Ex<sup>t</sup> repetiu ou disse sinônimos endereçados ao seu colega. Não quero dizer que V. Ex<sup>t</sup> deve seguir o ensinamento de Cristo, de dar o outro lado da face depois de receber uma bofetada, mas quando a gente vai reclamar princípios éticos, princípios de elegância e de educação, a gente tem que dar o exemplo. De modo que acho que V. Ex<sup>t</sup> pecou quando quis encontrar defeitos no procedimento do Senador Humberto Lucena, pois incorreu na mesma culpa. Não acho que o Senador Humberto Lucena tenha querido ser des cortês com V. Ex<sup>t</sup>. O nobre Senador Líder Aloisio Chaves, quando ia começar a falar foi também interrompido pelo Senador Humberto Lucena, pediu tempo para dar o seu aparte, e não houve nenhuma acusação ao Líder Aloisio Chaves por ter tido essa precaução de esperar um pouco para dar o aparte. V. Ex<sup>t</sup> ficou amuado desde o primeiro instante, quando não foi logo atendido. V. Ex<sup>t</sup> tinha a certeza de que se tivesse insistido no seu aparte logo após a exposição rápida do Senador Humberto Lucena, ele o daria, como sempre deu aparte a V. Ex<sup>t</sup>. Agora, nobre Senador Lomanto Júnior, nós todos somos aqui companheiros, amigos, colegas, confraternizamos, mas isso não quer dizer que sejamos obrigados a diminuir, às vezes, o ímpeto da nossa reação com relação a atos e fatos, e não com relação a pessoas. V. Ex<sup>t</sup> sabe muito bem que causou espécie a decisão da Mesa do Senado. V. Ex<sup>t</sup> é um homem inteligente, um político vivido, e sabe que foi a sensação do noticiário de hoje de todos os jornais, essa decisão da Mesa, porque essa sim, foi insólita. Ninguém esperava, todo mundo foi apanhado de supresa com essa decisão, e ela se tornou mais surpreendente quando o Congresso acabava de legislar sobre o funcionamento do Colégio Eleitoral. Então, não se comprehende que, na mesma hora em que o Congresso Nacional decide sobre o Colégio Eleitoral, a Mesa do Senado, baseada não sei em que lei, não sei em que dispositivo legal, não sei em que dispositivo constitucional, legisla paralelamente ao Congresso Nacional. V. Ex<sup>t</sup> há de convir que houve, naturalmente, uma reação da parte das oposições, que não estavam esperando essa atitude da Mesa do Senado. V. Ex<sup>t</sup> sabe perfeitamente que o razoável era a Mesa simplesmente promulgar; já que o Presidente tinha sancionado, era respeitar simplesmente a decisão do Congresso nacional. Mas, junca, concomitantemente, paralelamente, fazer a sua legislação específica, tanto mais quando alterou. E, na exposição feita pelo ilustre Senador Aloisio Chaves, S. Ex<sup>t</sup> disse que essa disposição, acrescida pela decisão da Mesa, foi repudiada pelo Congresso. Ele confessou! Vê V. Ex<sup>t</sup> que há toda uma suspeita, nobre Senador Lomanto Júnior, sobre esta decisão da Mesa,

sem que isso importe em acusação à honorabilidade, à integridade de quem quer que seja. V. Ex<sup>t</sup> reconheceu que se trata de uma decisão política. Quero dizer que eu

não aceito isso. Decisão política, não, tem que ser decisão legal, jurídica, constitucional. A política não é o bem maior, o objetivo maior. Tem que ser pelos caminhos jurídicos, legais e constitucionais. Agora, desculpar tudo com o fato de se tratar de uma decisão política, sobre Senador Lomanto Júnior, a Oposição não pode admitir essa tese. Eram os reparos que eu desejava fazer na ausência do ilustre Líder Humberto Lucena, e quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o nosso Líder permaneceu em Plenário por muito tempo. V. Ex<sup>e</sup> é que se transportou da "planície" para o "Planalto", e ficou lá em cima, mas V. Ex<sup>e</sup> poderia ter usado do dispositivo regimental do art. 16 e, imediatamente após a fala do ilustre Líder Humberto Lucena, teria todas as condições regimentais para repelir o que V. Ex<sup>e</sup> achava por bem repelir. Só quero, com este meu aparte, não advogar o Senador Humberto Lucena, pois ele não precisa disso, mas apenas dar as explicações, porque para a assistência que talvez tenha chegado agora, fica a impressão de que o Senador Humberto Lucena fez uma acusação à Mesa, saiu correndo e não esperou pela resposta. Isso não aconteceu, apenas V. Ex<sup>e</sup> não quis se valer do dispositivo regimental, que permitia imediatamente uma resposta ao Senador Humberto Lucena. Já no final, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o nobre Senador Henrique Santillo não precisa se sangrar em vida, absolutamente, pois a sua posição não tem a menor suspeita de qualquer correligionário seu. O que ele podia fazer, ele fez: votar contra. Em Parlamento só existe isso, é votar contra, não existe outro tipo de procedimento. Nós temos de aceitar que a maioria da Mesa do Senado, arbitrária e abusivamente tomou a sua decisão, e o Senador Henrique Santillo, sozinho, não podia ter outra atitude senão a de votar contra. S. Ex<sup>e</sup> votou contra e pode ficar tranquilo e certo que da parte dos seus colegas e companheiros de Oposição, não há a menor sombra de dúvida sobre a correção do seu procedimento. S. Ex<sup>e</sup> é minoria na Mesa e fez valer essa minoria votando contra, embora se possa dizer que a Mesa poderia ter sido mais complacente, poderia ter sido mais democrática em dar-lhe pelo menos 24 horas para ele arquitetar um defesa melhor do seu ponto de vista. Eram essas as considerações que eu gostaria de fazer, interrompendo o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, e pedindo desculpas por essa extensão um pouco exagerada do meu aparte mas, de qualquer maneira, afinado com V. Ex<sup>e</sup>, que também gosta de ser muito minucioso e detalhista nos seus pronunciamentos. Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Senador Hélio Gueiros, eu não sei por onde começar a responder a V. Ex<sup>e</sup>, que abordou tantos pontos que efetivamente ficou difícil. Gostaria apenas de pedir a V. Ex<sup>e</sup> que não me faça a injustiça de dizer que em momento algum eu tive uma atitude pouco educada em meu pronunciamento, quando repeli os insultos do Líder do seu Partido.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Agora V. Ex<sup>e</sup> está mais calmo...

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Sabe V. Ex<sup>e</sup> que é um prazer ouvi-lo, mesmo quando comete injustiças como as tantas que cometeu com seu colega, que aqui não foi deseducado em momento algum para com o Líder de V. Ex<sup>e</sup> por que afim, eu estaria — não percebi bem aquela expressão de V. Ex<sup>e</sup> — correspondendo, eu estaria imitando, eu estaria tendo a mesma postura que V. Ex<sup>e</sup> teve. Absolutamente, eu não faria isso, nem envolvi em momento algum o nome do Senador Henrique Santillo, que teve uma posição clara na Mesa. Pelo contrário, eu quis apenas chamá-lo, eu quis apenas dar o testemunho de seu comportamento. Agora, dizer que nós não estávamos em reunião às 11:00 horas, quando eu recebi uma convocação mal chegava ao Aeroporto, de que a Mesa estava reunida e necessitava da minha presença; e eu vim para a reunião.

É possível, Senador Henrique Santillo, que ao chegar eu encontrasse a Mesa posta, eu encontrasse o Sr. Presi-

dente dirigindo os trabalhos e ouvindo sugestões de companheiros; mas, isso não invalida absolutamente o comportamento de V. Ex<sup>e</sup> que foi claro, pois V. Ex<sup>e</sup> votou contra.

Agora, eu queria dizer ao Senador Hélio Gueiros que eu não declinei...

**O Sr. Henrique Santillo** — Que fique claro a V. Ex<sup>e</sup> que de manhã nós não estávamos formalmente reunidos.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ah! Eu não sabia!

**O Sr. Henrique Santillo** — V. Ex<sup>e</sup> não sabia porque estava viajando, chegou hoje às 11 horas. Nós fomos convocados na semana anterior, na quinta-feira da semana anterior...

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Eu recebi o convite.

**O Sr. Henrique Santillo** — ... para, numa reunião informal, discutir a questão relacionada com a disciplina interna do funcionamento do Colégio Eleitoral.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Aliás isso não tem maior importância, porque não se decidiu nada naquela reunião; ouviu-se o relato, a sessão foi suspensa e o Sr. Presidente, disse — V. Ex<sup>e</sup> repete exatamente — que se a lei fosse sancionada que a Mesa voltaria a se reunir para apreciar aquelas sugestões apresentadas pelo Senador Lenoir Vargas. Mas quando V. Ex<sup>e</sup> pediu vistas, sobre Senador, eu já havia proferido o meu parecer e foi, aliás, inopinadamente, o Presidente nem sequer me deu um aviso e imediatamente passou...

**O Sr. Henrique Santillo** — Com as ardorosas posições de V. Ex<sup>e</sup> favoráveis, nem precisaria, não é, sobre Senador?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Aliás a minha posição é favorável, Senador Henrique Santillo! Faça-me justiça! Aliás escapou do Líder de V. Ex<sup>e</sup> algo que me colocou ainda melhor na posição digna que assumi ontem.

Desde o início, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde os primórdios da regulamentação, do funcionamento e, sobretudo, das escolhas dos delegados das Assembleias Legislativas, que venho defendendo o princípio do voto secreto que é uma norma constitucional de nosso País; toda eleição pressupõe voto secreto.

**O Sr. Fábio Lucena** — Menos para Presidente da República!

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Toda eleição pressupõe voto secreto!

**O Sr. Fábio Lucena** — Menos para Presidente da República.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Não pense V. Ex<sup>e</sup> que vou chegar até lá, não! Deixe eu dar minha explicação e hoje a darei aqui. Pois bem defendi para evitar o quê? Evitar as pressões tão comuns exercidas pelos chefes do Poder Executivo na área estadual sobre os componentes da Assembleia Legislativa.

V. Ex<sup>e</sup>s mudaram muito; eu comproendo a mudança. V. Ex<sup>e</sup>s mudaram demais e temo até que daqui a uns dias, Sr. Presidente, os mesmos que inquinavam o Colégio Eleitoral de espúrio, os mesmos que defendiam o princípio do voto direto passem a tomar posições diferentes.

Sr. Presidente, a maior conquista do povo brasileiro foi a instituição do voto secreto, porque ele coloca imune das pressões a decisão lícita, limpida, daquele que vai participar da eleição.

**O Sr. Henrique Santillo** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Desde o início que defendia a aplicação desse princípio, que é um princípio inerente à nossa Constituição. Insistiu a Oposição em

não definir como seria a eleição. Ora, transferir-se a competência da legislação sobre matéria constitucional é competência da União.

**O Sr. Henrique Santillo** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Transferir-se às Assembleias Legislativas a competência, mesmo para complementar matéria que é Lei Complementar à Constituição, seria, realmente uma excrescência jurídica.

Então, o que a Mesa do Senado quis evitar, Sr. Presidente, o que ocorreu anteriormente e V. Ex<sup>e</sup>, sobre Senador Henrique Santillo, como 1º Secretário, também é testemunha de quantas indagações nos eram feitas, qual era a maneira de se fazer a escolha pelas bancadas. Ora, eleição pode ser por aclamação; eleição pode ser secreta. Há vários processos de se fazer eleição; mas, dentro das normas constitucionais do Brasil, esta eleição é secreta.

O art. 148 da Constituição Federal não se dirige apenas à eleição direta, não!

**O Sr. Henrique Santillo** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, Senador?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ele consagra o princípio conquistado pelo povo brasileiro, que é o mais sagrado; eu considero o voto secreto o sustentáculo, o pedestal, pode sustentar qualquer democracia do mundo, quanto mais a nossa.

O voto secreto acoberta o cidadão, livra-se das pressões insólitas do momento. Hoje, interessa, talvez, a V. Ex<sup>e</sup> que o voto não seja secreto.

**O Sr. Henrique Santillo** — Para concordar com V. Ex<sup>e</sup>, permita-me o aparte.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ontem V. Ex<sup>e</sup>s não o aceitavam, mas hoje, com a adesão — esta é a dura realidade — dos governadores, o partido de V. Ex<sup>e</sup>s, à causa de V. Ex<sup>e</sup>, naturalmente, convém que se mantenha o voto secreto.

**O Sr. Henrique Santillo** — Para concordar com V. Ex<sup>e</sup>, permita-me o aparte.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Vou conceder o aparte a V. Ex<sup>e</sup> para concordar ou discordar. V. Ex<sup>e</sup> tem o direito.

**O Sr. Henrique Santillo** — Mas para concordar com V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Agradeço e em quantas oportunidades nós fomos acordes?

**O Sr. Henrique Santillo** — Estou, também, favorável às colocações que V. Ex<sup>e</sup> acaba de fazer. Concordo, plenamente, que o voto secreto é uma conquista da sociedade. O que coloco, Senador, em discussão, não é isso; coloco em discussão duas questões que me parece importantíssima. A primeira delas, de ordem moral, que foi, aqui, muito bem identificada pelo nobre Senador Roberto Saturnino. Que questão é essa de ordem moral? Pois é o descumprimento, por parte de uma facção de um Partido político, de um acordo político celebrado em ambas as Casas do Congresso Nacional. A segunda questão, Senador, é de ordem legal; é a Mesa abrir um precedente sério, grave, de cometer uma ilegalidade, embora o objetivo possa ser esse que V. Ex<sup>e</sup> acaba de declinar; Mas, ainda assim, uma ilegalidade e um precedente extremamente grave, e nós estamos esperando que fique apenas nesse ato, que não vá além dele, Senador, para o bem deste País. Porque esteja certo, V. Ex<sup>e</sup>, se outras coisas se fizerem como algumas que alguns Deputados, também partidários do candidato de V. Ex<sup>e</sup>, andam dizendo, hoje, pelos corredores do Congresso Nacional e da tribuna da Câmara dos Deputados, é bem possível que, afim, as águas se turvem e que muita coisa imprevista possa acontecer.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Senador, eu quero concluir...

**O Sr. Henrique Santillo** — Ninguém quer isto! Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> não quer e muito menos nós das Oposições, nós que apoiamos o candidato Tancredo Neves, nós que entendemos ser ele, hoje, o símbolo da possibilidade do atendimento à maior aspiração política da sociedade brasileira, que é a de fazer a passagem, sem violência, pacífica, sem ódio, sem rancor, sem revanchismo, sem sentimento de vingança, do estado autoritário para o estado de direito neste País.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Queria ainda dizer ao nobre Senador Hélio Gueiros que o meu voto não foi político. Em momento algum aqui eu declarei que a minha atitude foi política. Disse o Senador Henrique Santillo que a atitude da Mesa, — a minha não! A minha foi uma atitude respaldada em preceitos legais...

**O Sr. Henrique Santillo** — Eu é que disse deste Plenário que a atitude de V. Ex<sup>a</sup>s foi atitude política.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... porque tenho ciência das atribuições que confere a lei, como membro da Mesa Diretora do Senado...

**O Sr. Henrique Santillo** — E declinada na reunião da Comissão Diretora.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... e defendendo os princípios que defendo, da limpidez da grande conquista do voto secreto.

Agi respaldado pela lei, agi compenetrado das atribuições de que dispunha como Membro da Mesa para instruir o bom funcionamento, e no que tange às assembleias, a realização explicitando como deveria se processar a eleição, nem nas assembleias, era o domínio de uma bancada, de uma bancada majoritária...

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ora, se uma bancada majoritária tem poderes para legislar sobre essa matéria, então, o que quisemos e a pressa que tivemos — sabe o Senador Santillo que foi essa — nós aguardamos a sanção, recebidos os avisos pelo Presidente do Senado, sancionada a lei sem nenhum veto, desejávamos, como o fizemos, que concomitante à publicação da lei complementar saisse uma segunda instrução explicitando como deveriam ser feitos vários assuntos...

**O Sr. Henrique Santillo** — Não queiramos tapar o sol com a peneira, eminentíssimo Senador.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... inclusive como se deveria processar a eleição pelas bancadas majoritárias...

**O Sr. Henrique Santillo** — Ontem foi-me negado o pedido de vistas por 24 horas, sob a alegação, inclusive, de que o Presidente do Senado viajaria hoje.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permita-me, nobre Senador, meio aparte, somente?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Votei, Sr. Presidente, e assumo a responsabilidade, assumo a responsabilidade do meu gesto, votei conscientemente, votei respaldado na lei, votei para evitar que as pressões de toda ordem venham a ser exercida pelos governadores, como nós estamos habituados a ouvir.

Votei, Sr. Presidente, como votarei sempre, consciente de que estou votando certo, de que estou seguindo os ditames da lei.

**O Sr. Fábio Lucena** — Permite V. Ex<sup>a</sup>, rapidamente um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Votei, Sr. Presidente, e assumo a responsabilidade do meu gesto, defendo o

gesto da Mesa do Senado que votou livremente, sem sugestão, sem pedido, sem determinação de ninguém.

Porque, no dia, Sr. Presidente, que eu tiver de submeter a minha consciência, a dignidade do meu mandato a pressões, venham de onde vierem, nesse dia, o povo não é mais a fonte da minha inspiração, nesse dia eu não tenho o direito de me vangloriar de ser o seu legítimo representante.

Não concederei este aparte, com tristeza, a V. Ex<sup>a</sup>, porque o Senador Jorge Kalume deseja, e foi ele quem cedeu o tempo e quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> também.

Não tendo pedido vistas, veja que eu não tive nenhuma oportunidade, pois imediatamente o Senador Aloysio Chaves pediu a palavra como Líder, em seguida o Senador Roberto Saturnino. Não havia uma brecha, não havia seguir um resquício de regimento que me permitisse falar, respondendo ao Senador Fábio Lucena. S. Ex<sup>a</sup> não me deu oportunidade para fazê-lo. Eu não tive meios regimentais para me socorrer, socorri-me de um colega que precisava e precisa fazer o seu pronunciamento para que, aqui, não houvesse o silêncio quanto às injustas acusações do Líder do PMDB, aquelas que eu considero insólitas eu as devolvo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nossa história pátria, se é rica em acontecimentos, tornou-se mais revigorada com a conquista de um dos seus filhos, trazendo com isso, novas esperanças para a humanidade. Chamava-se Alberto Santos Dumont o descobridor do mais pesado que o ar, e com justiça, cognominado o "Pai da Aviação".

A data de hoje não é para comemorar o natalício do genial Santos Dumont, mas para assinalar o maior dos feitos que o mundo conheceu, com a estrela do vôo do I4-Bis, marcado pelo "minuto mais memorável na história da navegação aérea", ocorrido no improvisado campo de Bagatelle, na França, consoante registro da *L'Ilustracion*, a maior revista da Europa.

O acontecimento, pela sua relevância e universalidade, também trouxe o sentido do verdadeiro "nascimento" do inventor como benemérito da humanidade, que não obstante a grandeza e distinção da sua descoberta, não se deixou levar vanglória, pois "Santos Dumont, que trabalhava por idealismo, não pediu nada para si dos seus inventos", conforme escrevera Edgar de Cerqueira Falcão.

Dir-se-ia que ninguém o superava em genialidade, em modéstia e benevolência, porque se considerava um ser que veio para servir e não se servir. Ai está a marcante personalidade desse patrício que honrou o Brasil não só com o seu desempenho moral, quanto com o seu invento!

Pode-se dizer que, com esse inigualável passo, o orbe se integrar, vencendo distâncias e aproximando os povos. O globo terrestre, a partir desse dia de 1906, tornou-se um só, passando da criatividade lendária grega, representada por Dédalo e Icaro, para se tornar real com o brasileiro Alberto Santos Dumont, engenheiro, que, com o seu esforço, soube materializar o que a mitologia fantasiósamente ofereceria, numa prova evidente de que o ser humano desde priscas eras, sempre ansiou locomover-se com rapidez, tendo nos pássaros o ponto de partida, o que algum dia em alguma parte do planeta, haveria de alcançar. E o destino reservou essa glória a uma nação jovem como o Brasil, tendo em Santos Dumont, seu dileto filho, por certo um eleito de Deus, para a materialização dessa conquista sempre sonhada e acentuada. Tinha que ser um predestinado como foi Santos Dumont, portador de gênio e arrojo!

E o Brasil que ofereceu às demais nações invenção dessa envergadura, já desponta como futuro competidor, também nessa área da indústria aeronáutica. E não há dúvida, assim como Dumont alçou às alturas pela primeira vez na história dos povos, singrando os ares no frágil aparelho, ante o seu desenvolvimento tecnológico, haverá de ser um dos gigantes desse engenho ainda neste século, mesmo antes do centenário do 1º vôo.

Desta tribuna, saúdo o 23 de outubro, como marco inapagável do progresso da humanidade e me congratulo com os discípulos de Santos Dumont, através do Ministro Délia Jardim de Mattos, que com a sua performance de militar e administrador, tem contribuído para a grandeza da nossa Força Aérea, dentro da linha traçada pelo saudoso Marechal Eduardo Gomes.

E como parte de meu pronunciamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lerei, pela grandeza, pela sua criatividade, pelo seu significado, a Ordem do Dia do Sr. Ministro Délia Jardim de Mattos.

**O Sr. Lourival Baptista** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JORGE KALUME** — Logo em seguida ouvirei V. Ex<sup>a</sup> Eis a mensagem de S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro Délia Jardim de Mattos:

"UM AMIGO LEAL É O MAIOR DOS TESOUROS"

Este é o texto da ordem do dia do Ministro da Aeronáutica, Délia Jardim de Mattos:

A lealdade ao contrário de outras virtudes, não comporta graduações ou adjetivos; existe ou não.

Vivida em nosso meio quase como uma religião, cultuada como valor mais alto que os riscos e as conveniências, ela nos acompanha em todos os momentos. Na vida profissional, como balizadora de atitudes, na vida familiar, como princípio ético; na vida em sociedade como requisito moral.

Sobram-nos exemplos deste assim pensam. São histórias de tempos difíceis, de horas amargas, de momentos críticos, onde a lealdade nos falou mais alto que os interesses primários de sobrevivência.

Nossa unidade, ao longo do tempo, é fruto da prevalência desse parâmetro essencial de comportamento sobre todas as paixões que dividem e enfraquecem.

A moral complacente do mundo utilitário de hoje tem ensejado tantas distorções em todos os campos do relacionamento humano, que justo é bendizer aqueles para quem um amigo leal é o maior de todos os tesouros.

O poder, a riqueza, o prestígio são bens efêmeros, ilusões que o tempo reduz ao pó, mas a amizade sobrevive ao homem na lembrança e no respeito daqueles que o amaram.

Companheiros, aqui, entre amigos leais, o Ministério da Aeronáutica comemora o Dia do Aviador, traduzindo, através da Ordem do Mérito Aeronáutico, seu reconhecimento a todos aqueles que lutam pela grandeza da instituição.

Nos dias em que vivemos, confiança é o nosso exemplo, eficiência a nossa bandeira e lealdade o nosso orgulho.

Vou ouvir, com muito prazer, o nobre Senador Lourival Baptista, que honra a representação sergipana.

**O Sr. Lourival Baptista** — Associo-me as homenagens que estão sendo tributadas por V. Ex<sup>a</sup>, no Senado Federal, em comemoração ao Dia do Aviador.

O Brasil se encontra indissoluvelmente ligado desde Santos Dumont, ao crescimento da Aeronáutica dentro de suas fronteiras, levando afeito um decisivo papel no sentido do fortalecimento nacional e do desenvolvimento global do País.

Basta mencionar a epopeia do Correio Aéreo Nacional e no momento a rede de Aeroporto disseminados no Território Nacional.

O aparelhamento da Força Aérea Brasileira tem sido notavelmente estimulado pela infra-estrutura industrial e técnica que já transformou o Brasil num dos maiores fabricantes de aviões e material bélico.

Convém destacar nesse contexto o aprimoramento dos recursos humanos, a formação profissional de engenheiros, técnicos e especialistas, nos vários estabelecimentos de pesquisas e ensino do Ministério da Aeronáutica dentro os quais se destaca, como um dos melhores do mundo, o Instituto Técnico da Aeronáutica, localizado em São José dos Campos, atualmente engajado na expansão das atividades aéreo espaciais.

Felicto o ilustre Ministro Délia Jardim de Mattos e ao encontro congratulo-me com a brilhante oficialidade, os quadros técnicos e bravos soldados do Ministério da Aeronáutica.

**O SR. JORGE KALUME** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> eu repito: o que seria do mundo, se Deus não tivesse predestinado esse invento a um homem do porte de Santos Dumont? O que seria, principalmente do mundo brasileiro, desse Território continental, sem o avião? Se o avião conseguiu, inclusive — inclusive — para integrar o Brasil e o mundo, tornando-o um só.

Certa vez um pensador disse: "Dumont fez o Brasil grande e o mundo pequeno". Sím, com seu invento.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PDS — SE) Pronunciado o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com uma doação inicial de 658 mil dólares, da Fundação Carnegie, foi inaugurado um novo Instituto, na Universidade de Harvard, incumbido de investigar as razões que levam as pessoas ao vício de fumar, do qual geralmente se tornam dependentes.

O eminente Cirurgião Geral dos Estados Unidos, Edward Koop, assinalando o advento da nova instituição denominada Instituto para o Estudo do Comportamento do Fumante, que passou a integrar a Faculdade de Administração Pública John F. Kennedy, da Harvard, asseverou que,

"... será um longo caminho, rumo à busca de uma sociedade livre do fumo por volta do ano 2000".

"Quando apelei por uma sociedade livre do fumo no ano 2000, no começo deste ano, pensei que ela seria possível — declarou o "Surgeon General" Edward Koop; — desde então tenho me tornado mais convencido disto."

Embora um grande esforço de pesquisa tenha sido conduzido sobre os efeitos adversos do fumo para a saúde, muito pouco tem sido feito para se estudar o comportamento humano, ou porque as pessoas fumam.

"Cinquentas e cinco milhões de pessoas ainda fumam neste País — afirmou Thomas C. Schelling, Diretor do Instituto. E, continuando: "... a maioria fez pelo menos uma tentativa para abandonar, e muitos fizeram diversas."

O Instituto estará particularmente interessado no estudo do fumo entre as crianças e os adolescentes.

Em 1979, calculava-se que cerca de 100 mil jovens com 12 anos de idade, nos Estados Unidos, eram fumantes regulares de cigarros. As últimas estatísticas disponíveis evidenciam que mais de 3,3 milhões de menores fumam, habitualmente nesse País.

"Não estamos interessados em perseguir os fumantes, assinalou Edward Koop. Acreditamos que eles já têm problemas suficientes por que são fumantes."

O New York Times, em sua edição de 10 de outubro de 1984, publicou um importante artigo de Jane E. Brody sobre a "Saúde Pessoal — os Fumantes e os Não-Fumantes", que proporciona uma visão realista e abrangente da luta contra o tabagismo nos Estados Unidos.

De acordo com uma recente pesquisa mencionada nesse artigo, em 35 Estados da Federação Norte-americana, existem leis limitando, ou mesmo proibindo o uso do fu-

mo. Em 9 Estados foram votadas leis disciplinando o uso do fumo nos locais de trabalho.

Além disso, 24 cidades e 7 Municípios, dos mais importantes, dispõe de legislação específica a respeito do vício de fumar nos locais de trabalho".

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — Eu não posso ouvir assunto dessa natureza, trazido por V. Ex<sup>e</sup>, sem aparteá-lo. O meu aparte tem um significado, como sempre o fiz, da minha solidariedade, dos meus louvores e V. Ex<sup>e</sup>, se não hoje, mas dentro em breve, quando for melhor compreendido, será considerado um dos beneméritos desta Casa, deste País, e por que não dizer, do mundo, pelo combate ao tabagismo que tanto mal faz à humanidade.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador Jorge Kalume. O aparte de V. Ex<sup>e</sup> me enche de alegria e de contentamento. V. Ex<sup>e</sup> é um dos grandes generais da nossa campanha de combate ao tabagismo.

Desde a primeira hora tenho contado com o seu irrestrito apoio, enviando-me valiosos subsídios, do maior interesse para saúde e bem-estar do povo brasileiro.

Muito grato, eminentíssimo Senador Jorge Kalume.

Atualmente, observa-se nos Estados Unidos o recrudescimento de uma vasta mobilização nacional contra o tabagismo, com a aprovação de sucessivas leis, no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas dos Estados, de projetos contra a propaganda e a disseminação do excessivo consumo de cigarros.

Esta é uma auspíciosa perspectiva, decorrente dos estudos e pesquisas levadas a efeito nos laboratórios, hospitais e Universidades norte-americanas, principalmente depois que se tornaram conhecidos os Relatórios do "Surgeon General" sobre o tabagismo e suas nefastas consequências.

Com a finalidade de proporcionar aos Srs. Senadores informações objetivas a respeito do assunto, solicito a incorporação do aludido artigo, *Personal Health — smoke and nonsmokers: bad news leads to legal action*, de Jane E. Brody, publicado no *The New York Times*, de 10 de outubro passado, ao texto destes ligeiros comentários.

Estimaria, também, transcrever três cartas que muito me sensibilizaram como manifestações de apoio aos nossos esforços no sentido de uma mobilização nacional contra o tabagismo.

A primeira do ilustre Presidente da Comissão Organizadora do Simpósio Nacional contra o Tabagismo, o Dr. Antônio Pedro Mirra, datada de 1º de outubro passado, transmitindo agradecimentos pela nossa contribuição — uma conferência sobre "O Congresso Nacional e o Controle do Tabagismo. Reflexões sobre a Essencialidade de uma Legislação Específica".

A segunda, a carta que me enviou o insigne Professor, Doutor José Rosemberg, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e das Faculdades de Ciências Médicas e Ciências Biológicas, de Sorocaba, São Paulo, sobre o recente "Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo", patrocinado pela "União Internacional contra o Câncer", com o apoio do Governo do Estado de São Paulo, e organizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a BRADEPCA, e a Associação Médica Brasileira.

Essa carta — a seguir transcrita — independentemente do seu valor, como um autorizado depoimento sobre a Mobilização Nacional contra o Tabagismo tem para mim, pessoalmente, a significação de um grande estímulo.

Agradeço, de coração, ao insigne Mestre José Rosemberg as considerações que se dignou formular a meu respeito, e reafirmo-lhe, nesta oportunidade, que prosseguirei, com o decisivo apoio dos meus ilustres Companheiros do "Comitê Organizador do Combate ao Tabagismo

no Brasil", recém-empossado em São Paulo, no dia 29 de setembro passado, com a mesma energia e entusiasmo, na luta sem trégua contra o tabagismo.

Finalmente solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento da carta que me foi enviada no dia 11 de outubro corrente, pelo Doutor J.M. McGinnis, eminentíssimo Diretor do Escritório de Prevenção de Doenças e Promoção de Saúde, do Governo norte-americano, em Washington, um dos mais notáveis participantes do Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo.

As contribuições do Professor J. M. McGinnis para o êxito do Conclave de São Paulo, podem ser consideradas como das mais relevantes pelo seu conteúdo científico e valor intrínseco. (Muito bem!)

São Paulo, 1º de outubro de 1984.

SNCT-126/84

Ilmo. Sr.

Sen. Lourival Baptista

Brasília, DF

Prezado Senhor:

É com imensa satisfação que apresentamos os nossos sinceros agradecimentos por sua presença e valiosa contribuição durante o Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo, realizado em São Paulo de 27 a 29 de setembro de 1984.

Esperando sempre poder contar com a colaboração de V. Ex<sup>e</sup> na luta anti-tabágica, subscrevemos-nos

Atenciosamente, Dr. Antônio Pedro Mirra, Presidente.

São Paulo, 15 de outubro de 1984.

Ilmo. Sr..

Senador Dr. Lourival Baptista

Senado Federal

Brasília — 70160 — DF.

Prezado Senador:

Na qualidade de membro da Comissão Organizadora do "Simpósio Nacional do Tabagismo" e de Professor Titular representando a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, colaboradora desse Simpósio, venha reiterar a Vossa Senhoria as efusivas congratulações que lhe manifestei verbalmente na ocasião, pela sua eficiente e brilhante participação, que tenho contribuído para o êxito do referido certame.

Outrossim agradeço-lhe a oferta de suas publicações: "Mobilização Nacional contra o Tabagismo", de 1981 e "O Congresso Nacional e o Controle do Tabagismo". Sobre a primeira já tive, na oportunidade, a satisfação de apreciá-la. Com referência à segunda, felicito-o pela sua objetividade e faculdade de condensar tantas valiosas informações. Os conceitos emitidos e as sugestões, aliás já apresentadas por Vossa Senhoria na Reunião, constituem um elenco de importantes medidas para barrar a invasão tabágica em nosso País.

Estou convicto, pelo exemplo que fornecem as nações efetivamente empenhadas no combate ao tabagismo, que essa luta é muito mais política, que técnica. Nós outros, como técnicos, podemos contribuir com dados científicos para alicerçar e fundamentar o trabalho político. São, porém os políticos que têm, em última análise, os instrumentos para conseguir a promulgação de leis antitabágicas, imprescindíveis para tornar realidade prática os objetivos dos programas educativos.

Ora, o ilustre Senador reúne as duas qualidades convergentes; a do médico humanitário, com profunda vivência e compreensão dos sérios óbices à saúde, enfrentados pelo nosso povo, e a do homem público com grande trato da vida pública, pelos altos postos que veio ocupando nas esferas estadual e federal. Desse modo, com a clara visão que essas condições lhe propiciam, aliada ao seu notório idealismo e dedicação aos assuntos da saúde pública, tenho a certeza de que nossa causa tem em Vossa Senhoria o maior aliado.

Todos os que têm uma parcela de responsabilidade no combate à epidemia tabágica, contam com o seu incansável e profícuo trabalho no Congresso Nacional, o qual decisivamente contribuirá para a implantação de legis-

lutaço antifumo, visando proteger nossa população dessa grave epidemia dos tempos modernos, que tantas e tão preciosas vidas vem ceifando prematuramente.

Pode o prezado Senador contar com o decidido apoio de todos nós, técnicos profissionais da saúde. Continuo como sempre ao seu inteiro dispor em tudo quanto lhe possa ser útil para a consecução dos nossos objetivos comuns.

Expresso-lhe os meus sentimentos de amizade, simpatia e admiração. — Prof. Dr. José Rosemberg.

Lourival Baptista

Federal Senator

Republic of Brazil

Brazilia, Brazil

Dear Senator Baptista:

O want to thank your generosity in providing me a copy of your important book on tobacco. Your leadership in Brazil to combat the substantial health problems of tobacco use should serve as a model for legislators throughout the world.

With best personal regards.

Sincerely, : J. M. McGinnis, M.D., Deputy Assistant Secretary for Health Director, Office of Disease Prevention and Health Promotion.

tuc

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS HUMANOS

Serviço de Saúde Pública  
Escritório do Secretário  
Assistente de Saúde.  
Washington DC 20201

Meu Caro Senador Baptista,

Quero agradecer-lhe pela sua generosidade enviando-me uma cópia do seu importante livro sobre o tabaco.

A sua liderança no Brasil no concernente ao combate aos sérios e substanciais problemas de saúde gerados pelo consumo do tabaco serve como um modelo para os legisladores em todos os países do mundo.

Com as minhas melhores atenções, Subscrovo-me.

Sinceramente, — J.M. McGinnis, M.D., Doutor, Secretario Assistente Substituto, de Saúde, Diretor do Escretório de Prevenção de Doenças e Promoção de Saúde.

The New York Times, Wednesday, October 10, 1984

#### PERSONAL HEALTH

Jane E. Brody

#### **Smoke and nonsmokers: bad news leads to legal action.**

One man carries a small battery-operated fan that he directs at smokers so the smoke blows back to its source.

Another carries a head of garlic and chews raw cloves, breathing their fury on smokers who vilate no-smoking areas.

In elevator encounters with stubborn smokers, a young woman has resorted to snatching the cigarette away and stomping on it.

A New York man insists on smoke-free air indoors, forcing his wife to go outside when she wants to light up.

A teen-age boy covers his mouth and nose and coughs raucously whenever anyone smokes in his presence.

Smoking is being treated more and more like a social disease these days. As evidence of the harm of cigarette smoke to nonsmokers continues to grow, the nonsmokers majority is becoming increasingly vocal and aggressive in asserting its right to breath smoke-free air.

A growing number of states and communities are strengthening that right with legislation that prohibits or restricts smoking in public buildings, on buses, trains and planes, in restaurants and workplaces, and even in physicians' waiting rooms. Many hotels and motels have set aside non-smoking rooms, and smokers are being se-

gregated in an increasing number of public waiting areas and conference rooms.

Interestingly, even many smokers believe that they should not be inflicting their emissions on others. A Gallup poll in April 1983 found 82 percent of nonsmokers and 55 percent of smokers saying that smokers should refrain in the presence of nonsmokers, and varying proportions up to 30%, and varying proportions up to 30 percent of smokers said smoking should be prohibited in such places as hotels, restaurants, workplaces, planes and trains.

Still, many people are timid in the presence of a smoker, even when the law is on the side of the nonsmoker and exposure to smoke is a health hazard, not just an annoyance. On those rare occasions when a smoker asks "Do you mind?" some nonsmokers are so taken aback by the unexpected courtesy that they say "No, go right ahead" when they really mean "Yes, I certainly do mind."

They days when the smoker had the social edge are gone: 70 percent of Americans don't smoke. Here are some reasons why and some guidelines on making your environment as smoke-free as possible.

#### **Passive Smoking Is Harmful**

In a study published last month in *The New England Journal of Medicine*, Japanese researchers found that nonsmokers who lived with or worked with smokers inhaled significant amounts of nicotine, which showed up in their urine as the breakdown product, cotinine. For example, if a nonsmoker's spouse smokes two packs of cigarettes a day, the nonsmoker ends up with the same amounts of cotinine (and presumably most of the other hazardous chemicals in cigarette smoke as well) as someone who smokes up to three cigarettes a day. About three-fourths of the nicotine from a cigarette ends up in the atmosphere; only a quarter enters the smoker's body.

An earlier study in Japan found that the nonsmoking wives of smokers faced four times the expected risk of developing lung cancer. The researchers also detected a slight increase in bronchitis and emphysema among the nonsmoking wives. Similar conclusions were reached in studies in Greece and Louisiana, and in Erie County, Pa., researchers found that on the average nonsmoking women died four years earlier if their husbands were long-standing cigarette smokers.

Passive smokers can inhale a host of carcinogenic substances, including radioactive particles called radon daughters, from the emissions of other people's cigarettes.

In a San Diego study people who worked with smokers were found to have impairments of lung function, which are also found in children whose parents smoke. A large study in Tecumseh, Mich., determined that children of smoking parents suffered more from asthma, respiratory infections and ear infections than children of nonsmoking parents. People with heart disease are likely to experience chest pain more quickly when trying to exert themselves after inhaling secondhand smoke. Those with chronic lung disease and asthma often begin wheezing and coughing and become short of breath when exposed to smoke. Allergy sufferers report a very high incidence of such symptoms as nasal and sinus congestion, headache, eye irritation, coughing and wheezing when forced to inhale smoke-filled air.

#### **Fighting for Smoke-Free Air**

A host of gadgets are available, ranging from ashtrays that suck up the smoke from an idling cigarette (but not, of course, that which is exhaled by smoker or which escapes while the cigarette is carried to and from the mouth) to desk-top filters and expensive ventilation systems.

For all that, no effective way has been developed to protect passive smokers who share their environments with

smokers. Even segregating smokers is only minimally useful: studies have found that within an hour there are as many smoker pollutants in the air in nonsmoking areas of planes, buses or waiting rooms as there are in their smoking sections; the only difference is that the nonsmokers are spared the direct irritation of sidestream and exhaled smoke. Researchers and public health authorities suggest that only prohibiting in certain areas can adequately protect the rights of the nonsmoker.

In Minnesota a Clean Indoor Air Act passed in 1975 forbids smoking everywhere unless it is specifically allowed. Though enforcement is virtually impossible, the law has had some interesting effects. Phyllis L. Kahn, the legislative sponsor of the bill, wrote in *The New York State Journal of Medicine* last year: "As smoking is considered socially and legally unacceptable, and also as it becomes more difficult to smoke, people smoke far less. Legislators have told me that the passage of the nonsmoking rule on the floor of the Minnesota House, their cigarette consumption has gone way down just because of the additional effort it takes to go someplace else to smoke."

She also noted that law was self-enforcing because "persons irritated by smoke expect to find a no-smoking section and have become more assertive in establishing their rights to such a space." She added: "Others look for smoking sections before lighting up, and mistakes are generally taken care of by simple reminders."

In less hospitable areas, of course, reminders that smoking is against the law in a particular place are often ignored. Even in they do not succeed in the immediate removal of the cigarette or the smoker, they do serve to make smokers uneasy and more aware of the discomfort they cause others.

The American Lung Association, a champion of nonsmokers' rights, reports that more and more workers are being legally protected against exposure to smoke on the job. The association writes: "Numerous compensation awards for unemployment, disability and medical retirement have been made to nonsmokers. Union grievances, even at the arbitration level, have been won by nonsmokers. Every employer permitting smoking in work areas could be vulnerable to legal actions by nonsmoking employees."

"An employer's liability actually increases by permitting workplace smoking," the association notes. "In every state except Louisiana the employer is subject to civil action under the common-law duty to provide a work environment reasonably free of recognized hazards and to protect the employee from avoidable perils. In addition, the National Rehabilitation Act of 1973 requires reasonable accommodation for nonsmokers who qualify as handicapped when exposed to secondhand smoke."

According to a recent tally by the lung association, 35 states have laws that limit smoking and 9 have laws that cover smoking at work (5 are limited to state employees). In addition, 24 cities and towns (all but 2 in California) and 7 counties (Suffolk in New York and 6 in California) have ordinances covering smoking at work.

The best way to protect yourself from secondhand smoke is to find out what the law is in your community and take action needed to enforce it. Some experts in the field maintain that most effective way to protest against a smoker is to say, politely that the smoke is harmful to your health.

Discuss your right to a smoke-free work site with your employer and union representative. The American Lung Association will provide help in setting a stop-smoking program on the job. Other suggestions are: post no-smoking signs at your work area (and perhaps in your home as well), and to have cards printed that say "Thank you not smoking" to give to smokers.

You might also reach the organizations working for nonsmokers' rights that are listed in the adjacent article.

**Where to Seek Help**

Assistance in combating smoking in public places can be obtained from various organizations, including the following:

**National**

American Lung Association, 1740 Broadway, New York, N.Y. 10019; 245-8000.  
ASH (Action on Smoking and Health), 2013 H Street N.W., Washington, D.C. 20006.  
Non-Smokers' Rights Association, 455 Spadina Avenue, suite 201, Toronto, Ontario M5S 2G8.

**Other**

Alaska Council on Smoking or Health, Box 3-3868, Anchorage, Alaska 99501.  
Smoking and Health Coalition, 7 South Flourite Street, Tucson, Ariz. 8545.  
Californians for Nonsmokers' Rights, Box 668, Berkeley, Calif. 94708.  
GASP (Group Against Smoking Pollution) of Colorado, Box 39692, Denver, Colo. 80239.  
Wichita GASP, Box 17602, Wichita, Kan. 6717.  
Bowie GASP, Box 863, Bowie, Md. 20715.  
GASP of Massachusetts, Box 242, Brookline, Mass. 02146.  
Association for Nonsmokers' Rights, 1829 Portland Avenue South, Minneapolis, Minn. 55404.  
New Jersey GASP, 105 Mountain Avenue, Summit, N.J. 07901.  
New Mexico Nonsmoker Protection Projects, Box 657, Los Alamos, N.M. 87544.  
GASP of New York, 7 Maxime Avenue, Plainview, N.Y. 11803.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Câmara Municipal de Nilópolis aprovou, por unanimidade, requerimento do Vereador Orlando Hungria, no sentido de ser enviado ao Ministro dos Transportes, Cloraldinho Severo, um documento contendo informações sobre o sistema de transportes na Baixada Fluminense, onde os trabalhadores se vêm obrigados a dormir nas calçadas dos terminais rodoviários e ferroviários, por absoluta falta de condução. Assim aguardam ônibus e trens, madrugada a dentro, especialmente no horário compreendido entre meia noite e quatro da manhã.

Salienta o edil nilopolitano que, apesar da existência de portaria do DTC/RJ, obrigando as empresas de ônibus a colocar veículos nas linhas intermunicipais naquele horário da madrugada, a maioria dos moradores da Baixada Fluminense continua sem condução, pois as empresas retiram os carros de circulação à zero hora, ou antes mesmo, constrangendo os trabalhadores a uma noite inteira ao relento, aguardando nova condução, sob marquises, em alguns bancos ou nas calçadas das estações ferroviárias e rodoviárias.

Quando o próprio Governo da União, através da Rede Ferroviária Federal, assim procede com os usuários dos trens, os particulares se sentem encorajados a fazer o mesmo no transporte rodoviário e quem paga o ônus dos procedimentos de ambas — as empresas públicas e particulares — é a população, desassistida e abandonada.

Quando um trabalhador tem que cumprir duas e até três jornadas de trabalho, saindo do emprego por volta das 23 horas, certamente, nesse contexto, só obterá condução às quatro da manhã, chegando em casa às seis horas em média, a tempo de dar bom dia à família, tomar banho e café e retornar ao trabalho.

Apesar desse tratamento injusto com os seus trabalhadores, a Baixada Fluminense continua como o grande celeiro de mão-de-obra da indústria e do comércio carioca, sendo absolutamente necessário que se atenda ao mínimo de conforto dessa gente, no que tange aos transportes, a fim de que não prejudique a produtividade dos estabelecimentos em que trabalham, com prejuízos para todos.

Evidentemente, as empresas de ônibus oferecem mil desculpas para evitar novos horários noturnos, alegando que são poucos os passageiros e que tais ônibus dão prejuízo, ou, ainda, que temem a ocorrência de assaltos.

Enquanto isso, retiraram vários trens de circulação há alguns anos, sob a desculpa de que a supressão seria temporária e, até agora, não foram restabelecidos os horários eliminados.

Dante desses justos reclamos do povo da Baixada Fluminense, com que nos solidarizamos, esperamos que o Ministro dos Transportes tome as providências cabíveis.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se em Belo Horizonte, recentemente, um Seminário Nacional sobre o Estatuto da Microempresa, promovido pelas Secretarias de Estado de Administração e de Indústria e Comércio, contando ainda com o apoio do Programa Nacional de Desburocratização.

Naquele conclave, de alto significado e importância para o setor da microempresa em nosso País, já que tramita no Congresso, atualmente, projeto de lei sobre a matéria, instituindo o Estatuto da Microempresa, discutiu-se, através de exposições e diálogos, os problemas que envolvem as pequenas firmas, diagnosticando e detectando as suas dificuldades e formulando diretrizes capazes de vitalizar esta descuidada e frágil área de nossa economia.

Enfim, trazendo substanciais e valiosas contribuições para o encaminhamento de soluções definitivas e estáveis para o ramo.

Debateram ali representantes de entidades de classe, de órgãos governamentais, empresários, líderes políticos e profissionais liberais.

Ao final do seminário, elaborou-se um documento-síntese que expõe, de modo sistemático, o resultado do trabalho produzido durante sua realização, contendo as "posições, sugestões, medidas e ações relacionadas com o esforço para o desenvolvimento da microempresa no Brasil".

Ao reconhecer e ressaltar a relevância e o êxito inquestionável do evento, desejo, Sr. Presidente, transcrever nos Anais desta Casa o documento a que me referi atrás, e que passo a ler:

**"I — Contribuições para o desenvolvimento da microempresa apresentadas em plenário**

As apresentações realizadas, sob forma de conferência ou de painel, produziram um conjunto representativo de contribuições, seja diretamente pelo expositor, seja por suscitar intervenções dos participantes. Para efeito de sistematização, pode-se dividir aquele conjunto em três grupos, segundo suas características: a) proposições gerais; b) proposição específica; c) efetivação de medidas e ações.

#### 1.1 — Proposições Gerais

##### 1.1.1 — Mecanismos de ação coletiva e política

Considerou-se — e foram diversas as manifestações neste sentido — que ao lado da conquista de dispositivos legais que favoreçam a microempresa será essencial que os microempresários se organizem e ativem suas associações, com ampla participação de seus membros, a fim de adquirirem maior presença no ambiente empresarial e

governamental. A mútua cooperação complementaria os resultados da associação, de modo que seus membros venham a obter, por essa via, a força que, isoladamente, não possuem.

Dentre os alvos de atuação política, inerentes à associação, foi apontado o trabalho a ser exercido junto aos representantes nos legislativos municipal, estadual e federal, no interesse da microempresa, bem como junto aos prefeitos, elementos-chave para a concretização de estatutos da microempresa (ou instrumentos equivalentes) nesse nível.

Na mesma linha de ação coletiva destaca-se a proposta de campanha publicitária institucional, a ser veiculada nos meios de comunicação, sobre a importância da microempresa e a necessidade de associação.

Do ponto de vista da estratégia para aprovação do estatuto, brevemente e com dispositivos que satisfaçam aos objetivos de consolidação e incentivo ao setor, houve coincidência no que se refere à urgência com que a matéria deva chegar à sanção presidencial até o fim deste ano.

No entanto, quanto ao conteúdo, duas tendências foram observadas. A primeira admite a rápida aprovação do Estatuto na forma em que foi enviado ao Congresso, de modo a se ter de imediato a regulamentação requerida, ainda que insatisfatória. A segunda tendência considera as imperfeições do Estatuto como bastante grandes, verificando poucas vantagens na aprovação imediata, na forma em que se encontra, preferindo que se lute para que sejam introduzidos já os aperfeiçoamentos reclamados.

De qualquer forma, os participantes convergiram no sentido de que, aprovado em sua atual forma, o Estatuto deve ser visto como ponto de partida e assim a movimentação deve continuar para a introdução de mudanças na legislação.

Reforçando essa estratégia, foi lembrado que apenas as ressalvas surgidas no seminário já seriam suficientes para um vastíssimo material de trabalho e aperfeiçoamento do Estatuto, impossível de processar com brevidade, a tempo de introduzir no Estatuto para aprovação nos próximos meses. Dessa modo as modificações resultantes, desta e de outras ressalvas deveriam ser objeto de discussão continuada, junto com a movimentação para a introdução de mudanças posteriormente à sanção da lei.

#### 1.1.2 — Formação de Microempresários

A formação de microempresários foi abordada sob duas perspectivas: a primeira, do ponto de vista político-empresarial, de modo a resultar em habilitação de empresários para a atuação associativa e de reivindicação para os interesses próprios de seu ramo e classe. A segunda, mais específica, de qualificação técnico-gerencial para o exercício de sua atividade. Fez-se referência não só à qualificação dos atuais empresários, como também à formação dos futuros. Neste caso, o potencial estaria nos membros da comunidade cuja melhor alternativa de trabalho, diante da conjuntura, encontrava-se na oportunidade de montar o próprio negócio.

Para a realização deste objetivo, sugeriu-se: a) celebração de convênio com escolas profissionais, universidades, faculdades de administração; b) criação de centros de formação, com interiorização; c) articulação com associações empresariais; d) interveniência CEAG's, que contribuíram com sua experiência nesse campo.

#### 1.1.3 — Sistema de crédito

As questões levantadas sobre as dificuldades de crédito ressaltaram a insuficiência das medidas incluídas no Estatuto e colocam a solução do problema como central para a sobrevivência e desenvolvimento das microempresas. As manifestações de representantes empresariais foram enfáticas na identificação do crédito como o principal estrangulamento para as microempresas, ao mesmo tempo em que apontavam para soluções que simplificassem a concessão de financiamento, reduzissem seu custo e ampliassem suas faixas, compreendidos os bancos privados, não atingidos pelo Estatuto.

De um modo geral, considerou-se o Estatuto ainda tímido na simplificação, sobretudo no capítulo das garantias, o que na prática manteria as mesmas dificuldades que pesam sobre os empresários.

Paradoxalmente, segundo as informações do coordenador do Programa Nacional de Desburocratização, a inadimplência das microempresas é extremamente baixa em comparação com as organizações de maior porte.

#### 1.1.4 — Municipalização da microempresa

A transformação da microempresa em ente municipal foi apontada como uma tendência natural já que, assim como o indivíduo não mora na União ou no Estado, e sim no município, é neste que atua a microempresa. O município é a realidade imediata do cidadão e do seu trabalho, sendo aí que, mais de perto, nas necessidades serão atendidas e surgirão mais espontânea e fortemente as associações.

Deste fato decorre a ênfase dada no Seminário à integração das prefeituras nos programas as da microempresa, a começar pela instituição dos respectivos estatutos e a continuar pelo apoio às suas atividades, pela criação de facilidades (em obras, por exemplo) e incentivo à aquisição de obras e serviços da comunidade dentro do município e pela municipalidade.

#### 1.1.5 — Iniciativas especiais do poder público

Além das ações de criação de um sistema próprio para o crédito às microempresas, reivindicou-se do Poder Público uma reserva especial de mercado. A sugestão de quem um determinado número de itens fosse selecionado para ser comprado compulsoriamente das microempresas foi exemplificada com a merenda escolar. Este é um caso típico de programa que pode ser realizado de modo descentralizado nos estados e municípios.

Outras medidas sugeridas são: a) que a política de fixação dos parâmetros (complementares ao estatuto) aos níveis estaduais seja estabelecida de modo bastante flexível, de acordo com a realidade econômica de cada estado e não, simplesmente, conforme os critérios técnicos da arrecadação estadual; b) eliminação dos entraves burocráticos (de origem fazendária e da administração geral) que dificultam o acesso das microempresas aos processos de licitação e portanto da participação de concorrências para o fornecimento ao Estado; neste particular, considerou-se que a documentação exigida terá de ser diferenciada entre as maiores e as menores, com simplificação de exigências para estas.

Finalmente, enquadra-se com medida especial sugerida o aperfeiçoamento de mecanismos de exportação de pequenos lotes de produtos, sobre os quais incidem obstáculos intransponíveis.

#### 1.1.6 — Política econômica

O redirecionamento de esforços e recursos governamentais para a microempresa foi reivindicado como uma resposta coerente, diante das necessidades contemporâneas.

As implicações levantadas dizem respeito à mudança da filosofia presente na política econômica dos últimos anos, voltada para um modelo de grandes empreendimentos. O redirecionamento se fundamenta, entre outras razões, no próprio perfil da estrutura produtiva requeridos para se encontrar a saída para o atual estrangulamento econômico.

#### 1.1.7 — Integração estado-empresa

Tomando-se como referência o processo de redemocratização, houve manifestação no sentido de maior integração Estado-Empresa, para o desenvolvimento da microempresa, como uma das vias essenciais para a consecução desse objetivo.

Em termos práticos sugeriu-se a constituição de órgãos com participação paritária, com fórum de debates, ponto de convergência de opiniões e desencadeamento de ações.

De qualquer modo, numerosas foram as ressalvas quanto ao papel do Estado, devendo este agir como facilitador e não de modo paternalista ou impositivo na pro-

motação da microempresa, seja diretamente, seja no incentivo à formação de associações empresariais.

#### 1.1.8 — Extensão dos benefícios à área rural

O fato de a área rural não estar contemplada pelo Estatuto foi tema levantado nos debates, ao mesmo tempo em que se discutiam as diferenças entre os setores rural e industrial-comercial.

Basicamente, o problema reside em poder a atividade rural ser efetivada por meio da pessoa física, situação que predomina, não se requerendo a instituição de pessoa jurídica. É previsível, neste caso, uma sensível perda de arrecadação, se introduzidas isenções. Além do mais existe a própria dificuldade de se enquadrar um estatuto dirigido à pessoa jurídica, para se aplicar à pessoas físicas.

Em última análise, reconhecida a distância legal entre os dois setores, permaneceu a reivindicação de estabelecimento de formas de tratamento favorecido para a produção rural.

#### 1.2 — Proposições específicas

As proposições específicas, aqui reagrupadas e resumidas foram apresentadas por expositores, debatedores e participantes no plenário. Boa parte delas consta de documentos levados ao Seminário, os quais se encontram reproduzidos nos anexos, onde podem ser examinados em sua redação original, formulação, fundamentação e procedimentos de coleta.

O teor mais comum a estas proposições é de caráter legal, na medida em que indicam modificações a serem introduzidas no Estatuto da Microempresa.

#### 1.2.1 — Delimitação da Microempresa

Em torno do limite de 10.000 ORTNs no faturamento, medido em janeiro do ano-base, como definidor da microempresa, foram dirigidas diversas ressalvas e considerações que não coincidem entre si, necessariamente, dado que provenientes de várias fontes. As proposições são listadas a seguir.

\* Aplicar inicialmente o parâmetro a partir do mês subsequente ao da regulamentação da Lei.

\* Tomar como referência o mês de dezembro do ano-base.

\* Diferenciar empresas industriais e comerciais, aplicando a estas o parâmetro de 10.000 ORTNs e àquelas o de 20.000.

\* Dividir as empresas em três grupos, segundo o porte, concedendo, proporcionalmente, maiores benefícios às de menor dimensão.

Além disso, outras intervenções sugeriram parâmetros que variaram entre 8.000 e 2.000 ORTNs. De um modo geral, considerou-se o mês de janeiro do ano-base muito distante do momento da caracterização da microempresa, em face da evolução da inflação.

Quanto às decisões e nível estadual, surgiram três opções que não são mutuamente exclusivas:

\* Assegurar que os estados sejam livres na definição das microempresas, em função da necessidade de se adaptarem às acentuadas diferenças de realidade.

\* À falta de regulamentação própria nos estados estes obrigados a aplicar a lei nos parâmetros da Lei Federal: 10.000 ORTNs.

\* Fixar prazo de 60 dias, após regulamentação da Lei Federal, para que os estados e municípios se adaptem ao Estatuto.

#### 1.2.2 — Isenção de Tributos (proposições de diversas fontes)

\* Isenção de ICM nas operações com a micro, pois que sem esta medida haveria o desestímulo à aquisição de mercadorias daquela. O empresário maior, obrigado a recolher o tributo, seria prejudicado com o aumento da diferença entre entradas e saídas.

\* A isenção do ICM deveria ser incluída na Lei Complementar, juntamente com a isenção do ISS.

\* Considerar a microempresa isenta do IPI, qualquer que seja o produto: outorgar ao contribuinte do IPI adquirente o direito de se creditar de tal imposto, seja por industrialização ou comercialização, como se devido fosse na operação anterior; dar igual tratamento em relação ao ICM.

\* Apontou-se como inaplicável o art. 12 do Estatuto, pelo qual o Poder Executivo "relacionará os produtos cuja fabricação seja habitualmente realizada por microempresas, atribuindo-lhe a alíquota zero do imposto sobre produtos industrializados". A inaplicabilidade deveria ao fato de existir na prática um rol significativo de produtos típicos de cada dimensão empresarial.

#### 1.2.3 — Crédito e Financiamento

As opiniões sobre a ampliação do crédito e sua simplificação foram convergentes, em maior ou menor grau: o Estatuto é insuficiente neste particular. Arrolam-se a seguir proposições a respeito.

\* Reserva de 2% dos depósitos à vista da rede bancária.

\* No caso dos bancos de desenvolvimento de instituições financeiras públicas e privadas o limite deveria ser de 10% do montante das aplicações.

\* Criação do seguro de crédito (cobertura para as duas partes) em substituição às garantias, visando não só facilitar as concessões de crédito, como também torná-lo proporcional às dimensões e necessidades de cada empresa; ao invés de submetê-lo a um parâmetro único como limite máximo.

\* Criar linha de crédito especial para aquisição de imóvel alugado pelo empresário para seu negócio.

#### 1.2.4 — Outras Proposições

Neste item foram listadas proposições diversas não classificáveis nos itens precedentes.

1.2.4.1 — Introduzir novas vantagens quanto à legislação trabalhista e previdenciária, sem prejuízo dos direitos do trabalhador, mediante a simplificação de diversas rotinas e eliminação de outras (exemplos: avisos de férias, RAIS, etc.)

1.2.4.2 — Isenção da contribuição do FINSOCIAL.

1.2.4.3 — Isenção do salário-educação.

1.2.4.4 — Estender as vantagens do Estatuto para as sociedades de profissionais liberais, cujas dificuldades se equiparam às das demais microempresas.

1.2.4.5 — Reduzir as limitações para que parentes do empresário constituam novas empresas enquadráveis no regime da micro (refere-se às restrições constantes do Art. 5º do Estatuto)

1.2.4.6 — Estabelecer a contribuição sindical em 1/30 do salário mínimo.

1.2.4.7 — Introduzir artigo que garanta assistência gerencial-tecnológicas

#### 3 — Efetivação de Medidas e Ações

Dentro do programa do Seminário realizaram-se exposições de alguns dos participantes abordando experiências efetivadas, bem como medidas e ações em planejamento ou em execução. Os itens seguintes expõem as linhas gerais desses depoimentos.

##### 3.1 — Estado de Santa Catarina

O Estado de Santa Catarina apresentou iniciativas ali tomadas, bem como alguns resultados já verificados. Uma importante iniciativa foi a realização de um Seminário sobre o Estatuto da Microempresa para: a) discussão dos anteprojetos de lei sobre a matéria; b) análise do papel da microempresa em Santa Catarina para formulação de diretrizes a nível estadual.

Os resultados do Seminário foram incorporados a este documento nas proposições listadas, assim como se reproduziu em anexo o material apresentado ao Seminário de Belo Horizonte. No material citado encontram-se propostas em relação à microempresa em Santa Catarina as quais podem servir de subsídios aos esforços desencadeados em outros estados.

Quanto a medidas já em execução, destaca-se o "Plano de Crédito aos Pequenos Patrões", Programa da Di-

retoria de Pequenos Negócios do BEESC. A criação desta diretoria já se constituiu, por si só, em mudança de estrutura em função da aplicação de novas diretrizes para o setor, estabelecidos pelo atual governo do Estado. As linhas gerais do Plano e suas condições constam de anexo a este documento.

Cite-se ainda a título de exemplo de aplicação de novas políticas nesse Estado, o modo de recomposição das escolas catarinenses danificadas pelas enchentes de 1983. A aquisição dos móveis foi realizada, quase integralmente, em microempresas, o que significou, em adição, o aproveitamento de uma das vocações industriais do Estado, a indústria de transformação da madeira.

### 3.2 — Estado do Paraná.

O Estado do Paraná já conta com um órgão para a ligação Estado-Empresa, representada pela figura de uma comissão integrada na Secretaria de Indústria e Comércio e seu papel de desencadeadora de ações no âmbito do Estado já vem sendo cumprido.

Dentre essas ações, foram citados (além da própria ligação com o Governo) alguns dos resultados que se vêm obtendo. Como exemplo: a) ações coletivas, com formação de associações, em estreita ligação com os executivos municipais e o CEAG; b) difusão de associações comerciais pelo interior; c) criação de linha de crédito no Banco do Estado do Paraná para associados das entidades de microempresários, sem garantias, bastando o aval dos sócios, amortização em 12 meses; d) criação de rede de açoques com padrões de instalação, permitindo racionalizar a implantação, reduzir custos e obter vantagens de escala; e) centrais de compras para microempresas.

A Prefeitura Municipal de Curitiba estabeleceu o seu Estatuto, sancionado em 29 de junho de 1984 pelo Prefeito Maurício Fruet. O Estatuto assegura, no âmbito municipal, tratamento favorecido e simplificado e consta de anexo a este documento. Além disso, está reproduzida uma breve análise do impacto da iniciativa. Em ambos os casos (análise e Estatuto) tem-se uma fonte de subsídios para iniciativas análogas.

Embora recente, a lei, segundo avaliação da Prefeitura, já vem produzindo efeitos, medidos pelo aumento de pedidos de inscrição de microempresas no órgão municipal.

### 3.3 — Estado da Bahia

Na Bahia as classes empresariais, por suas entidades representativas, e com anuência do CEAG e da Fundação Instituto Miguel Calmon de Estudos Econômicos estabeleceram um "Protocolo de Criação de Programas de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas que fundamentará as ações já em andamento no Estado, as integrará também em termos de Estado-Empresa.

Um dos resultados da ação coletiva na Bahia aparece neste documento, em anexo, sob forma de sugestões ao Estatuto. A essência das sugestões gerais e específicas foram incluídas no texto, em itens precedentes.

### 3.4 — CEBRAE — CEAG'S

O CEBRAE se posiciona como estimulador, contando com os CEAG's, para o desenvolvimento da microempresa, sobre as quais já acumulou estudos e pesquisas. Dentre os dados existentes, está, por exemplo, o de que o número de fracassos de empresas chega a 50%, ao fim de 5 anos de fundação, o que lhes chamou a atenção para os problemas gerenciais, operacionais e técnicos desse setor.

A entidade, através de seu Presidente, apresentou um resumo de seus programas e atividades, especificamente voltadas para as micro.

\* PROMICRO — programa predominantemente gratuito, de atendimento gerencial, que atingiu a 24.500 empresas em 1983 proporcionou 1.083 cursos e gerou 110.000 empregos. A meta para 1984 é aumentar o número de empresas atendidas e gerar 150.000 empregos novos.

\* PROGRAEX — de estímulo à exportação.

\* Programa de apoio para oportunidades de empreendimentos, compreendendo também o treinamento de micro e pequenos empresários.

\* Bolsa Nacional de Negócios — objetiva o incremento de negócios mediante órgão de mediação, convergência e intercâmbio.

\* PROENERGIA — ações no campo da racionalização energética.

\* Programa SEPLAN/CEBRAF — Para apoio gerencial financiado.

No âmbito do Estado de Minas Gerais se acrescentou, mediante a intervenção de Diretor do CEAG-MG, a informação sobre a interiorização das ações do órgão e do apoio, via assessoramento, à formulação de políticas do governo estadual para o setor.

### 4 — Considerações finais

De acordo com os debates realizados e as proposições e reivindicações apresentadas no Seminário, o Estatuto da Microempresa, embora se constituindo em considerável avanço, ainda carece de aperfeiçoamentos, sobretudo relacionados com itens que permitem: a) definir com maior sensibilidade o universo de microempresas para fins de tratamento favorecido; b) garantir maior faixa de crédito e facilitar seu acesso e amortização; c) ampliar as simplificações sobre as exigências que recaem sobre a microempresa nos campos fiscal, tributário, trabalhista e previdenciário; d) garantir a assistência técnica gerencial; e) ampliar os segmentos econômicos da comunidade que possam vir a agir através da microempresa; f) garantir a adoção de estatutos próprios nos níveis estadual e municipal, sem o que o Estatuto Federal custará a produzir efeitos generalizados e significativos.

O dimensionamento, definido pelo parâmetro de 10.000 ORTN's, em janeiro do ano-base, não encontrou recepção no Seminário, sendo considerado inadequado para medir o faturamento, defasado dos valores presentes em face da evolução da inflação.

Finalmente, pode-se concluir que, sem que se deseje a intervenção paternalística do Estado, aspira-se pela integração deste à Empresa, no sentido da reorientação da política econômica governamental e que esta venha a contemplar um setor crítico para o desenvolvimento do País: a microempresa".

Por fim, Srs. Senadores, quero congratular-me com os Secretários Luiz Otávio Valadares e Jorge Ferraz, respectivamente, da Administração e da Indústria e Comércio de Minas Gerais e, ainda, com o Dr. Ivan Sebastião Barbosa Affonso, Secretário-Adjunto de Administração, pela oportuna e auspíciosa iniciativa de organizar o Seminário e, consequentemente, pelo seu sucesso incontestável, em razão da profundidade dos temas ali tratados, o gabarito dos expositores e debatedores e os excelentes resultados obtidos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nestes dias, comemora-se o Dia do Meio Ambiente, quase sempre, com brilhantes manifestações de aplauso, bem como discursos alusivos ao fato, mas, de concreto pouca coisa se firma se estabelece, em benefício da sobrevivência do meio ambiente.

Vê-se, sempre, no Brasil e infelizmente no mundo todo ainda, o desrespeito ao meio ambiente, numa prova cabal de que o principal problema é a educação.

Enquanto não se atingir um maior grau de educação no Planeta todo, encontrar-se-á, sempre, depredadores da natureza que é em última análise o meio ambiente humano e de todos os seres vivos que por aqui, vivem.

Em 1972, em Estocolmo, nos dias 5 a 16 de junho deliberaram: "Estabelecer uma visão global e princípios comuns, que sirvam de inspiração e orientação à humanidade, para a preservação e melhoria do ambiente huma-

no através dos 23 princípios enunciados a seguir, expressa a convicção de que:"

Essa inspiração a humanidade, foi consubstancializada, em 23 itens.

Leio para que conste dos Anais os itens citados:

### DECLARAÇÃO SOBRE O AMBIENTE HUMANO

A Assembleia Geral das Nações Unidas reunida em Estocolmo, de 5 a 16 de junho de 1972, atendendo à necessidade de estabelecer uma visão global e princípios comuns, que sirvam de inspiração e orientação à humanidade, para a preservação e melhoria do ambiente humano através dos 23 princípios enunciados a seguir, expressa a convicção de que:

1 — O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas, em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna, gozar de bem-estar e é portador solene de obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente, para as gerações presentes e futuras. A esse respeito, as políticas que promovem ou perpetuam o apartheid, a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial e outras formas de opressão e de dominação estrangeira permanecem condenadas e devem ser eliminadas.

2 — Os recursos naturais da terra, incluídos o ar, a água, o solo, a flora e a fauna e, especialmente, parcelas representativas dos ecossistemas naturais, devem ser preservados em benefício das gerações atuais e futuras, mediante um cuidadoso planejamento ou administração adequados.

3 — Deve ser mantida e, sempre que possível, restaurada ou melhorada a capacidade da Terra de produzir recursos renováveis vitais.

4 — O homem tem a responsabilidade especial de preservar e administrar judiciosamente o patrimônio representado pela flora e fauna silvestres, bem assim o seu habitat, que se encontram atualmente em grave perigo, por uma combinação de fatores adversos. Em consequência, ao planificar o desenvolvimento econômico, deve ser atribuída importância à conservação da natureza, incluindo a flora e a fauna silvestres.

5 — Os recursos não renováveis da terra devem ser utilizados de forma a evitar o perigo do seu esgotamento futuro e a assegurar que toda a humanidade participe dos benefícios de tal uso.

6 — Devem-se por fim à descarga de substâncias tóxicas ou de outras matérias e à liberação de calor, em quantidades ou concentrações tais que não possam ser neutralizadas pelo meio ambiente, de modo a evitarem-se danos graves e irreparáveis aos ecossistemas. Deve ser apoiada a justa luta de todos os povos contra a poluição.

7 — Os países deverão adotar todas as medidas possíveis para impedir a poluição dos mares por substâncias que possam por em perigo a saúde do homem, prejudicar os recursos vivos e a vida marinha, causar danos às possibilidades recreativas ou interferir com outros usos legítimos do mar.

8 — O desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favorável e criar, na terra, as condições necessárias à melhoria da qualidade de vida.

9 — As deficiências do meio ambiente decorrentes das condições de subdesenvolvimento e de desastres naturais ocasionam graves problemas; a melhor maneira de atenuar suas consequências é promover o desenvolvimento acelerado, mediante a transferência maciça de recursos consideráveis de assistência financeira e tecnológicas que complementem os esforços internos dos países em desenvolvimento e a ajuda oportuna, quando necessária.

10 — Para os países em desenvolvimento, a estabilidade de preços e pagamento adequado para commodities primárias e matérias-primas são essenciais à administração do meio ambiente, de vez que se deve levar em

conta tanto os fatores econômicos como os processos ecológicos.

11 — As políticas ambientais de todos os países devem melhorar e não afetar adversamente o potencial desenvolvimentista atual e futuro dos países em desenvolvimento, nem obstar o atendimento de melhores condições de vida para todos; os Estados e as organizações internacionais deveriam adotar providências apropriadas, visando chegar a um acordo, para fazer frente às possíveis consequências econômicas nacionais e internacionais resultantes da aplicação de medidas ambientais.

12 — Deveriam ser destinados recursos à preservação e melhoramento do meio ambiente tendo em conta as circunstâncias e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento e quaisquer custos que possam emanar, para esses países, a inclusão de medidas de conservação do meio ambiente, em seus planos de desenvolvimento, assim como a necessidade de lhes ser prestada, quando solicitada, maior assistência técnica e financeira internacional para esse fim.

13 — A fim de lograr um ordenamento mais racional dos recursos e, assim, melhorar as condições ambientais, os Estados deveriam adotar um enfoque integrado e coordenado da planificação de seu desenvolvimento, de modo a que fique assegurada a compatibilidade do desenvolvimento, com a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente humano, em benefício de sua população.

14 — A planificação racional constitui um instrumento indispensável para conciliar as diferenças que possam surgir entre as exigências do desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente.

15 — Deve-se aplicar a planificação aos agrupamentos humanos e à urbanização, tendo em mira evitar repercussões prejudiciais ao meio ambiente e à obtenção do máximo de benefícios sociais, econômicos e ambientais para todos. A esse respeito, devem ser abandonados os projetos destinados à dominação colonialista e racista.

16 — Nas regiões em que existe o risco de que a taxa de crescimento demográfico ou as concentrações excessivas de populações prejudiquem o meio ambiente ou o desenvolvimento, ou em que a baixa densidade da população possa impedir o melhoramento do meio ambiente humano e obstruir o desenvolvimento, deveriam ser aplicadas políticas demográficas que representassem os direitos humanos fundamentais e contassem com a aprovação dos governos interessados.

17 — Deve ser confiada, às instituições nacionais competentes, a tarefa de planificar, administrar e controlar a utilização dos recursos ambientais dos Estados, com o fim de melhorar a qualidade do meio ambiente.

18 — Como parte de sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social, devem ser utilizadas a ciência e a tecnologia para descobrir, evitar e combater os riscos que ameaçam o meio ambiente, para solucionar os problemas ambientais e para o bem comum da humanidade.

19 — É indispensável um trabalho de educação em questões ambientais, visando tanto as gerações jovens como os adultos, dispensando a devida atenção ao setor das populações menos privilegiadas, para assentar as bases de uma opinião pública bem informada e de uma conduta responsável dos indivíduos, das empresas e das comunidades, inspirada no sentido de sua responsabilidade, relativamente à proteção e melhoramento do meio ambiente, em toda a sua dimensão humana.

20 — Deve ser fomentada, em todos os países, especialmente naqueles em desenvolvimento, a investigação científica e medidas desenvolvimentistas, nos sentido dos problemas ambientais, tanto nacionais como multinacionais. A esse respeito, o livre intercâmbio de informação e de experiências científicas atualizadas deve constituir objeto de apoio e assistência, a fim de facilitar a solução dos problemas ambientais; as tecnologias ambientais devem ser postas à disposição dos países em desenvolvimento,

mento, em condições que favoreçam sua ampla difusão, sem que constituam carga econômica excessiva para esses países.

21 — De acordo com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do direito internacional, os Estados têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos, de acordo com sua política ambiental, desde que as atividades levadas a efeito, dentro da jurisdição ou sob seu controle, não prejudiquem o meio ambiente de outros Estados ou de zonas situadas fora de toda a jurisdição nacional.

22 — Os Estados devem cooperar para continuar desenvolvendo o direito internacional, no que se refere à responsabilidade e à indenização das vítimas da poluição e outros danos ambientais, que as atividades realizadas dentro da jurisdição ou sob controle de tais Estados, causem às zonas situadas fora de sua jurisdição.

23 — Sem prejuízos princípios gerais, que possam ser estabelecidos pela comunidade internacional e dos critérios e níveis mínimos que deverão ser definidos em nível nacional, em todos os casos será indispensável considerar os sistemas de valores predominantes em cada país, e o limite de aplicabilidade de padrões que são válidos para os países mais avançados, mas que possam ser inadequados e de alto custo social, para países em desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os conflitos de terra, no Pará, têm tirado o sono — e a vida — de muitas pessoas, geralmente em função da ausência da lei; ou pelas distorções de uma legislação fundiária tumultuária e anti-social.

Quando se trata de conflitos que envolvem comunidades indígenas e brancos, o problema é ainda mais grave. As nações indígenas até hoje não foram suficientemente assistidas, do ponto de vista legal, para chegarem ao claro conhecimento dos seus direitos. O que tem prevalecido são os interesses de grupos brancos manobrando nações indígenas para atingir objetivos inconfessáveis. As sucessivas administrações da FUNAI têm tropeçado nesses interesses e, quando a eles não se tornam dóceis, acabam banidas desse importante órgão do Ministério do Interior.

Agora mesmo recebo uma comunicação do Prefeito de São Félix do Xingu, Sr. Filomeno de Souza Reis, mostrando suas apreensões com o que ocorre nessa estratégia comuna paraense.

A descoberta do eldorado amazônico não exclui São Félix do Xingu. Ali, importantes projetos de mineração — e também de agropecuária — provocam uma verdadeira revolução na economia local. E, como sempre, aparecem os grupos interessados ora em obocanhar as terras indígenas ou em empurrar os brancos contra as comunidades silvícolas.

No presente momento, conforme denúncia enviada pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, a FUNAI faz vistas grossas do avanço e às ameaças de ocupação de áreas já em poder de famílias de colonos ou de grupos humanos secularmente arraigados nas áreas.

Há tempos, uma série quase infundável de conflitos terminou graças à correta mediação do antigo Serviço de Proteção aos Índios, SPI. Foram demarcadas áreas e as nações indígenas tiveram respeitados seus direitos sobre uma extensão de dois milhares e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta hectares. Essas terras foram entregues a uma nação de 3 mil índios. Custa crer, pois, que sejam os índios propriamente que estejam avançando ou querendo avançar sobre o território de ocupação dos brancos... A velha história se repete. Há interesses sombrios turvando a água do Rio Fresco.

O Prefeito Filomeno de Souza Reis alerta para o fato de os funcionários enviados pela FUNAI para o seu mu-

nicipípio não o terem procurado até agora, apesar de sabermos que os prejudicados sempre recorrem, em primeira instância, ao Prefeito do município. Até porque, no caso de São Félix, o Prefeito é realmente um líder de sua comunidade.

É uma observação que vale como advertência, partindo de uma autoridade idônea e acatada entre os seus municípios. E deve ser anotada pelo Presidente da FUNAI, se ele realmente está disposto a prevenir o que poderão ser as sementes de conflitos e mesmo da instabilidade naquele ordeiro município paraense.

Ficam, pois, registrados a advertência do Prefeito e o meu apelo ao Presidente da FUNAI e demais autoridades competentes para que evitem novos capítulos na sangrenta novela dos conflitos de terra na Amazônia. Um paraíso que vem perdendo a sua paz graças ao estopim de interesses escusos, geralmente estranhos à nossa região. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerra a Semana da Criança, na qual as câmeras de televisão tão insistentemente focalizaram os menores pobres brasileiros lutando por lugares no mundo do subemprego, é impossível não se preocupar com a explosão demográfica ou com a necessária política de planejamento familiar que o país deve adotar.

As estatísticas e as previsões são alarmantes no que concerne ao aumento populacional, aqui e em outras partes.

Noticiário da Folha de S. Paulo, de 13 de agosto último, revela que projeções efetuadas pelo Banco Mundial indicam que a população da Terra deverá atingir 6,1 bilhões de pessoas no ano 2.000, e mais de 10 bilhões no ano 2.025.

Diz, ainda, que, a partir da população atual de 4,7 bilhões, são previstas taxas de crescimento de 1,6% ao ano, até o final do século e de 1% nos cinquenta anos seguintes. Estima-se que 85% dessas pessoas estarão vivendo em países do Terceiro Mundo, detentores de apenas 20% da renda mundial, e onde se concentram os maiores índices de pobreza absoluta.

O mesmo noticiário evidencia a gravidade do problema ao prever que, até o final do milênio, 630 milhões de jovens chegarão aos mercados de mão-de-obra nos países do Terceiro Mundo, enquanto apenas 20 milhões se acrescerão à força de trabalho nos países industrializados.

E, não deixa o periódico de tirar desses dados uma conclusão inequívoca: "O brutal desequilíbrio entre a oferta crescente de mão-de-obra e as escassas possibilidades de criação de empregos em algumas nações, não decorre exclusivamente da maior concentração populacional nos países em desenvolvimento, mas principalmente de suas maiores taxas de crescimento demográfico".

Para comprovar a assertiva, é sempre citável o caso do Brasil, onde o crescimento populacional, durante o período 1970-82, foi estimado em 2,4%, ao passo que na década anterior foi de aproximadamente 2,8%, o que é uma das mais altas taxas do mundo.

Isto significa, aliás, que o país vem se conscientizando, nos últimos tempos, do fato de que seus grandes espaços não se preencherão utilmente pela mera atitude política de incentivo e amparo à natalidade.

Não se pode esquecer que, num mundo em que a qualidade de vida se tornou obsessiva, uma certa preocupação de eugenética volta a inspirar os governantes.

A população é sim um elemento importante do Estado e indispensável fator para manutenção da segurança nacional.

No entanto, um povo fraco, subnutrido e doente representa mais um ônus e uma deficiência insanável, do

que possibilidade de luta bem sucedida por nossos objetivos nacionais permanentes.

Em entrevista à Revista *Veja*, de 15 de agosto último, também o Brigadeiro Waldir de Vasconcelos ofereceu dados inquietantes.

Declarou o Ministro-Chefe do EMFA que examinando, em 1983, estatísticas sobre o serviço militar relativas a todo o país, pudera constatar que apenas 53% dos jovens convocados de 18 anos foram considerados aptos pelo serviço médico. Os outros 47%, ou seja, 360.000 brasileiros, foram considerados incapazes por problemas como subnutrição, deficiência dentária, insuficiência de peso e altura, diminuição da acuidade visual e alteração congênita dos membros inferiores e da coluna.

Perguntado sobre as conclusões que tirara desses números, o entrevistado afirmou que isto até parece uma degeneração do homem brasileiro.

E imaginou que, se as estatísticas mencionadas referiam-se exclusivamente ao sexo masculino, deve haver um número ainda maior de jovens do sexo feminino nas mesmas condições.

De nossa parte, cabe tirar a outra amarga conclusão no sentido de que, num e noutro caso, é certamente mais alto o percentual de baixa qualidade do homem brasileiro, no que diz respeito ao nordestino.

E não é de se estranhar que, se o Nordeste contribui com a maior parte da alta natalidade no Brasil, é lá também que o mercado de trabalho mais está saturado, deficiente, inclástico.

Não podemos assistir a este desabrochar de subvidas sem exigir do Governo uma verdadeira política de planejamento familiar, que dê a cada lar a faculdade de escolher o número de seus componentes, sem imposição do Estado, mas com a toda a massa de informação sobre os meios anticonceptivos da parte deste.

Tem sido freqüentemente afirmado, nos meios especializados, que a alta taxa de natalidade nas famílias caírentes não é propriamente uma consequência da maior influência da Igreja.

Acusa-se tão-somente à falta de informação pelo fenômeno, surgido de atividades individuais, despreocupadas ou irresponsáveis, mas que determina consequências de âmbito nacional.

Cada brasileiro que nasce é um futuro postulante no mercado de trabalho.

E não se conhece bem o desempenho que este terá nos dias de amanhã, diante de uma população ativa cada vez mais volumosa.

Urge, pois, decidir sobre a questão que, agora, é inadiável para o Governo.

É evidente que não reivindicamos o puro e simples controle da natalidade, que é ato impositivo do Estado e que vem se repetindo em algumas nações superpovoadas.

Como bem disse o Brigadeiro Waldir de Vasconcelos "o planejamento familiar é um ato soberano do casal, de que o Estado participa fornecendo os meios materiais e humanos para que ele próprio decida sobre o número de filhos que deseja ter".

Esta atitude acessória e informativa do Estado não atenta contra os direitos individuais, nem contra a liberdade de ninguém. É a política que, segundo alguns, já devíamos ter formulado há mais de dez anos.

Como já disse, em outra oportunidade, nesta Casa, trata-se apenas, para o Governo, de oferecer as informações necessárias e a educação integral capaz de levar o cidadão em idade fértil a se conscientizar da necessidade de propiciar existência digna aos novos brasileiros que pretenda pôr no mundo.

No nosso entender, promover o planejamento familiar, mesmo que seja às custas do FINSOCIAL, é a melhor maneira de possibilitar a distribuição da renda e de proteger a família brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pelo Ato de Serviço nº 59, de 1976, cerca de quatrocentas Cooperativas Agropecuárias realizaram um convênio com o IAPAS, para reter vinte e cinco por cento da contribuição devida a esse Instituto, como compensação pelo recolhimento sobre valores agregados ao produto rural, tais como beneficiamento, transportes e armazenagem.

Agora, com base na recente Resolução IAPAS nº 189/84, revocatória daquele ato, denunciam-se os convênios, enquanto "o interesse unânime dos produtores rurais é pela manutenção dos convênios que ainda vigem e pelo restabelecimento daqueles ultimamente denunciados, até que sejam concluídos os estudos da Comissão que o Sr. Ministro da Previdência prometeu criar para este fim".

Tal reivindicação que nos foi encaminhada pela Organização das Cooperativas Brasileiras, na qualidade de representante de cerca de quatro mil cooperativas no País, das quais quase mil e quinhentas de produção rural, tendo atendido, no ano passado, mais de seiscentas mil pessoas, aplicando, mesmo sem obrigação legal, imensos recursos em assistência médica, social, ambulatorial e odontológica, inclusive em municípios não atendidos pelo INAMPS.

Ao defender aquele ato, de que resultaram os convênios, salienta a associação que busca resguardar altos níveis de arrecadação para a previdência rural, o que não ocorre com o produtor isolado; busca diminuir a demanda aos postos do INAMPS, por via do atendimento cooperativo; a retenção de 25% nunca representou favorecimento ou subsídio, pois apenas compensa pela indevida cobrança da taxa sobre valores agregados, como transporte e embalagem e não sobre o valor do produto *in natura*, objeto da tributação; diversas cooperativas estão aplicando, em 1984, um valor estimado em oito bilhões de cruzeiros em assistência médica, sem qualquer obrigação de fazê-lo.

Todo esse arrazoado, plenamente baseado na realidade dos fatos e no incontestável comportamento responsável das Cooperativas, está a indicar providência do Ministério da Assistência e Previdência Social, no sentido de serem mantidas as normas do Ato de Serviço nº 59, de 1976, que, durante oito anos, vem produzindo os maiores benefícios ao cooperativismo e à assistência social rural, sem qualquer ônus apreciável para o IAPAS. É no sentido da sua manutenção que endereçamos veemente apelo ao Ministro Jarbas Passarinho.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
JAISON BARRETO EM SEU DISCURSO:*

**ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**  
Circular Extraordinária Nº 002/84

Brasília, 1º de outubro de 1984.

Senhor Senador:

Cerca de 400 Cooperativas Agropecuárias, por força de convênios com o IAPAS, retêm 25% da contribuição devida a esse Instituto, como compensação pelo recolhimento sobre valores agregados ao produto rural (beneficiamento, transporte, armazenagem, etc.).

Tais convênios, instituídos pelo Ato de Serviço nº 59/76 vêm sendo denunciados, com base na recente Resolução IAPAS Nº 189/84 que revoga o referido Ato.

O interesse unânime dos produtores rurais é pela manutenção dos convênios que ainda vigem e pelo restabelecimento daqueles ultimamente denunciados, até que sejam concluídos os estudos da Comissão que o Senhor Ministro da Previdência prometeu criar para este fim.

À Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB — na qualidade de representante das aproximadamente

quatro mil cooperativas do País, das quais 1.482 de produção rural — cumpre salientar a Vossa Excelência os seguintes pontos:

I. Em contrapartida à citada retenção, inúmeras cooperativas aplicam, mesmo sem obrigação legal, imensos recursos em assistência médica, social, ambulatorial e odontológica, inclusive em municípios não atendidos pela previdência governamental.

II. Só no ano de 1983, essas cooperativas atenderam mais de 600 mil pessoas.

III. A manutenção do Ato 59/76 significa:

i. Resguardar altos níveis de arrecadação para a previdência rural — cooperativa não tem como sonegar, o que não ocorre com o produtor isolado.

ii. Diminuir sensivelmente a demanda aos postos do IAPAS, vez que o atendimento da cooperativa, no mais das vezes, nada fica a dever àquele prestado pelo Instituto.

IV. Ademais, há que se considerar o fato de que a retenção dos 25% nunca representou qualquer tipo de favorecimento ou subsídio, já que era apenas uma compensação pela indevida cobrança da taxa sobre valores agregados (transporte, embalagem etc.) e não sobre o valor do produto agrícola, *in natura*, este sim, objeto da tributação em foco.

V. Considerse, ainda, que diversas cooperativas estão aplicando, em 1984, um valor estimado de Cr\$ 8 bilhões na assistência médica, sem a menor obrigação de fazê-lo

Diante do exposto, o presente pleito encerra, no mínimo, uma questão de justiça.

Na absoluta certeza da compreensão de Vossa Excelência e consequente apoio a este legítimo intento, recolocamo-nos a seu inteiro dispor para esclarecimentos suplementares.

Cordial e respeitosamente,

**ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS** — Cyro PS Portocarrero, Assessor Parlamentar

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

**O SR. MOACYR DALLA** (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Presidência do Senado Federal, interpretando o autêntico sentimento de orgulho e admiração que o transcurso do Dia do Aviador faz recrudescer na alma de cada cidadão brasileiro, deseja associar-se às justas homenagens que, em todo território nacional, vêm de ser entusiasticamente prestadas à nossa gloriosa Força Aérea Nacional.

Ao assim fazê-lo, sob a égide e inspiração dos memoráveis feitos que houveram por escrever a história da aviação brasileira, proclamo, com particular júbilo e incontida emoção, o efetivo reconhecimento desta Casa ao apurado valor moral e patriótico de todos aqueles que, com o permanente risco da própria vida, dedicam-se, à intrépida missão de salvaguardar o espaço aéreo nacional, na defesa incondicional dos elevados princípios da ordem e da soberania pátria.

Tecnicamente adestrada para a guerra, mas, sobretudo, colocada serviço da paz, à Aeronáutica brasileira são reservadas importantes atribuições que lhe asseguram perfeita harmonia com os acordados anseios da expansão desenvolvimentista e a integração do progresso sócio-econômico do País.

Contribuindo, sólida e operosamente, com os mais firmes propósitos do fortalecimento da unidade do poder aeroespacial, a Política Aeroespacial Brasileira houve por cumprir, nas últimas décadas, impressionante linha de ação voltada fundamentalmente para o notável incremento da indústria aeronáutica, com notada ênfase para o alcance de tecnologia própria e necessária formação de pessoal técnico qualificado. Na mesma linha de ação política e decisória, foram buscados o reequipamento da

Força Aérea Nacional, a valorização da aviação civil e o aperfeiçoamento da infra-estrutura aeroportuária nacional.

Identificado orginariamente com o exemplo de vida a perseverança de seu honorável patriarca, Alberto Santos Dumont, o progresso da aviação nacional, vem dignificar o trabalho e a dedicação de quantos que, empenhados no supremo compromisso do dever patriótico, não medem esforços para conquistar para a Aeronáutica brasileira os mais modernos padrões de proficiência e operacionalidade.

Ao externar, em nome dos eminentes membros da Alta Câmara deste Poder da República, e no meu próprio, especial palavra de congratulação aos destemidos aeronautas brasileiros, desejo igualmente assegurar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Délia Jardim de Mattos, a expressão do mais profundo respeito e admiração pelo profícuo exemplo de sua liderança, competência e alto discernimento administrativo, havendo por honrar e engrandecer o nome e a imagem da nobre Instituição de que é titular.

Construindo o futuro do Brasil, a Aviação brasileira dignifica o exemplo de sucessivas gerações na trilha peritina de progresso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### 1

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas) tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

##### 2

(Em regime de urgência — art. 371, c do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, e 76 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos sobre a fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País, tendo

PARECER ORAL, pela prejudicialidade, proferido em Plenário, da Comissão

— de Agricultura.

##### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10 de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355 de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Finanças.

##### 4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que vedava aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúncios ou

qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e  
— de Finanças, favorável.

##### 5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e  
— de Educação e Cultura.

##### 6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;  
— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

##### 7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, contrário.

##### 8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

##### 9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e  
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação So-

cial, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

##### 10

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimentos nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão  
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

##### 11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e  
— de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 22-10-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ÓRADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, ocupei esta tribuna para deter-me em algumas considerações sobre a greve dos canavieiros da Paraíba. O dissídio coletivo deverá ser julgado hoje pelo Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco, em meio a um ambiente de muita tensão, ainda, e de grande expectativa. Ao que fui informado nas últimas horas, os usineiros e os fornecedores de casa estão inclinados a entrar em entendimento com as lideranças dos trabalhadores rurais no que tange, pelo menos, à sua reivindicação de reajuste salarial, tendo em vista que ela coincide com aquelas que foram acolhidas nos Estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco, vizinhos à Paraíba, e, portanto, situados dentro do mesmo contexto geoeconômico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a propósito desse assunto, um telex que passo a ler, para conhecimento do Senado e da Nação.

Ao Exmº Sr.  
Senador Humberto Lucena  
Senado Federal  
Brasília — DF

Cento e vinte mil trabalhadores na área canavieira da Paraíba, através de seus sindicatos, da federação e da confederação dos trabalhadores rurais, após inúmeras tentativas de acordo com os proprietários, das quais participou também o Ministro do Trabalho, foram obrigados a recorrer ao legítimo direito de greve, diante da intransigência dos usineiros da Paraíba. Os canavieiros em decisão tomada em assembleias realizadas em 34 municípios, estão pedindo piso salarial de Cr\$ 190.024,00 (cento e noventa mil e vinte e quatro cruzeiros), o pagamento do auxílio-doença, salário de família e outras reivindicações que visam uma melhoria nas condições de vida e trabalho.

Reivindicações, portanto, as mais justas, que inclusive já foram julgadas e aceitas pela justiça Trabalhista nos Estados vizinhos de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Os canavieiros estão realizando a sua greve de acordo com a lei de greve em vigor (Lei nº 4.330/64). Então, pois, dentro da mais estrita legalidade, a espera do julgamento do díctio pelo Tribunal do Trabalho de Recife, podendo de acordo com a lei de greve, divulgar e mobilizar os trabalhadores para a greve, inclusive fazer piquetes que garantam a paralisação do trabalho nas usinas e nos engenhos.

Entretanto os usineiros desrespeitando a lei, estão usando da violência para intimidar os trabalhadores rurais. Em Cuitégi a presidente do sindicato foi presa pela polícia juntamente com outros trabalhadores; em Sapé e Mary ocorreram violências. Em Alagoa Grande, bandos armados, chefiados pelo senhor Zito Buarque, espancaram o presidente do sindicato e outros grevistas e continuam desenvolvendo intimidação armada, gerando um grave clima de tensão que pode conduzir a um desfecho imprevisível.

Desde a semana passada, a Federação dos Agricultores na Agricultura vem solicitando ao Governo do Estado e à Secretaria de Segurança Pública do Estado providências para garantir a integridade dos trabalhadores e o respeito a seu movimento legal. Preocupados com a escalada da violência por parte dos proprietários e receiosos de que a inoperância das autoridades estaduais possa aumentar ainda mais a violência e resultar em fatos mais graves, as entidades e representações políticas, abaixo assinadas, exigimos do Sr. Governador Wilson Braga tomar as medidas necessárias para assegurar um clima de tranquilidade e paz na região, garantindo respeito à legalidade do conflito trabalhista. Coclamamos a todas as entidades representativas da sociedade paraibana, à assembléia legislativa do Estado, aos Srs. prefeitos e às câmaras municipais e personalidades a manifestar o seu mais veemente repúdio à violência e à violação das leis, bem como emprestar seu apoio solidário aos trabalhadores canavieiros, à sua greve e pelo atendimento de suas justas reivindicações.

Campina Grande, 16 de outubro de 1984.-

Vereador Mário Araújo — Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande.

Vereador Márcio Rocha — Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande.

Vereador Lindaci Medeiros — Líder da Bancada Municipal do PMDB.

Vereador Félix Araújo Filho — Vice-líder da Bancada do PMDB.

Vereador João Dantas — PMDB.

Vereador José Peba — PMDB.

União Campinense das Equipes Sociais UCES — Arleide Correia de Aguiar — diretora.

Sociedade de Amigos do Bairro de Jardim Tavares — Rómulo Gouveia — Presidente.

Sociedade de Amigos do Bairro do Catolé — Maria do Socorro Oliveira — Diretora.

Associação dos Mutuários de Campina Grande — Décio de A. — Diretor.

Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Urbanas na PB — Josemir de Castro — Presidente

Diretório Central dos Estudantes da UFPB — Jonas Duarte — Vice-Pres.

Diretório Acadêmico de Medicina — UFPB CAMPUS II — Márcio Rossani — Presidente.

Diretório Acadêmico de Honestino Guimarães — UFPB CAMPUS II — Jader Cavalcanti — Pres.

Associação dos docentes da UFPB — C. Grande — Josévaldo Cunha — Pres.

Associação dos Funcionários da UFPB — C. Grande — Cacilda Gomes — Vice-Presidente.

Central Única dos Trabalhadores — PB — Severino Ulisses — Diretor.

Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores — Roberto Donato — Vice-Presidente.

Diretório Central do Partido dos Trabalhadores — Roberto Donato — Vice-Presidente.

Setor Jovem do PMDB — CARLOS GUIMARÃES — Presidente.

Pastoral da Terra — Terezinha Braga — Advogada.

Clube de Jovens do Conjunto Severino Cabral — José Antonio Costa — Diretor.

Vereadora Maria Lopes Barbosa — Primeiro-Secretário da Câmara Municipal — C. Grande.

Centro de Defesa dos Direitos Humanos/AEP — Núcleo C. Grande Rodoval Cabral

Setor Jovem Estadual do PMDB — PB Emilia Correia Lima — Presidente.

Pastoral da Saúde — Maria das Merces — Animadora.

Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Diretório Municipal — Hermano Nepomuceno Araújo — Tesoureiro.

Diretório Central dos Estudantes da Universidade Regional do Nordeste — Francisco Brasileiro — Tesoureiro.

Diretório Acadêmico 17 de Maio do CCT — URNE — Risonaldo Batista — Presidente.

Como vêem, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, há uma solidariedade total da sociedade civil de Campina Grande e de toda Paraíba às lideranças dos sindicatos rurais que, neste momento, comandam a greve dos canavieiros na Paraíba. Quero acreditar que, com a boa vontade dos usineiros e dos fornecedores de cana, nós possamos, como disse de início, chegar a uma conciliação nesse movimento reivindicatório que é da maior importância e dentro do qual estão prestando uma colaboração excepcional os representantes da Igreja Católica, que hoje no Nordeste brasileiro dispõem de um grande prestígio no meio dos trabalhadores rurais, por terem sido, até hoje, grandes os medianeiros em todos os mais graves conflitos de terra da nossa sofrida região. E eu acredito, pelos contatos que mantive com o Governador do meu Estado, que S. Ex., com sua alta responsabilidade de ex-parlamentar durante várias legislaturas no plano estadual e no plano federal, haverá de enviar esforços para que toda essa situação transcorra num ambiente de calma, de ordem, dentro da lei e da Constituição, respeitados os direitos de ambas as partes envolvidas no confronto, porque o interesse, neste instante, é que a paz social volte a reinar na área campesina do meu Estado. Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 71, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora e artigo 9º do Ato da Comissão Diretora nº 21, de 1982, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 010957 84 7 e 011891 84 0, resolve:

Art. 1º São transformados em cargos do Quadro Permanente, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.975, de 1973, os empregos de Adjunto Legislativo, classe Única, referência NS-14, do Quadro de Pessoal CLT, ocupados pelas servidoras Ignez de Albuquerque Seve Gomes, Idalva Portela de Oliveira e Silva e Eni Soares Laranja.

Art. 2º A inclusão no Quadro Permanente é feita nas Referências, Classes e Categorias Funcionais correspondentes às do Quadro de Pessoal CLT em que se encontravam os empregos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as dis-

posições em contrário. Senado Federal, 23 de outubro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente.

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

50ª Reunião, realizada em 16 de dezembro de 1983

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, no Gabinete do Diretor-Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Nerione Nunes Cardoso, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor Executivo do PRODASEN. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente indaga aos Senhores Conselheiros sobre a necessidade de ser feita a leitura da Ata da Reunião anterior, tendo em vista que a mesma foi distribuída com antecedência. Os Senhores Conselheiros dispensam a leitura da mesma que, colocada em votação, é aprovada por todos os presentes. Passa-se ao segundo item da pauta, o Processo PD-0660/83-3, referente a indicação dos servidores Jair Pedro de Oliveira e Loísio José dos Santos para, respectivamente, exercerem as funções em Comissão de Assistente de Diretor e Coordenador da Coordenação Financeira, da Divisão Administrativa e Financeira. O assunto é aprovado por unanimidade, tendo em vista os motivos expostos pelo Diretor Executivo do PRODASEN, através da CT-DEX/SEN-572/83. Prosseguindo, passa-se ao assunto contido no Processo PD-0657/83-2, relativo à indicação do servidor Júlio Cesar Leo para exercer a função em comissão de Coordenador de Teleprocessamento, tendo em vista a solicitação para afastamento do cargo, por motivos pessoais, do Senhor Paulo Roberto Fernandes, atual Coordenador daquela área. A matéria, após analisada pelos presentes, é aprovada por unanimidade. Passa-se ao quarto item, o Processo PD-0574/83-0, referente a concessão de gratificação de nível superior aos servidores do PRODASEN. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu para relatar o presente processo e apresentá-lo na próxima reunião do Conselho. Em seguida, é colocado em apreciação o quinto item, o Processo PD-0851/83-3, referente a Proposta de Alteração do Orçamento Interno do FUNDASEN relativo ao exercício financeiro de 1983. O Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu, designado pelo Senhor Presidente para relatar, lê o seu parecer favorável à aprovação da presente proposta, obtendo aquiescência por unanimidade dos Senhores Conselheiros. Passa-se ao sexto assunto, o Processo PD-0825/83-2, referente a Proposta do Orçamento Interno do FUNDASEN para o exercício financeiro de 1984. O Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu relata o seu parecer favorável à aprovação da presente proposta que, analisada pelos presentes, é aprovada por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. Dando continuidade, o Senhor Presidente submete à apreciação o sétimo e oitavo itens da pauta, os Processos PD-0534/83-8 e PD-0701/83-1 referentes à Prestação de Contas do segundo e terceiro trimestre de 1983. Os processos foram examinados pelo Senhor Auditor do Senado e pelo Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, designado pelo Senhor Presidente para relatar perante o Conselho de Supervisão, tendo recebido de ambos pareceres favoráveis à aprovação das respectivas Contas do PRODASEN. A matéria é examinada pelos presentes que aprovam por unanimidade, devendo os processos serem encaminhados à Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. Passa-se ao nono item, o Processo PD-0844/83-7, relativo à Reorganização do Atual Plano de Classificação de Empregos e Salários do PRODASEN. O Senhor Presidente designa o Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto para emitir parecer e relatá-lo perante o Conselho na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E,

para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 16 de dezembro de 1983. — Aiman Guerra Nogueira da Gama — Nerione Nunes Cardoso — Luiz Carlos Lemos de Abreu — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto — Rui Oscar Dias Janiques.

#### 51ª Reunião, realizada em 19 de dezembro de 1983

Aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, no Gabinete do Diretor-Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Nerione Nunes Cardoso, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Os Senhores Conselheiros dispensam a leitura da ata da reunião anterior por esta dar continuidade a mesma. Passa-se ao segundo item da pauta, o processo PD-0574/83-0, que trata da concessão de gratificação de nível superior aos servidores do PRODASEN. O Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, designado pelo Senhor Presidente para emitir parecer no processo informa que, preliminarmente, submeteu o processo ao conhecimento do Senhor Consultor-Geral do Senado, Dr. Alberto Moreira de Vasconcellos, que, ao examiná-lo, concluiu pela legitimidade da aplicação da aludida gratificação (Parecer nº 187/83) e que ele próprio, na condição de relator, é de parecer favorável à medida, em vista da concessão já estendida aos servidores CLT do Senado Federal e aos Empregos da Estrutura Administrativa do CEGRAF e que o referido benefício deverá ser consubstanciado em Ato da Comissão Diretora, a ser proposto através deste Conselho, em que se alterará o capítulo que trata das vantagens do Regulamento do FUNDASEN e do PRODASEN, a fim de que seja a medida revestida nos seus aspectos legal e jurídico. O assunto é analisado pelos presentes, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passa-se ao terceiro item, o processo PD-0844/83-7 que trata do Plano de Classificação de Empregos e Salários do PRODASEN. O Conselheiro Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, designado pelo Senhor Presidente para relatar perante o Conselho, lê o seu parecer, nada opondo à Proposta do Diretor-Executivo do PRODASEN, a qual poderá ser acolhida nos termos da minuta do Ato encaminhada à apreciação do Conselho. A matéria é analisada e discutida pelos Senhores presentes, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, é colocado em apreciação o quarto item, o processo PD-0758/83-3, referente a Proposta do Diretor-Executivo do PRODASEN (CT-DEX/SEN-570/83) visando a autorização prévia, nos termos do artigo 100, do Regulamento do PRODASEN, para aplicação dos dispositivos fixados nos atos nºs 02/80 e 02/83, do Egrégio Conselho de Supervisão do PRODASEN. O Conselho decide que a matéria deve ser submetida em termos individuais, uma vez que é necessário que o próprio servidor firme seu interesse pela conversão em vantagem pecuniária. Passa-se ao quinto item, o processo PD-0256/83-8, que trata da remuneração dos titulares de Empregos em Comissão-DAS do PRODASEN. A presente proposta é feita pelo Diretor-Executivo, através da CT-DEX/SEN-575/83, solicitando ao Conselho de Supervisão que reveja a sistemática de remuneração dos DAS do PRODASEN, a fim de autorizar as mesmas condições vigentes no Senado Federal e CEGRAF, desde a adoção do Ato nº 11, de 1983, da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, o qual alterou o Ato nº 20, de 1979, da mesma Comissão. O Conselho, após análise de seus membros, decide aprovar a proposta da administração do PRODASEN, tendo em vista que o objetivo dos Atos nºs 20/79 e 11/83, é a equiparação salarial entre os ocupantes de Empregos DAS do PRODASEN e os ocupantes de cargos DAS do Senado Federal. Outros

sim, determina que a remuneração dos DAS do PRODASEN não deve ultrapassar a retribuição do nível correspondente do Senado Federal. Prosseguindo, passa-se à apreciação do processo PD-0926/77-9, referente a solicitação de licença pelo período de 02 (dois) anos da servidora Maria Josefa S. Brilhante Ustra para tratar de interesse particular. O relator, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, lê o seu parecer concluindo pelo atendimento da proposta do Diretor-Executivo, opinando por minuta de Ato a ser encaminhada à Comissão Diretora, alterando dispositivos do Regulamento do PRODASEN, de forma a permitir a concessão da licença sem vencimentos mais de uma vez, quando se tratar de remoção ex-officio. O Conselho aprova o parecer por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 19 de dezembro de 1983. — Aiman Guerra Nogueira da Gama — Nerione Nunes Cardoso — Luiz Carlos Lemos de Abreu — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto — Rui Oscar Dias Janiques.

#### 52ª Reunião, realizada em 2 de março de 1984

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente indaga aos Senhores Conselheiros sobre a necessidade de ser feita a leitura da ata da reunião anterior, por ter sido a mesma distribuída com antecedência. Os Senhores Conselheiros dispensam a leitura da mesma que, colocada em votação, é aprovada por unanimidade. Em seguida, é colocado em apreciação o processo PD-0083/84-4 referente à aquisição de um Sistema de Suprimento Interrumpido de Energia Elétrica necessário ao funcionamento do parque computacional do PRODASEN. O Diretor-Executivo do PRODASEN, através de correspondência (CT-DEX/SEN 061/84) dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Moacyr Dalla, solicita a homologação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Supervisão, da decisão da Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN, no sentido de ser adjudicado à SIEMENS S.A., empresa vencedora da licitação, o objeto da Tomada de Preços. O Conselho de Supervisão resolve, à unanimidade de seus membros, homologar a adjudicação da licitação à firma SIEMENS S.A., nos termos propostos pela Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN devendo esta, de acordo com o item 1.3 do Edital, solicitar àquela firma, antes da assinatura do contrato, esclarecimentos sobre se, na hipótese de o PRODASEN não estar isento do pagamento dos impostos (IPI e ICM), assume a responsabilidade pelo pagamento integral dos referidos tributos, sem qualquer acréscimo no preço declarado na proposta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 2 de março de 1984. — Aiman Guerra Nogueira da Gama — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto — Luiz Carlos Lemos de Abreu — Rui Oscar Dias Janiques.

#### 53ª Reunião, realizada em 28 de junho de 1984

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, às 18:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conso-

lho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Guerra Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Vice-Presidente do Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente indaga aos Senhores Conselheiros sobre a necessidade de ser feita a leitura das atas das 50ª, 51ª e 52ª reuniões, tendo em vista a distribuição das mesmas com antecedência. Os Senhores Conselheiros dispensam-na e aprovam as referidas atas por unanimidade. Passa-se ao segundo item da pauta, o processo PD-0089/84-2, referente a Prestação de contas do PRODASEN do quarto trimestre de 1983. O processo foi examinado pelo Senhor Auditor do Senado e pelo Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, designado pelo Senhor Presidente para relatar perante o Conselho, tendo recebido de ambos pareceres favoráveis à sua aprovação. O assunto é analisado pelos presentes que o aprovam por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação final. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em apreciação o terceiro item, processo referente a Prestação de Contas do PRODASEN e FUNDASEN relativa ao exercício financeiro de 1983. O assunto foi examinado pela Auditoria do Senado Federal e pelo Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, tendo recebido pareceres favoráveis à sua aprovação. Após análise, a matéria é aprovada por unanimidade dos Senhores Conselheiros, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora para apreciação e posterior encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União. Prosseguindo, passa-se ao quarto item, assunto contido no processo PD-0388/84-0, relativo aos balanços e demonstrativos contábeis sobre a Prestação de Contas do PRODASEN e FUNDASEN do primeiro trimestre de 1984. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu para relatar o presente processo e apresentá-lo na próxima reunião do Conselho. Em seguida, é colocado em apreciação o quinto item, o processo PD-0335/84-3, que trata da conversão em vantagem pecuniária do afastamento por dedicação excepcional, referente aos períodos aquisitivos de 1973/1978 e 1978/1983, do ex-servidor Marco Antônio Martins de Souza, recentemente falecido. O Diretor-Executivo, através do CT-DEX/SEN-232/84 faz uma explanação sobre o assunto em questão e solicita ao Egrégio Conselho sejam deferidos, nos termos do Ato nº 02, de 1980, alterado pelo Ato nº 02, de 1983, os pagamentos dos períodos de afastamento por dedicação excepcional a que tinha direito o ex-servidor. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Nerione N. Cardoso para relatar o processo em pauta e apresentá-lo na próxima reunião. Passa-se ao sexto item, o processo PD-0365/84-0. O Diretor-Executivo, através do documento CT-DEX/SEN-228/84, expõe ao Conselho sobre a solicitação feita pela servidora Sonia Eleonora Costa Medeiros no sentido de lhe ser concedido empréstimo destinado a cobrir despesas com intervenção cirúrgica de seu filho Rômulo Barbosa da Silva Junior. Informa, ainda, que a solicitação foi apreciada pelo órgão competente do PRODASEN juntamente com a servidora, tendo encontrado como única alternativa viável à solução do problema a conversão em vantagem pecuniária de um dos períodos da licença especial, isto é, afastamento por motivo de dedicação excepcional, e que tem direito a referida servidora. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Pedro Cavalcanti para relatar o processo em pauta e apresentá-lo na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 28 de junho de 1984. — Aiman Guerra Nogueira da Gama — Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto — Rui Oscar Dias Janiques — Luiz Carlos Lemos de Abreu.

**54<sup>a</sup> Reunião, realizada em 31 de agosto de 1984**

Sob a Presidência do Dr. Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho de Supervisão e com a presença dos Senhores Conselheiros Nerione Nunes Cardoso, Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Luiz Carlos Lemos de Abreu e Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN; reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, às 10:00 horas, do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e põe em apreciação o processo PD-0388/84-0 referente aos balancetes e demonstrativos contábeis do PRODASEN e do FUNDASEN, que constituem a prestação de Contas do primeiro trimestre de 1984. O processo foi examinado pelo Senhor Auditor do Senado e pelo Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, designado pelo Senhor Presidente para relatar perante o Conselho, tendo recebido de ambos pareceres favoráveis a sua aprovação. A matéria é analisada pelos presentes que a aprovam por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora do Senado Federal para análise e aprovação final. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 31 de agosto de 1984. — **Aimar Nogueira da Gama**, Presidente do Conselho de Supervisão em Exercício — **Nerione Nunes Cardoso** — **Luiz Carlos Lemos de Abreu** — **Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto** — **Rui Oscar Dias Janiques**.

**55<sup>a</sup> Reunião, realizada em 5 de outubro de 1984**

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:30 horas, no gabinete do Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Nerione Nunes Cardoso, em vista do Dr. Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado e Vice-Presidente deste Conselho, no exercício da Presidência, encontrar-se afastado, em missão oficial no exterior. Presentes os Conselheiros Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu, Dr. Luiz do Nascimento Monteiro (substituto) e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Iniciando os trabalhos o Senhor Presiden-

te coloca em apreciação as atas das 53<sup>a</sup> e 54<sup>a</sup> reuniões, que, analisadas pelos presentes, são aprovadas por unanimidade. Passa-se ao segundo item da pauta que trata de correspondência do Diretor-Executivo do PRODASEN (CT-DEX/SEN-392/84) dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Moacyr Dalla, através da qual solicita a Sua Excelência autorização para que o Dr. Luiz do Nascimento Monteiro, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do Senado Federal, conforme designação contida na Portaria nº 44/84, substitua, também, de forma excepcional, o Senhor Diretor-Geral neste Conselho, tendo em vista os assuntos pendentes e urgentes a serem submetidos a este Colegiado e, assim, estabelecer o **quorum** necessário para reuni-lo, de acordo com o artigo 10, § 1º, do Regulamento do PRODASEN e, por encontrar-se, também, outro membro, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, em missão no exterior. Os Senhores Conselheiros presentes tomam ciência do assunto em questão, o qual foi previamente autorizado por Sua Excelência. Em seguida, coloca-se em apreciação o terceiro item, o processo PD-0448/84-2, referente à Prestação de Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do segundo trimestre de 1984. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu para relatar o presente processo e apresentá-lo na próxima reunião. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em apreciação o quarto item, o processo PD-0479/84-5, referente à Proposta de Alteração do Orçamento Interno do FUNDASEN para o exercício financeiro de 1984. O Conselheiro Luiz Carlos Lemos Abreu, designado pelo Senhor Presidente para relatar a matéria, lê o seu parecer, manifestando-se favorável a sua aprovação, obtendo, por parte dos presentes, aquiescência por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora para aprovação final. Passa-se ao quinto item da pauta, o processo PD-0335/84-3, relativo à conversão em vantagem pecuniária do afastamento por dedicação excepcional, referente aos períodos aquisitivos de 1973/1978 e 1978/1983, do ex-servidor Marco Antônio Martins de Souza. O Conselheiro Nerione Nunes Cardoso, designado pelo Senhor Presidente, na 53<sup>a</sup> reunião, para relatar o presente processo, lê o seu parecer favorável à aprovação da presente proposta. Após análise, a matéria é aprovada por unanimidade dos Senhores Conselheiros. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em apreciação o sexto item, o

processo PD-0758/83-3. O Diretor-Executivo, através de correspondência (CT-DEX/SEN-394/84) dirigida ao Dr. Aimar Nogueira da Gama, submete, novamente, à apreciação do Conselho o referido processo que trata da conversão em vantagem pecuniária, por necessidade de serviço, dos períodos de afastamento por motivo de dedicação excepcional dos servidores do PRODASEN. Esclarece, também, que as solicitações acham-se apresentadas em termos individuais e devidamente autorizadas pelos servidores, conforme determinação do Conselho em sua 51<sup>a</sup> reunião, realizada em 19-12-83. Após análise, a proposta é aceita pela unanimidade dos presentes. O sétimo item trata da exposição do Diretor-Executivo (EM-DEX/SEN-182/84) ao Excelentíssimo Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, na qual solicita autorização para a adoção de várias medidas, com vistas à implementação da segunda etapa do Programa PROTEUS, o qual visa atender aos gabinetes dos Senhores Senadores. Este assunto é abordado pelo Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo, a fim de trazer ao conhecimento deste Egrégio Conselho a aprovação de Sua Excelência à referida solicitação e, consequentemente, a aprovação pela Comissão Diretora do Senado Federal, através do Ato nº 11/84, de 13-9-84. Passa-se ao oitavo item, o processo PD-0319/81-3. O Diretor-Executivo, através de expediente dirigido ao Dr. Aimar Nogueira da Gama (CT-DEX/SEN-314-A/84), Vice-Presidente deste Conselho, solicita autorização para celebrar com a IBM do Brasil Ltda. os Termos e Condições Gerais de Fornecimento de Programas IBM sob Licença Garantidos e Serviços de Apoio Local a PSL IBM Garantidos. Esclarece que este contrato estabelece condições gerais de fornecimento e manutenção de programas, não envolvendo em si mesmo custos, uma vez que a cada contratação é firmado um suplemento aditivo correspondente, no qual são estabelecidos prazos e valores contratuais. A matéria é analisada pelos Senhores Conselheiros, a qual é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a votação. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 5 de outubro de 1984. — **Nerione Nunes Cardoso**, Presidente do Conselho de Supervisão, em exercício — **Luiz Carlos Lemos de Abreu** — **Rui Oscar Dias Janiques** — **Luiz do Nascimento Monteiro**.